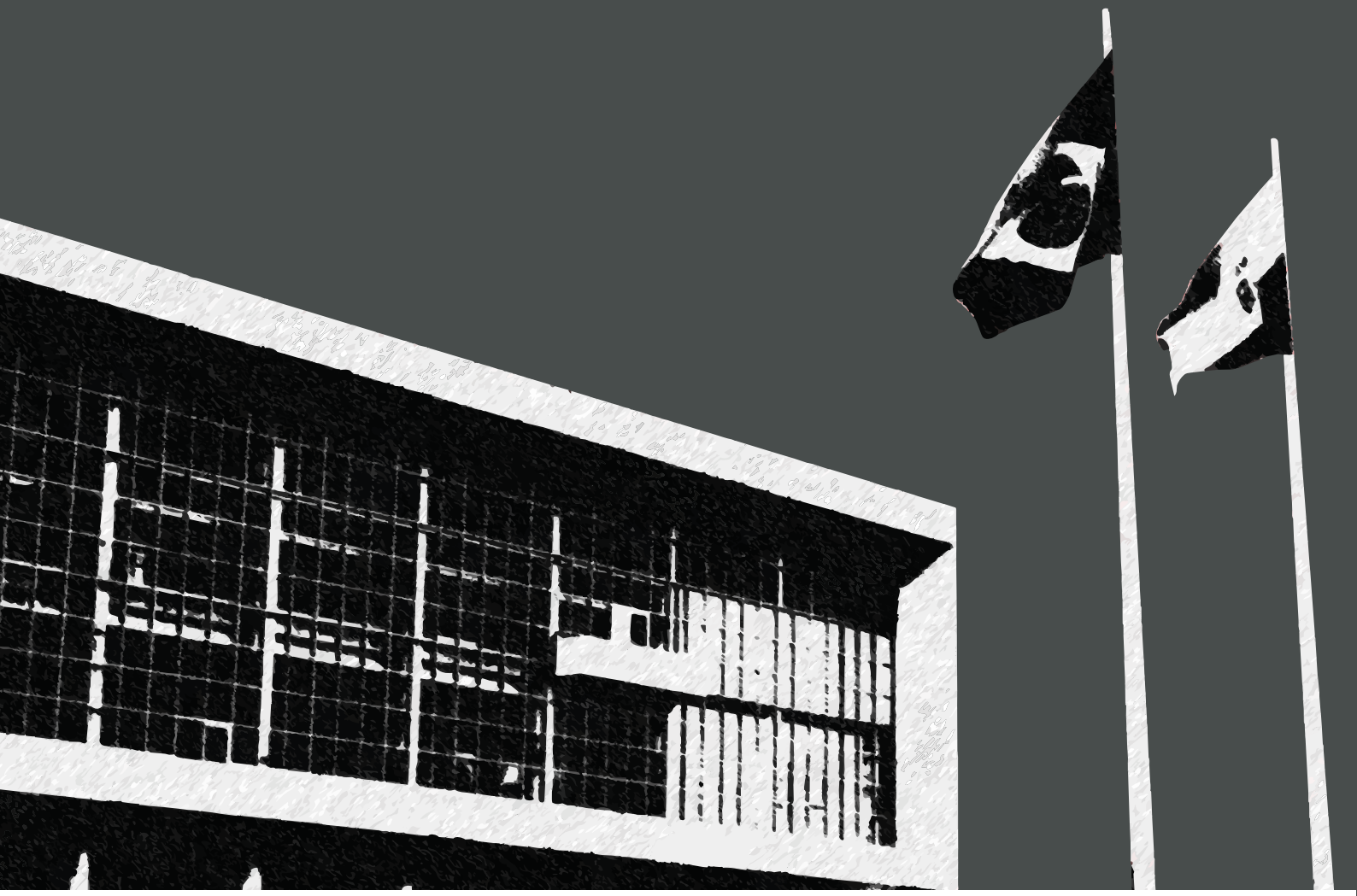
DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.232| 67 páginas | Curitiba, 21 de Setembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **4**
Controladoria Geral do Estado **7**
Secretaria da Administração e da Previdência **8**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **13**
Secretaria das Cidades **15**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **15**
Secretaria da Comunicação **23**
Secretaria da Cultura **23**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **24**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **27**
Secretaria da Educação **33**
Secretaria da Fazenda **40**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **47**
Secretaria da Justiça e Cidadania **48**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **50**
Secretaria da Saúde **50**
Secretaria da Segurança Pública **55**
Receita Estadual do Paraná **62**
Autarquias **65**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232
DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Willian dos Santos Silva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Walmir da Silva Matos — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Secretário
Lauro de Souza Silva Junior — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretora-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.141

Nomeação de CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, CPF nº 575.XXX.XXX-34, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor de Regional de Saúde - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Irati, ficando exonerada CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK, CPF nº 033.XXX.XXX-50.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 128254/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.530.818-0**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 128250/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Ciudad del Este, Paraguai, no dia 29 de setembro de 2026.

FINALIDADE
Participação em reunião presencial de inteligência policial no Departamento de *Convenios y Acuerdos de Cooperación Policial Internacional* (DECACPI), da Superintendência da Polícia Nacional de Alto Paraná.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Sem ônus para o Estado do Paraná.

AMPARO LEGAL
Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.570.242-2**, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores:

RICARDO CARON, CPF 019.XXX.XXX-66
ANDRÉ LUIS JAWORSKI FANTIN, CPF 060.XXX.XXX-02
WAGNER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF 080.XXX.XXX-84
RODRIGO DANIEL FREIRE RINALDI, CPF 040.XXX.XXX-36

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício

Protocolo 128252/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1653

Designa servidoras para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, as servidoras abaixo relacionadas para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN - 28ª CIRETRAN - Loanda:

a) ANA CLARA SPESIA DIAS, CPF nº 114.XXX.XXX-26, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 15.123, de 16 de setembro de 2026.

II - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR:

a) RAFAELI JAQUELINE FERNANDES DA SILVA, CPF nº 048.XXX.XXX-09, nomeada pelo Decreto nº 1.194, de 4 de abril de 2023, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, ficando revogada sua designação para à Secretaria de Estado da Educação - SEED, efetivada pela Resolução CC nº 1164, de 8 de abril de 2025;

b) GISLAINE FERNANDA CARNEIRO, CPF nº 046.XXX.XXX-10, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 15.124, de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 128330/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2026

Regulamenta o procedimento administrativo e estabelece o rol de documentos necessários para a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), na condição de órgão não participante ("carona"), no âmbito da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelos incisos III e IX do art. 25 do Anexo I do Decreto n.º 2165, de 23 de maio de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o rito processual e fixa os documentos obrigatórios para a instrução dos processos de adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual.

Art. 2º O processo de adesão deve, obrigatoriamente, nascer da fase de planejamento da contratação, exigindo-se os mesmos estudos técnicos aplicados a uma licitação comum.

Art. 3º A adesão à ARP é medida excepcional e deverá ser devidamente justificada, demonstrando-se a inviabilidade ou a desvantagem de realização de procedimento licitatório próprio.

Art. 4º A vantajosidade da adesão deverá ser cabalmente demonstrada no processo, mediante confronto dos preços registrados com os preços praticados no mercado local, além da comprovação de que as condições da ata atendem às necessidades específicas do órgão.

Art. 5º O processo administrativo de adesão à ARP deverá ser instruído, sequencialmente, com os seguintes documentos obrigatórios:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

II - Pesquisa de Mercado Atualizada;
III - Aprovação do ETP;
IV - Declaração de Necessidade e Vantajosidade;
V - ARP vigente e assinada;
VI - Manifestação expressa da empresa vencedora da ata concordando com o fornecimento/serviço - Aceite;
VII - Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
VIII - Autorização formal emitida pelo órgão que gerencia a ARP, validando o saldo disponível para o "carona" - Anuência do Órgão Gerenciador;
IX - Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as despesas;
X - Autorização do Ordenador de Despesa;
XI - Lista de Verificação aprovada pela Procuradoria Geral do Estado;
XII - Manifestação do Agente de Controle Interno;
XIII - Autorização da adesão pelo Chefe da Casa Civil;
XIV - Instrumento contratual ou nota de empenho que formalizará a relação com o fornecedor.

Art. 6º Os documentos referenciais para instrução dos processos de contratação poderão ser obtidos conforme segue:
I - Para a inauguração dos processos de contratação pelo setor demandante, no âmbito desta Casa Civil, podem ser obtidos por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1j_N0O3MCwqte51wpOIfu4bVVjdcT9-hL?usp=drive_link>;
II - Para a instrução dos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial desta Casa Civil, podem ser obtidos por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1okaNa2F4msmGorbaw5s6GGtSaWo01Imw?usp=drive_link>.
§ **1º.** Considerando o ininterrupto aprimoramento das atividades administrativas, e eventuais atualizações normativas, os documentos referenciais devem ser retirados no momento da inclusão do respectivo documento no protocolo, garantindo a utilização da versão mais recente possível.
§ **2º.** Eventuais ajustes e orientações acerca dos documentos referencias poderão ser obtidos junto ao Núcleo Administrativo Setorial desta Casa Civil.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
DIRETOR-GERAL

Protocolo 128257/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2026

Estabelece os ritos procedimentais e a documentação obrigatória para as contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, no âmbito da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelos incisos III e IX do art. 25 do Anexo I do Decreto n.º 2.165, de 23 de maio de 2023, e considerando os princípios da eficiência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, contidos no art. 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, visando estabelecer critério objetivo de instrução de contratações de baixo valor, considerando a dispensa da realização das formalidades previstas para licitações e contratações públicas em casos de pequenas compras e prestação de pronto pagamento, nos termos do §2°, art. 95, da referida lei federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o rito processual e fixa os documentos obrigatórios para a instrução dos processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º A dispensa de licitação em razão do valor aplica-se às contratações que envolvam:

Tipo de Contratação	Base Legal (Lei nº 14.133/21)	Limite de Valor
Obras e Serviços de Engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores	Art. 75, inciso I	Conforme valores vigentes atualizados por Decreto Federal
Outros Serviços e Compras	Art. 75, inciso II	Conforme valores vigentes atualizados por Decreto Federal

§ **1º** Para fins de aferição dos valores limites, considerar-se-á o somatório do que for gasto no mesmo exercício financeiro com objetos de mesma natureza.
§ **2º** É vedado o fracionamento de despesa com o intuito de burlar o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, ou para não realização da disputa de lances.

Art. 3º O processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor será instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I - Documento de Formalização da Demanda (DFD) contendo a justificativa da necessidade da contratação, estimativa de quantidades e indicação do requisitante;
II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, devidamente aprovado, dispensado nos casos de baixa complexidade, mediante justificativa, atendidos os §§2º e 5º, art. 16, do Decreto n° 10.086/2022;
III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico devidamente aprovado;
IV - Pesquisa de Preços com prioridade para o Painel de Preços, contratações similares ou, subsidiariamente, orçamentos de fornecedores, contendo no mínimo 3 (três) cotações válidas ou justificativa circunstanciada caso não seja possível obtê-las;
V - Razão de Escolha do Executante, justificativa técnica da escolha do fornecedor/prestador selecionado;
VI - Justificativa de Preço, demonstração de que o preço proposto está em conformidade com a média de mercado obtida na pesquisa.
VII - Documentos de Habilitação do Fornecedor:
a) Habilitação Jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo);
b) Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, FGTS, Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal);
c) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
d) Declarações obrigatórias (inexistência de trabalho infantil, nepotismo e de que não incorre em sanções de idoneidade e de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público).
VIII - Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as despesas;
IX - Atestado de aferição dos valores atendendo aos limites de despesa, emitido pelos Núcleo Fazendário Setorial;
X - Autorização do Ordenador de Despesa;
XI - Lista de Verificação aprovada pela Procuradoria Geral do Estado;
XII - Manifestação do Agente de Controle Interno;
XIII - Autorização da contratação pelo Chefe da Casa Civil;
XIV - Instrumento contratual ou nota de empenho que formalizará a relação com o fornecedor.

Art. 4º Os documentos referenciais para instrução dos processos de contratação poderão ser obtidos conforme segue:
I - Para a inauguração dos processos de contratação pelo setor demandante, no âmbito desta Casa Civil, podem ser obtidos por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1j_N0O3MCwqte51wpOIfu4bVVjdcT9-hL?usp=drive_link>;
II - Para a instrução dos processos de contratação direta, no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial desta Casa Civil, podem ser obtidos por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1uWUMujkOEkQECUg2UB6DsD9-Zl5vaxsU?usp=drive_link>.
§ **1º.** Considerando o ininterrupto aprimoramento das atividades administrativas, e eventuais atualizações normativas, os documentos referenciais devem ser retirados no momento da inclusão do respectivo documento no protocolo, garantindo a utilização da versão mais recente possível.
§ **2º.** Eventuais ajustes e orientações acerca dos documentos referencias poderão ser obtidos junto ao Núcleo Administrativo Setorial desta Casa Civil.

Art. 5º Nas contratações que trata o art. 1º desta instrução, fica dispensada a realização da disputa de lances quando o valor não ultrapassar o previsto legalmente para as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do §2º, art. 95, da Lei Federal n°14.133/2021, além das demais situações devidamente justificadas conforme o caso, sempre respeitado o inciso IV, art. 3°, desta instrução.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
DIRETOR-GERAL

Protocolo 128259/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 3970/2025

O ESTADO DO PARANÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS - SGSD, inscrita no CNPJ sob o nº 15.563.402/0002-52, com sede na Rua Marechal Deodoro, 806 - 13º andar - Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Superintendente Leandro Victorino de Moura, designado através do Decreto nº 8628 - de 15 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na competência estabelecida pelo § 3º, do art. 32da Lei Estadual nº 21.352/2023.
Promove o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato GMS nº 3970/2025, com a GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.593.165/0001-40, com fundamento legal no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 170, § 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
OBJETO
Este Termo tem por objeto o reajuste de 4,39% (Quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), apurado entre maio de 2025 e abril de 2026, ao contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial e contínuo para gestores e técnicos das áreas estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR DO CONTRATO
Valor originário: R$ 1.541.242,11
Valor termo aditivo: R$ 26.124,48
Valor Total atualizado: R$ 2.466.424,48
Percentual de Reajuste: 4,39%

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 128253/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1411/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o contido no Protocolo nº 25.732.313-7,
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, com fulcro nos Artigos 91 e 108, do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, e o Artigo 26 da Resolução CONTRAN n.º 927/2022, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar, em tese, infrações às normas que regem o credenciamento e o funcionamento das clínicas médicas e psicológicas vinculadas ao DETRAN/PR, Artigos 128, 129 e 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007, além da Lei Federal n.º 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal n.º 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual n.º 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei n.º 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e Art. 296, do Código Penal, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:
- AGA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.314.057/0001-68, (CERTIFICATRAN LONDRINA - nome fantasia), estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 490, Bairro - Jardim Shangrila, credenciada para exercer suas atividades no Município de Londrina/PR, representada pelos seus sócios administradores: Sra. ANDREAS GRABNER - inscrita no CPF/MF sob nº 011.***.***-48; Sr. ANTÔNIO GERALDO DO AMARAL FILHO - inscrito no CPF/MF sob nº 005.***.***-01, e Sra. GERUSA NASCIMENTO DO AMARAL - inscrita no CPF/MF sob nº 035.***.***-24 , tendo em tese infringido o Artigo 18; Artigo 20; Artigo 22, § único; Artigo 24; Art. 25; Artigo 29, todos, do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e estando sujeita às penalidades previstas no 87, incisos I, II e III e Artigo 90, inciso II, alíneas “A” e “C”, do mesmo Edital.
Art. 2º - Que será assegurado a denunciada o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.
Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão composta pelos servidores: Silvana Baldanzi - Agente de Trânsito, inscrita no CPF nº 470.***.***-87, na qualidade de Presidente; Micheli Aparecida Recalcatti - Cargo em Comissão, inscrita no CPF nº 032.***.***-01, na qualidade de Membro e Jeferson Ferreira dos Santos - Agente de Trânsito, inscrito no CPF nº 089.***.***-40, na qualidade de Secretário, para conduzir os trabalhos necessários à apuração referida no antigo anterior.
Art. 4º No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 123274/2026

PORTARIA N.º 1412 /2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ -DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o contido no Protocolo nº 25.793.066-1 e 25.793.419-5
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, com fulcro nos Artigos 91 e 108, do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, e o Artigo 26 da Resolução CONTRAN n.º 927/2022, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar, em tese, infrações às normas que regem o credenciamento e o funcionamento das clínicas médicas e psicológicas vinculadas ao DETRAN/PR, Artigos 128, 129 e 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007, além da Lei Federal n.º 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal n.º 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual n.º 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei n.º 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e Art. 296, do Código Penal, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:
- CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA PRESIDENTE LTMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.796.964/0001-20, (PRESIDENTE - nome fantasia), estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 383 Bairro - Jardim Presidente, credenciada para exercer suas atividades no Município de Londrina/PR, representada pelos seus sócios administradores: Sra. GABRIELA REGINA DO AMARAL GRABNER - inscrita no CPF/MF sob nº 028. ***. ***-75 e Sr. RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO - inscrito no CPF/MF sob nº 101. ***. ***-82, tendo em tese infringido o Artigo 18; Artigo 20; Artigo 22, § único; Artigo 24; Art. 25; Artigo 29, todos, do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e estando sujeita às penalidades previstas no 87, incisos I, II e III e Artigo 90, inciso II, alíneas “A” e “C”, do mesmo Edital.
Art. 2º - Que será assegurado a denunciada o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.
Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão composta pelos servidores: SilvanaBaldanzi - Agente de Trânsito, inscrita no CPF nº 470.***.***-87, na qualidade de Presidente; Micheli Aparecida Recalcatti - Cargo em Comissão, inscrita no CPF nº 032.***.***-01, na qualidade de Membro e Jeferson Ferreira dosSantos - Agente de Trânsito, inscrito no CPF nº 089.***.***-40, na qualidade de Secretário, para conduzir os trabalhos necessários à apuração referida no antigo anterior.
Art. 4º No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 123276/2026

PORTARIA N.º 1422/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.559.524-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Ivo Nelio Rostirolla, CPF 079.XXX.XXX-01, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 126925/2026

PORTARIA N.º 1424/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.581.185-0.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Márcio José Guimarães, CPF 029.XXX.XXX-24, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 126927/2026

PORTARIA N.º 1425/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa Fronteira Documentação Veicular Ltda.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.342.263-5.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar a empresa FRONTEIRA DOCUMENTAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 68.255.008/0001-32, representada por sua Despachante Documentalista Herlon Da Silva Almeida, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 086.XXX.XXX-69, sob a matrícula nº 1316109-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 126930/2026

PORTARIA N.º 1493/2026-DP/DETRAN-PR

Institui Grupo de Trabalho para implementação do fluxo de protocolos e saneamento do passivo no âmbito da 1ª CIRETRAN - Curitiba, em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 004/2025-DP.
A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a vigência da Ordem de Serviço n.º 004/2025-DP, que disciplina o procedimento de encaminhamento, triagem e análise de protocolos oriundos de entes públicos e instâncias do Poder Judiciário no âmbito do e-Protocolo;
CONSIDERANDO que a referida regulamentação estabelece o encaminhamento direto dos protocolos às CIRETRANs correspondentes ao domicílio do requerente ou à localidade do fato, para fins de triagem, análise, atendimento e arquivamento, restringindo a remessa ao Departamento Executivo de Veículos - DEVE às demandas que não possam ser atendidas localmente em razão de impedimento técnico ou normativo devidamente justificado;
CONSIDERANDO a existência de passivo de protocolos represados no Departamento Executivo de Veículos - DEVE cuja análise e atendimento competem à 1ª CIRETRAN - Curitiba, em razão do fluxo estabelecido pela Ordem de Serviço n.º 004/2025-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolado n.º 26.594.674-7
RESOLVE
Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, com a finalidade de realizar a triagem, análise e atendimento dos novos protocolos direcionados à 1ª CIRETRAN - Curitiba, bem como promover o saneamento do passivo de processos de competência da referida unidade atualmente represados no Departamento Executivo de Veículos - DEVE, em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 004/2025-DP.
Art. 2º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições regulares no âmbito do DETRAN/PR, os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:
I - Luiz Soares da Silva - CPF n.º XXX.524.469-XX
II - Kailaine Aparecida Ribeiro Kossoski - CPF n.º XXX.218.989-XX
III - Edineia Faria Nogarolli - CPF n.º XXX.448.879-XX
IV - Janaina Marques da Silva Araújo - CPF n.º XXX.142.989-XX
V - Edilberto Luiz Gruber - CPF n.º XXX.913.729-XX
VI - Luiz Fabio Duda - CPF n.º XXX.168.309-XX
VII - Caroline Rici Paduanelo - CPF n.º XXX.039.369-XX
VIII - Ana Clara Regiani Bueno - CPF n.º XXX.873.739-XX
IX - Rose Inês Lucas - CPF n.º XXX.707.439-XX
X - Michelly Daiana Alves Rodrigues Schlindwein - CPF n.º XXX.865.779-XX
Art. 3º. O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades sob a supervisão técnica, orientação e treinamento contínuo do Departamento Executivo de Veículos - DEVE, ao qual caberá promover a padronização das análises, acompanhar os trabalhos desenvolvidos e realizar auditorias amostrais dos atendimentos concluídos.
Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Realizar a triagem, análise e atendimento dos novos protocolos direcionados à 1ª CIRETRAN - Curitiba, observando os procedimentos normativos aplicáveis e o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada;
II - Analisar e atender os protocolos remanescentes encaminhados pelo Departamento Executivo de Veículos - DEVE que sejam de competência da 1ª CIRETRAN - Curitiba, promovendo o saneamento do passivo existente;
III - Registrar no sistema e-Protocolo todas as providências adotadas, anexar os documentos pertinentes e proceder ao arquivamento dos processos após a conclusão do atendimento; e
IV - Observar as instruções de análise constantes do Anexo I da Ordem de Serviço n.º 004/2025-DP e as demais orientações técnicas expedidas pelo Departamento Executivo de Veículos - DEVE.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho permanecerá ativo até a conclusão do saneamento do passivo de protocolos de competência da 1ª CIRETRAN - Curitiba atualmente represados no Departamento Executivo de Veículos - DEVE.
Parágrafo único. Concluído o saneamento do passivo, a Diretoria de Operações - DOPE, em avaliação conjunta com o Departamento Executivo de Veículos - DEVE e o Departamento Executivo de CIRETRAN e Postos de Trânsito - DCIP, poderá readequar a composição do Grupo de Trabalho, mantendo quantitativo reduzido de servidores para auxílio contínuo no atendimento do fluxo de novos protocolos, conforme a demanda observada.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 127163/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 104, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 25.007.918-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CONRADO FERNANDO SCHRAMME, CPF n.º 061.XXX.XXX-55, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Coordenação da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 30/09/2026 a 09/10/2026, em substituição ao titular do cargo, LUCAS RODRIGUES MACIEL, CPF n.º 027. XXX.XXX-13, em razão de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Anna Karina Moreira Braguinia
Controladora-Geral do Estado, em exercício.

Protocolo 126652/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA SEAP Nº 85/2026

(REPUBLICADA)

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATOS SEAP/NAS - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CONTRATO Nº	**GESTOR / CPF**	**GESTOR SUBSTITUTO / CPF**	**FISCAL / CPF**	**FISCAL SUBSTITUTO / CPF**
7071/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.XXX-43	Lívia Maria Coelho CPF: 115.XXX.XXX-97	Diego Fernandes Esqurski CPF: 076.XXX.XXX-56	Thiago Christopher Schwartz CPF: 049.XXX.XXX-21

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 0016/2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 126712/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10943 17/09/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8943 DE 09/01/2026 O NOME DE DAISY TOKUNAGA
R.G. 43883348 LF - 1

Protocolo 126743/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10937 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9462 DE 17/03/2026 O NOME DE JUCELIAN MARIA SPENASSATTO
R.G. 57541563 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10929 DE 16/09/2026 O NOME DE SELMA DA SILVA COUTO
R.G. 81324468 LF - 2
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10938 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20748 DE 19/06/2006 O NOME DE TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA
R.G. 55789240 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10939 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14111 DE 13/11/2013 O NOME DE LEONEL ALBINI
R.G. 34803633 LF - 1

Protocolo 127007/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1318/2026

Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos nº 0006671-54.2023.8.16.0182.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1° do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, e considerando o contido no protocolo 20.201.631-6, referente aos autos nº 0006671-54.2023.8.16.0182,

RESOLVEM:

Art. 1° Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução SEAP/SESP n° 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte em que dispõe sobre o quantitativo de tempo para efeitos legais no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CL	REF	CLASSE
625704	2	063.XXX.XXX-60	ERICKSON MURILO RODRIGUES MENDES	8	11	02	III	4	X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126874/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13802 17/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257492427	AIDE CRISTINE BARBOSA LIMA	40193138	1	SEED	
265296823	AILTON CARLOS DE SOUZA	46637933	1	SEJU	
257143635	CELIA REGINA MONTE SIAO	35943102	1	SEED	
265299202	ELIANA MARA SANADA DOS SANTOS	22563050	2	SEED	
265177506	ELIZA FERREIRA BALDUINO DA SILVA	44932008	1	SEAB	
265831150	IVANI TERESINHA ARBOIT	108879696	1	SEED	
265471153	JOAO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	64239198	1	FAFIPAR	
265635741	LUIZ CARLOS LANGOSKI	34370028	1	SEED	
264770912	LUIZ OUCHAR JUNIOR	40260080	1	SEED	
265527671	MARCIA CRISTINA BELONCI	41611502	1	SEED	
265772196	MARIA IZABEL MARTINS TANGLEICA	31872693	92	SEED	
265338313	MARIA ODETE RODRIGUES	39843455	90	SEED	
265512518	MAURO BERALDO	30877136	2	SEED	
265691757	NEIDE TEREZINHA COELHO MARTINS	38044273	92	SEED	
253730714	PAULO CESAR FURTADO ALENCAR	34584419	1	SEED	
265684475	ROSEMERI TERESINHA DE ANDRADE RIBEIRO	54806868	1	SEED	
265558895	SALETE FRANCZAK	58069744	1	SEED	
265752870	SONIA REGINA DA SILVA BERTI	42182427	2	SEED	
265284493	VANIA ELIZABETI JARDIM FERNANDES	51235045	1	SEED	
265767184	WESLENIR MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	43016318	1	SEED	

Protocolo 126682/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13803 17/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265855784	ADIR OTTO SCHMIDT	39898519	1	UNIOESTE	
265856128	DANIEL ALBERTO SALINAS CASANOVA	97488371	1	UNIOESTE	
264782546	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	43737295	1	SEJU	
263767446	GILMAR FERREIRA	40536612	1	SEJU	
265170935	JOANICE APARECIDA MORES STROSKI	51378237	1	UNICENTRO	
264835593	MARCOS ANTONIO MENEGHETTI	43559168	1	SESP	
262662152	MARCOS DE OLIVEIRA	41714549	1	SESP	
263144708	NELSON LUIS VIDOTTO	21286591	1	UEL	
265453007	SANDRO TEIXEIRA	63979381900	1	UEPG	

Protocolo 126685/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13804 17/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265574831	CARLOS ALBERTO PEREIRA	67819616	1	SESP	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

265703232	GALDINO RODRIGUES NETO	60142521	1	SESP
262966020	ORLANDO VALNOR SANTANA	64236482	1	SESP
265703224	RONALDO DE SOUZA BELLO	52746655	1	SESP

Protocolo 126689/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13800 17/09/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
HELOIR APARECIDO MONTANHER	64824929	3	NAI	25.716.406-3	01/02/2026	UNIOESTE

Protocolo 126931/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº 13.784/2026

Designa os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, Art. 9° da Resolução SEAP n.º 10.251 de 24 de fevereiro de 2021 e considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP):

NOME	CPF. Nº	RESPONDER COMO:
Elinara Jacques Penteado	609.XXX. XXX-72	Presidente da comissão
Thiago de Carvalho Paula	092.XXX. XXX-80	Vice-Presidente da comissão
Antonio Valentin Grando Junior	033.XXX. XXX-58	Membro da comissão
Ricardo Paul Carneiro	996.XXX. XXX-91	Membro da comissão
Vera Lucia Bachmann	321.XXX. XXX-15	Membro da comissão

Art.2º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório:
I. acompanhar a AEDEP de cada servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, nos períodos e termos estabelecidos na Resolução nº. 10.251/2021;
II. colher informações com servidores não integrantes da Comissão sobre assuntos relacionados aos servidores em processo de avaliação;
III. considerar, para fins de avaliação, os dados mantidos nos setores ou áreas nas quais o servidor exerceu suas atividades por período não inferior a 03 (três) meses;
IV. dar ciência formal ao servidor dos resultados de cada etapa da AEDEP, bem como informar o prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou recurso a ser encaminhado à Comissão e submetido à deliberação do Secretário desta Pasta, conforme o caso;
V. assegurar o exercício do direito ao contraditório ao servidor avaliado;
VI. analisar os pedidos de reconsideração apresentados pelos servidores;
VII. apresentar recomendações para melhoria do desempenho dos servidores, com o objetivo de solucionar precocemente dificuldades que porventura venham a surgir, inclusive sugerir sua remoção nos casos de dificuldades de relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata;
VIII. analisar os resultados obtidos ao final das 03 (três) etapas da AEDEP e elaborar relatório conclusivo sobre o desempenho do servidor;
IX**.** encaminhar ao Secretário de Estado da Administração e Previdência, ao término da AEDEP, o relatório conclusivo para deliberação e homologação do resultado final.

Art.3° Serão considerados impedidos de exercer suas atribuições, sob pena de responsabilidade, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório no caso do servidor avaliado se tratar de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, devendo ser designado substituto para integrar a Comissão, no caso específico.

Art.4° Os membros da Comissão deverão manter sigilo com relação às informações recebidas e avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

Art.5° A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir suas atividades, contados a partir dos meses-limite para início das avaliações.

Art.6° As atividades desempenhadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório não serão remuneradas, e deverão ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes, inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art.7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini
Diretora-GeralResolução SEAP n.º 13.560/2026. Ato praticado no exercício das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência à Diretora-Geral, MARTA CRISTINA GUIZELINI, nos termos da Resolução SEAP n.º 13.560/2026.
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026 08/resolucao_13.560_delegacao_de_competencia_dg_nco_assinada.pdf

Protocolo 126744/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1311/2026

Conceder promoção aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n° 25.366.385-5) e o disposto na Lei Estadual nº 23.257, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o Quadro Próprio da Carreira da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, bem como o contido no Protocolo n° 26.503.249-4,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso II, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO I
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1311/2026
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO[1]	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	ERIC LUIS MOREIRA GRANDE	057.XXX.XXX-56	2	AFDA	VIII	IX
ADAPAR	VALMIR ADAO TIJOLIN	750.XXX.XXX-87	2	AFDA	VIII	IX
ADAPAR	CLAITON FRANCISCO LANGER	485.XXX.XXX-87	3	FDA	XV	XVI
ADAPAR	HERNANI MELANDA	021.XXX.XXX-74	1	FDA	XII	XIII
ADAPAR	MARIA ANDREOLA	765.XXX.XXX-04	1	FDA	XIII	XIV
ADAPAR	MARCELO SILVA	003.XXX.XXX-00	2	FDA	X	XI

[1] AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

ANEXO II
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1311/2026
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO[1]	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	ALECIO DALAMARIA	055.XXX.XXX-07	1	AFDA	VIII	XII
ADAPAR	ANDERSON ANTONIO BRANDOLI DE LIMA	056.XXX.XXX-79	1	AFDA	VIII	XII
ADAPAR	DENILSON INEI ALVES	840.XXX.XXX-72	1	AFDA	VIII	XII
ADAPAR	JOAO ANDRE DOS SANTOS	044.XXX.XXX-09	2	AFDA	VIII	XII
ADAPAR	RICARDO MARCOS SURKAMP	005.XXX.XXX-03	1	AFDA	VIII	XII
ADAPAR	WILSON ANDRE NASSAR FERREIRA	054.XXX.XXX-83	1	AFDA	VII	XII
ADAPAR	ERLY GRANATO	714.XXX.XXX-49	1	FDA	VIII	XII
ADAPAR	GUSTAVO BECKER	005.XXX.XXX-51	52	FDA	VII	XII
ADAPAR	GIOVANA PAOLA FIOREZE SEITZ	033.XXX.XXX-83	1	FDA	VIII	XII

[1] AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

Protocolo 126749/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.791/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.837-6;
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 13.474/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.791/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Amanda Camargo Becker John	090.xxx.xxx-x5	Assistente Social
Damisa Martins Gomes	005.xxx.xxx-x1	Assistente Social
Emanuelle Pereira	042.xxx.xxx-x5	Assistente Social
Fabiana Santos Dutra	037.xxx.xxx-x2	Assistente Social
Gabriela Martins Fonseca Reimão	075.xxx.xxx-x8	Assistente Social
Hellem Souza da Silva Costa	779.xxx.xxx-x8	Assistente Social
Ilzelene Krupniski França	077.xxx.xxx-x4	Assistente Social
Jeane Medeiros Moreira	926.xxx.xxx-x5	Assistente Social
Julia Ramalho Rodrigues	397.xxx.xxx-x3	Assistente Social
Kauane Reis Pionoski	117.xxx.xxx-x7	Assistente Social
Leidiane Gazola Munhoz	041.xxx.xxx-x4	Assistente Social
Marcia Fabiane Nascimento de Menezes	057.xxx.xxx-x6	Assistente Social
Marilia Borges Leite	009.xxx.xxx-x9	Assistente Social
Milena Manoela Flavia Fernandes	007.xxx.xxx-x7	Assistente Social
Nayara Gabriela Litz de Souza	103.xxx.xxx-x1	Assistente Social
Roseli Neres Mongelós	019.xxx.xxx-x5	Assistente Social
Aline Cândida da Silva	020.xxx.xxx-x1	Psicólogo
Ana Priscilla Vendramini	384.xxx.xxx-x2	Psicólogo
Bianca Ribeiro Pinno	109.xxx.xxx-x6	Psicólogo
Manuella Ester Fontes Agnolin	056.xxx.xxx-x0	Psicólogo
Paula Andrea Rauber Suzaki	058.xxx.xxx-x1	Psicólogo
Camila Menezes Sacco	408.xxx.xxx-x8	Terapeuta Ocupacional
Danusa Menegat	840.xxx.xxx-x2	Terapeuta Ocupacional
Janaina Albuquerque Marques Pinto	363.xxx.xxx-x7	Terapeuta Ocupacional
Thais Francielli dos Santos Ferreira	090.xxx.xxx-x0	Terapeuta Ocupacional

Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Grasiela Angeli	038.xxx.xxx-x5	Técnico de Enfermagem
Jucineia Pereira dos Santos	071.xxx.xxx-x0	Técnico de Enfermagem
Sandra Araujo dos Santos	035.xxx.xxx-x9	Técnico de Enfermagem

Protocolo 126832/2026

Resolução SEAP Nº 13.799 de 17 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 13722 de 10/09/2026, na parte que exonerou, a pedido, DYENILY ALESSI SLOBODA, RG Nº 12.XXX.341-X, LF 02, UNICENTRO, onde se lê ?data a partir 15/09/2026?, leia-se ?data a partir

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

16/09/2026.
Protocolo nº 26.483.052-4.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 126932/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 1316/2026

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e o **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.530.735-3.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR
Conforme Decreto nº 13.305 de 10 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
JOSÉ VICTOR ANDREATTA	085.xxx.xxx-96	1	DER	AGP	II	III

Protocolo 127052/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 1317/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO de ESTADO da ADMINISTRAÇÃO e da PREVIDÊNCIA** e o **SECRETÁRIO de ESTADO da JUSTIÇA e CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando os elementos constantes no protocolo nº 25.366.385-5, e o disposto no Protocolo nº 26.451.961-6,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
YOUSSEF JAMIL BIANCHI	065.XXX.XXX-00	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	III
GEORGE ALEX SEGOVIA	005.XXX.XXX-45	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	VIII	IX

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ANDREU DA SILVA MOLOCNY	839.XXX.XXX-20	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
CAMILA PINTO WINCKLER	075.XXX.XXX-95	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
ANGELO DOS SANTOS LISBÔA DE MELLO	718.XXX.XXX-87	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	VIII	XIII
LUCIMARA CONEJO ROSA DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-13	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
CLAUDENICE DE FARIAS ORO	049.XXX.XXX-75	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
CLEVERSON TADEU DOS SANTOS	033.XXX.XXX-19	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	VIII	XIII
RODRIGO ADRIANO DOS SANTOS	869.XXX.XXX-68	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
MARCELO JOSE LAPINSKI	008.XXX.XXX-76	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
FABIANO FRANCISCO VASATA	041.XXX.XXX-40	3	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
LUIZ HELIO TEMOCZKO JUNIOR	078.XXX.XXX-70	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
EMERSON DE OLIVEIRA MIOLLA	964.XXX.XXX-20	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
LIZANDRA EUGENIA DE FAVERI	039.XXX.XXX-05	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
FERNANDA PAULA PIRAN KUSNIEWSKI	085.XXX.XXX-74	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
CHRISTIAN MARCELO MASSAHIRO ONO	044.XXX.XXX-10	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
FERNANDO LUIS MARTINS DOS SANTOS DA SILVA	040.XXX.XXX-96	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
IURI VASCONCELLOS MACHADO	019.XXX.XXX-51	2	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
AGNALDO CLAUDEIR LEONCIO	822.XXX.XXX-20	53	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-84	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	VIII	XIII
SILVIO HIDEKI BARBOSA	224.XXX.XXX-30	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
ALEXANDRE NORDER	730.XXX.XXX-87	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
JHONATAN DE FREITAS	034.XXX.XXX-20	3	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
LUIZ AUGUSTO FAUSTO DOS SANTOS	085.XXX.XXX-35	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
CLEGER LEANDRO OLIVEIRA OUSSAKI	825.XXX.XXX-87	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	III	VII
MARCELO BETIATI	023.XXX.XXX-00	3	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
ERISON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	005.XXX.XXX-31	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII
EDNA LUIZA DOS SANTOS	709.XXX.XXX-68	1	SEJU	AGP - Agente Profissional	VII	XIII

Protocolo 127058/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA DERAL Nº 041 /26 de 14 a 18 de setembro de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL)**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:
14 a 18 de setembro de 2026.
Milho.....R$ 58,30 /sc 60 kg
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Larissa Nahirny Alves - Chefe em exercício
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 127086/2026

PORTARIA Nº 21, de 16 de setembro de 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e na fiscalização do Contrato de Aquisição nº 7007/2026-GMS, firmado com a empresa Stellantis Automóveis Brasil.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso XIII, do art. 1º, da Resolução Seab nº 78/2026, considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e, ainda, em face do contido no protocolo nº 24.639.696-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Luiz de Castilho, CPF nº 076.xxx.xxx58, para atuar como gestor e o servidor Felipe Eugenio Jauch, CPF nº 071.xxx.xxx-12 SSP/PR, como fiscal do Contrato de Aquisição de Bens nº 7007/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a empresa Stellantis Automóveis Brasil.
Art. 2° O objeto do contrato n° 7007/2026 é a aquisição de 6 (seis) veículos tipo Picape, conforme especificações da Cláusula 1 do referido termo, em atendimento à Meta 1, Etapa 2, do Plano de Trabalho do Convênio Federal n° 908848/2020, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Bruno Luis Krevoruczka,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 127119/2026

PORTARIA Nº 22, de 16 de setembro de 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e na fiscalização do Contrato de Aquisição nº 6993/2026-GMS, firmado com a empresa Comazi Tratores e Maquinas Ltda.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso XIII, do art. 1º, da Resolução Seab nº 78/2026, considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e, ainda, em face do contido no protocolo nº 24.715.935-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Luiz de Castilho, CPF nº 076.xxx.xxx58, para atuar como gestor e os servidores Felipe Eugenio Jauch, CPF nº 071.xxx.xxx-12 SSP/PR, e Gabriel Pereira Pacheco dos Santos, CPF n° 109.xxx.xxx-05 SSP/PR, como fiscal administrativo e fiscal setorial, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 6993/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a empresa Comazi Tratores e Maquinas Ltda.
Art. 2° O objeto do contrato n° 6993/2026 é a aquisição de um Trator Agrícola, conforme especificações da Cláusula 1.2 do referido termo, em atendimento à Meta 1, Etapa 8, do Plano de Trabalho do Convênio Federal n° 908848/2020, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Bruno Luis Krevoruczka,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 127124/2026

RESOLUÇÃO Nº 141, de 17 de setembro de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares da titular, a Chefe do Núcleo Regional de Londrina.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Afonso Caetano**, CPF nº 498.xxx.xxx-72, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina, durante 15 (quinze) dias, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, da titular **Antônio Carlos Barreto.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 127002/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº **422**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Decisão Processo de Sindicância. Protocolo nº 26.233.039-7.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 365, de 21 de agosto de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.217, de 27 de agosto de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 26.233.039-7.

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro para, acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, e Nota Técnica nº 051-26 da Corregedoria, determinar o arquivamento do processo sindicante, nos termos do art. 125, alínea "a" e "b", da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, c/c os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 127190/2026

PORTARIA Nº **411**, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaurar Processo Administrativo Simplificado, protocolo nº 25.320.042-1.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 194, do Decreto Estadual 10.086-22,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Adminitrativo Simplificado com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado supra, ocorrido em Contrato nº 049/2025 na Sede, após conhecimento dos fatos através Despacho Fls/Mov 83 até 84ª/22, da Nota Técnica 44/2026, e acolho e acompanho o entendimento exarado pela Corregedoria, Fls/Mov 85 até 86ª/23, adotando-o como fundamento da presente determinação.
Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria n°38/2026, publicada no DIOE n°12.070, de 21 de janeiro de 2026, designar equipe e procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei.
Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE, observado o disposto nos Art.117 e Parágrafo Primeiro do Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21.
Parágrafo Primeiro: Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;

Art. 4º Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, c/c os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 126911/2026

PORTARIA Nº **425**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Sanidade Avícola, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ FERNANDO RUIZ** RG nº 7.XXX.039-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade Avícola, no período de 28/09/2026 a 07/10/2026, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG n° 6.XXX.076-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 127010/2026

PORTARIA Nº **419**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Diamante D'Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 303/2026, da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Diamante D'Oeste	José Maria Dias	32201	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	26.567.874-2
Diamante D'Oeste	Deni Carlos Kowalski	37431	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	26.567.874-2

Portaria nº 419
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Missal.
Art.3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.
Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.
Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 69, de 14 de abril de 2014.
Art.6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 127185/2026

PORTARIA Nº **420**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Nulidade de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria n°208-2026, publicada no D.O(PR) n°12.169 de 22 de junho de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.915, de 03 de julho de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo, 25.107.667-7:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a recomendação e determinar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com Nota Técnica n° 049/26 da Corregedoria, Fls/Mov.521 à 524a/109, por violações de pressupostos constitucionais, Art.5º incisos LIV, LV, devendo ser reinstaurado novo PAD com integrantes diversos da primeira, aproveitando-se documentos e provas que entenderem não contaminadas.
Art. 2º Ratifico os efeitos da Portaria n°208/2026, publicada no DIOE n°12.169, de 22 de junho de 2026, designar equipe, procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei;
Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE, observado o disposto no Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21. Autorizado desde já, o sobrestamento, se requerido.
Parágrafo Primeiro: Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;
Parágrafo Segundo: Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 127188/2026

PORTARIA Nº **423**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Patrimônio, no período de licença médica da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA**, RG nº 12.XXX.141-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Patrimônio no período de 20/08/2026 a 07/09/2026, em substituição a servidora **CELIA MAYUMI KIRIYU TRENTINI**, RG n° 4.XXX.962-X SSP/PR, por motivo licença médica da titular.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 403 de 10 de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 127193/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 111/2026/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos nº 41/2026/AMEP e nº 43/2026/AMEP, firmados entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e, respectivamente, as empresas AFSA COMERCIAL LTDA. e ÁGUA NOBRE LTDA.**
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei n° 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo n° 26.434.778-5,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos nº 41/2026/AMEP e nº 43/2026/AMEP, firmados entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e, respectivamente, as empresas AFSA COMERCIAL LTDA. e ÁGUA NOBRE LTDA., nos termos a seguir:
I. Cleverson Ignacio Corrêa, CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Gestor;
II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, CPF nº 080.XXX.XXX-30, para atuar como Fiscal.
Art. 2° Para atuarem como substitutos dos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação, indicam-se:
I. **Kauane Firman**, CPF nº 105.XXX.XXX-67, para atuar como Gestora substituta;
II. Kayke Alexandre Biernarski Batista, CPF nº 114.XXX.XXX-32, para atuar como Fiscal substituto.
Art. 3° No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 17 de setembro de 2026

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 126739/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 262/2026-SETI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao recredenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná da Escola de Administração Pública - EAP, para a oferta de cursos de especialização na área de Administração Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art.6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando o contido na Resolução n° 237/2026- SETI e na Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas ao recredenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino da Escola de Administração Pública - EAP, instituição mantida pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, autarquia vinculada ao Município de Curitiba, para a oferta de cursos de especialização na área de Administração Pública, composta por:

I - Adilson Anacleto, Doutor em Agronomia pela Universidade Federal do Paraná, UFPR e Professor do Curso de Administração no *Campus* de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, como avaliador, para proceder à verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo n.º 26.586.648-4, de 15 de setembro de 2026, bem como no Instrumento específico de Avaliação de Escolas de Governo.

§ 2º O avaliador apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

Protocolo 126676/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2186/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 1886/2026 Dispensa nº125/2026
Contratada: Ts Medical Comércio e Serviço de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento de Cateter Arterial Radial Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Maria Cristina da Silva Paduan
Matricula: 1332978
E-mail: crispaduan@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias
Matricula: 0114132
E-mail: galbiatti@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Ruth Akemi Sakaue
Matricula: 1815825
E-mail: akemisakaue@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula: 1911311
E-mail: sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,18 de Setembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 127043/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 86/2026, de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de agosto de 2026.
Nome: **NANCY REGINA SCHNORR** - Função: TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 04/08/2026 - Exercício: 04/08/2026. .
Nome: **NICHOLAS MOREIRA PONTES** - Função: TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 07/08/2026 - Exercício: 07/08/2026. .
Profa. Dra. Vera Lúcia Tieko Suguihiro-Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 126830/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 86/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial desta Universidade dos contratados da carreira técnica no mês de agosto e setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ANA LOUISE FERREIRA LIMA** - Contrato nº 051/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 03/08/2026 até 02/08/2027.Next record
Nome: **ARIADNE DE SOUZA CHOUCINO** - Contrato nº 061/2026 - Função: TRADUTOR - INTERPRETE DE LIBRAS, Classe/Nível: P 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 09/09/2026 até 08/09/2027.Next record
Nome: **ANGELICA AYUMI ONISHI** - Contrato nº 062/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 04/09/2026 até 03/09/2027.Next record
Nome: **CRISTINA APARECIDA LOPES** - Contrato nº 060/2026 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 01/09/2026 até 31/08/2027.Next record
Nome: **DANILA DE OLIVEIRA GONCALVES DA SILVA** - Contrato nº 059/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 02/09/2026 até 01/09/2027.Next record
Nome: **DENILSON FERREIRA DE CASTRO** - Contrato nº 057/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 02/09/2026 até 01/09/2027.Next record
Nome: **JEFFERSON ALVARO MARIOTO** - Contrato nº 052/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 03/08/2026 até 02/08/2027.Next record
Nome: **LUIZ GUSTAVO MENDES BATISTA LEITE** - Contrato nº 055/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 07/08/2026 até 06/08/2027.Next record
Nome: **MARIA DE ALMEIDA SILVA** - Contrato nº 056/2026 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 01/09/2026 até 31/08/2026.Next record
Nome: **MARIA ANGELICA BORGES COSSA** - Contrato nº 053/2026 - Função: TECNICO EM LABORATORIO/RADIOJORNALISMO E TELEJORNALISMO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 03/08/2026 até 02/08/2027.Next record
Nome: **NAYARA MELQUIADES DE OLIVEIRA** - Contrato nº 054/2026 - Função: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/QUÍMICA, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 03/08/2026 até 02/08/2027. Next record
Nome: **OLINDA SAITO** - Contrato nº 058/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 02/09/2026 até 01/09/2027.Next record
Nome: **SUELI COELHO DA SILVA MERIZIO** - Contrato nº 063/2026 - Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: - Período: 16/09/2026 até 15/09/2027.Next record
Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro - Pró-Reitora de Recursos Humanos.

Protocolo 126865/2026

UEM

PORTARIA Nº 816/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.500.294-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 075/2026-PRH, **Isis Regina Grenier Capoci**, CPF nº 077.XXX.XXX-58, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. ANAL. CLINICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 17 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 126790/2026

PORTARIA Nº 815/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.500.221-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 075/2026-PRH, **Raquel Pantarotto Souza Padovan**, CPF nº 064.XXX.XXX-60, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANAL. CLINICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 17 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 126792/2026

PORTARIA Nº 810/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.507.777-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 075/2026-PRH, **Glaucia Sayuri Arita**, CPF nº 074. XXX.XXX-47, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. ANAL. CLINICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 126793/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 1344/2026 de 09/09/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Denner Zavan Assaf**, CPF nº 082.XXX.XXX-64, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 645/2026 - PROGESP, para Reitoria - Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **09/09/2026 a 08/09/2027.**
Portaria nº 1345/2026 de 10/09/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Vitor Emanuel Pinto Cardoso**, CPF nº 050.XXX.XXX-43, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 652/2026 - PROGESP, para Reitoria - Curitiba, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **14/09/2026 a 13/09/2027.**
Portaria nº 1346/2026 de 10/09/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Raylson Dalmas**, CPF nº 068.XXX.XXX-95, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 630/2026 - PROGESP, para Reitoria - Curitiba, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Engenheiro Civil, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **14/09/2026 a 13/03/2027.**
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 126825/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1376/2026 - Reitoria/Unespar, de 17 de setembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem o Grupo trabalho de Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Mestrado em Letras do *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO	*CAMPUS*
Neluana Leuz de Oliveira Ferragini	007.XXX.XXX-80	Coordenadora	Apucarana
Tatiane Henrique Sousa Machado	005.XXX.XXX-81	Membro	Apucarana
Jefferson de Moura Saraiva	350.XXX.XXX-82	Membro	Apucarana
Suelen Ariane Campiolo Trevizan	006.XXX.XXX-26	Membro	Apucarana
Rogério Lobo Sáber	080.XXX.XXX-79	Membro	Apucarana
Ana Carolina Moreira Salatini	366.XXX.XXX-40	Membro	Apucarana
Bruna Plath Furtado	066.XXX.XXX-09	Membro	Apucarana
Enrique Nuesch	009.XXX.XXX-32	Membro	Apucarana
Francini Percinoto Poliseli Corrêa	878.XXX.XXX-87	Membro	Apucarana
Raquel Silvano Almeida	563. XXX.XXX-68	Membro	Apucarana
Ana Paula Trevisani	020.XXX.XXX-43	Membro	Apucarana
Elisângela Lorena Liberatti	060.XXX.XXX-04	Membro	Apucarana
Marta Aparecida Broietti Henrique	918.XXX.XXX-91	Membro	Apucarana
Juliana Carla Barbieri Steffler	045.XXX.XXX-39	Membro	Apucarana
Raquel Bicalho de Carvalho Barrios	072.XXX.XXX-10	Membro	Apucarana
Ana Paula Peron	027.XXX.XXX-84	Membro	Apucarana
Tallyssa Izabella Machado Sirino	047.XXX.XXX-69	Membro	Apucarana
Thalita Gabriela Comar Charallo	061.XXX.XXX-25	Membro	Apucarana

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/ Unespar n° 1170, de 20 de setembro de 2024.

Portaria n.° 1377/2026 - Reitoria/Unespar, de 17 de setembro de 2026
Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Paulo Cesar Almeida de Oliveira, CPF 649.XXX.XXX-82, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 1932/2026, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S/A e o *Campus* de Paranaguá.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1378/2026 - Reitoria/Unespar, de 17 de setembro de 2026
Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 5086/2025, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S/A e o *Campus* de Paranaguá.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 126845/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA N.º 073/2026 - D

Designa Gestora e Fiscal ao Contrato GMS nº 9216/2026, firmado entre a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a UNESPAR de Campo Mourão.

A Diretora do Campus de Campo Mourão da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre a fiscalização dos Contratos Administrativos e o protocolo nº 26.603.398-2;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX e Tiago Ferreira, CPF n° XXX.775.108-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Contrato GMS nº 9216/2026, firmado entre a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR de Campo Mourão.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 1468/2025 - Reitoria/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 127075/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA N.º 072/2026 - D

Revoga a Portaria nº 049/2026-D, que designou Gestora e Fiscal do Contrato GMS nº 5855/2026.

A Diretora do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Extinção Consensual do Contrato GMS nº 5855/2026, celebrado entre a UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001 30, com fundamento nos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizado em 11 de setembro de 2026, conforme Protocolo nº 25.978.854-4;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 049/2026-D, de 02 de julho de 2026, que designou Laís Ingrid Guites, CPF nº XXX.298.549-XX, como Gestora, e Tiago Ferreira, CPF nº XXX.775.108-XX, como Fiscal do Contrato GMS nº 5855/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 1468/2025 - Reitoria/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 127093/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
Portaria n.° 1261/2026 - Reitoria/Unespar, de 31 de agosto de 2026
Art. 1º Designar Itamar Pereira da Costa, **CPF 737.XXX.XXX-04**, **e Adriano Steffler**, **CPF 062.XXX.XXX-16**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 7889/2026, firmado entre a Empresa Luiz Minioli Netto LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se:
Portaria n.° 1261/2026 - Reitoria/Unespar, de 31 de agosto de 2026
Art. 1º Designar Adriano Steffler, **CPF 062.XXX.XXX-16**, **e Itamar Pereira da Costa**, **CPF 737.XXX.XXX-04**, e, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 7889/2026, firmado entre a Empresa Luiz Minioli Netto LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 127162/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1379/2026 - Reitoria/Unespar, de 18 de setembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes integrantes para comporem as Bancas de Validação de Pessoas com Deficiência (BV-PcD) para o processo seletivo de ingresso no curso de Medicina do *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF
Aldemar Balbino da Costa	036.XXX.XXX-06
Aline Bueno Marochi	095.XXX.XXX-71
Ana Elisa Lonien	076.XXX.XXX-52
Ana Maria de Barros	496.XXX.XXX-53
Ana Paula Cantagalli de Aguiar	048.XXX.XXX-14
Bruno Luis Simão	061.XXX.XXX-73
Claudia Cristina Macceo Sato	008.XXX.XXX-20
Claudiana Tavares da Silva Sgorlon	039.XXX.XXX-06
Daiane Gisele de Lima	037.XXX.XXX-94
Daniela Castamann	936.XXX.XXX-04
Denise Kloeckner Sbardelotto	033.XXX.XXX-05
Dinair Iolanda da Silva Natal	755.XXX.XXX-72
Douglas Ivam Alves	059.XXX.XXX-20
Elaine da Silva Nantes	026.XXX.XXX-45
Eliane Cinira Rodrigues Terra	652.XXX.XXX-68
Elizete Jankoski Nogatz	050.XXX.XXX-86
Fabíola Batista Gomes Firbida	032.XXX.XXX-02
Francilene Bernardo Cordeiro Rôas	080.XXX.XXX-43
Jeferson de Souza Sá	074.XXX.XXX-47
Juliana Terezinha Partyka	062.XXX.XXX-75
Junior Tomaz de Souza	930.XXX.XXX-10
Ketellen Moreira Vedoi	024.XXX.XXX-10
Lívia Maria Silveira	475.XXX.XXX-00
Lucelia Lima Pendyk Ribeiro	823.XXX.XXX-49
Maria Eduarda Cecchin	079.XXX.XXX-90
Mariara Pelozo Coluccini	069.XXX.XXX-85
Marília Gonçalves Dal Bello	282.XXX.XXX-59
Naline Cristina Favatto Matsuo	071.XXX.XXX-62
Neide Derenzo	469.XXX.XXX-91
Patrícia Louise Rodrigues Varela Dias	793.XXX.XXX-34
Suelem Andressa de Oliveira Lopes	076.XXX.XXX-82
Vinícius Roberto Crispim	076.XXX.XXX-58
Vitor de Morais Alves Evangelista	295.XXX.XXX-84

Parágrafo único. Integrantes designadas/os neste *caput* estão aptas/os a compor as Bancas de Validação para Pessoas com Deficiência (BV-PcD), regulares e/ou recursais, considerando formação, atuação profissional e vínculo institucional, como titulares ou suplentes, seja da comunidade interna ou externa: preferencialmente Docentes, Agentes ou Estudantes integrantes do Núcleo de Educação Especial Inclusiva (NESPI); Professoras/es de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Psicólogos com vínculo no Programa CEDH Acolhe; Assistentes Sociais; demais profissionais da Saúde, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015); Representantes indicados(as) pela PROGRAD vinculado à Diretoria de Processo de Seleção de Ingresso na Graduação (DPIG/PROGRAD) ou comissões técnicas designadas para processos seletivos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar n° 1170, de 20 de setembro de 2024.

Portaria n.° 1380/2026 - Reitoria/Unespar, de 18 de setembro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Wendel Cássio Christal, CPF 189.XXX.XXX-11, lotado no *Campus* de Paranaguá, no período de 06 (seis) a 13 (treze) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, na cidade de Salamanca/ Espanha.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 127138/2026

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - REITORIA/UNESPAR
Homologa o Relatório Final da Comissão Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, nos termos do PD 24.519.298-3, e dá outras providências.
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade;
Considerando que o Relatório Final apresentado Comissão Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, movido em face da Empresa **DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.290.543/0001-68, instaurado pela Portaria N.º 1324/2025 - REITORIA/UNESPAR, para apurar eventual responsabilidade,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

relacionada ao Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico n.º 91954/2024 que culminou na celebração de contrato GMS Nº 1553/2025, em razão das irregularidades cometidas, com fundamento no Artigo 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o valor apurado quanto ao débito e o pagamento, em relação às obrigações trabalhistas pendentes, e a ausência de manifestação da Empresa em relação ao saldo remanescente;
Considerando que o valor da multa é inferior ao saldo remanescente.

RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Relatório Final apresentado Comissão Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, movido em face da Empresa DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.290.543/0001-68, nos termos do Protocolo Digital 24.519.298-3, para a cobrança da multa contratual no valor apurado, de R$4.183,90 (quatro mil cento e oitenta e três reais, e noventa centavos).
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual apresentação de recurso por parte da Empresa, em relação à multa e o eventual reclamo do saldo remanescente apurado.
Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.
Paranavaí, 17 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7733/2024

Protocolo 127073/2026

UEPG

PORTARIA R. No 2026.627

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando ostermos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº26.000048021-1*, *ad* referendumdo Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Universitários sob o regime jurídico CRES - Contrato de Regime Especial - NUTEAD, conforme especificado:

	Função	Nível	Regime de Trabalho	Vaga
I	Analista de Sistemas	Superior	40h	1
II	Produtor Audiovisual	Superior	40h	1
III	Apoio Administrativo	Médio	40h	1
IV	Operador de Câmera de Vídeo	Médio	40h	1
V	Suporte de Rede	Médio	40h	1

Art. 2º Aprovar o valor da taxa de inscrição de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a realização do Processo Seletivo Simplificado - CRES - NUTEAD.

Art. 3oEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2026.

Ivo MottinDemiate,
Reitor.

Protocolo 127170/2026

UENP

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CEPE/UENP

Altera a Resolução nº 015/2021 - CEPE/UENP, que estabelece a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos de graduação e demais seleções internas da UENP.

Considerando a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o Decreto Federal nº 5.296/2004;
Considerando a Lei Federal nº 12.764/2012;
Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015;
Considerando a Lei Estadual nº 18.419/2015;
Considerando a Lei Estadual nº 20.443/2020;
Considerando a Lei Federal nº 14.126/2021;
Considerando a Lei Estadual nº 22.278/2024;
Considerando a Lei Estadual nº 21.964/2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no Protocolo nº 26.421.932-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas iniciais nos processos seletivos de ingresso dos cursos de graduação da UENP na forma de Cota para Pessoa com Deficiência - Cota PcD, assim como para demais processos seletivos internos da instituição.

Art. 2º Ficam regulamentadas, no anexo desta Resolução, as disposições, o cômputo e o acompanhamento da reserva de vagas para pessoa com deficiência.

Art. 3º No âmbito da UENP, a reserva de vagas para pessoas com deficiência é ação integrante da Política Institucional de Ações Afirmativas.

Art. 4º A reserva de vagas de que trata esta Resolução não implica prejuízo à reserva de vagas sociais e sociorraciais estabelecida pela Resolução Conjunta nº 001/2017 - CEPE/CONSUNI/UENP.

Art. 5º Para efeitos desta Resolução, em concomitância com a Resolução Conjunta nº 001/2017 - CEPE/CONSUNI/UENP, fica estabelecida a aplicação da reserva de vagas proporcionalmente ao total de vagas nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UENP, assim como nos demais processos seletivos internos da instituição, com os devidos arredondamentos por categoria, conforme a Resolução nº 005/2017 - CEPE/UENP, de modo antecedente à definição do quantitativo da categoria universal.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 15 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

REGULAMENTO PARA RESERVA DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UENP PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ANEXO À RESOLUÇÃO CEPE/UENP Nº 006/2026)

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas, por curso e turno, no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UENP, na forma de Cota para Pessoa com Deficiência - Cota PcD, assim como para os demais processos seletivos internos da instituição, em cumprimento da Lei Estadual nº 20.443/2020.

Art. 2º Quando a quantidade de vagas para Cota PcD implicar fração igual ou maior a x,5, será respeitado o arredondamento para o maior número inteiro.

Art. 3º Fica garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga por curso e turno, para Cota PcD, de modo a respeitar a universalidade do sistema de cotas.

CAPÍTULO II
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º Consideram-se pessoas com deficiência, para fins do direito às vagas, conforme o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 12.764/2012, a Lei Federal nº 14.126/2021 e a Lei Estadual nº 22.278/2024, aquelas que se enquadrem nas seguintes categorias:

I - Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

III - Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Pessoa com deficiência mental ou intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

V - Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Pessoa com transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VII - Pessoa com visão monocular: classificada como deficiência sensorial, do tipo visual.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 6º Os candidatos deverão, no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), assim como para demais processos seletivos internos da instituição, indicar a intenção de concorrer às vagas reservadas para Cota PcD.

Art. 7º Os candidatos inscritos pela categoria de Cota PcD concorrem, também, às vagas da categoria universal.

§ **1º** No caso de candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas à cota PcD, tiver sua documentação homologada e, posteriormente, ingressar pela categoria de ampla concorrência, deverá ser preservada, em seus registros acadêmicos, a informação referente à sua autodeclaração e à condição de pessoa com deficiência declarada e homologada no processo seletivo, independentemente da modalidade de ingresso, assegurando-se a manutenção desses dados para fins de acompanhamento, planejamento e implementação das políticas institucionais de inclusão e ações afirmativas.

Art. 8º Quando o candidato inscrito pela Cota PcD for convocado para a vaga da categoria universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato aprovado na lista de espera da Cota PcD.

Art. 9º As vagas remanescentes da Cota PcD serão disponibilizadas para a categoria universal.

Art. 10º Para o processo seletivo do vestibular, é vedado aos candidatos que já tenham concluído o ensino superior, candidatar-se às vagas reservadas à Cota PcD.

CAPÍTULO IV
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA OU OCUPAÇÃO DA VAGA RESERVADA

Art. 11º A inscrição nos processos seletivos pela Cota PcD não garante o direito à vaga, sendo obrigatória a comprovação dos requisitos exigidos no ato da inscrição do processo.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos candidatos a comprovação dos requisitos exigidos, observados os editais que regem os processos seletivos.

Art. 12. É condição obrigatória para ocupação de vaga destinada à Cota PcD, em complementação aos documentos acadêmicos exigidos pelos editais do respectivo processo seletivo, a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para todos os candidatos: Laudo médico expedido no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

a) o nome completo do candidato;

b) o número do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o número da Carteira de Identificação Nacional (CIN);

c) a espécie/tipo, o grau/nível de deficiência e o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID);

d) o nome completo, o carimbo e a assinatura do médico responsável pela emissão, com a indicação do número do CRM.

II - Para pessoa com deficiência auditiva: além do laudo de especialista descrito no inciso I, o candidato deve apresentar também exame de audiometria expedido no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III - Para pessoa com deficiência visual: além do laudo de especialista descrito no inciso I, o candidato deve apresentar também exame oftalmológico contendo a acuidade visual expedido no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

IV - Para pessoa com deficiência física: além do laudo de especialista descrito no inciso I, o candidato deve apresentar também atestado de funcionalidade com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), constando o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

§ **1º** A exigência de prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a emissão dos laudos médicos prevista no inciso I não se aplica aos casos de Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo laudo médico pericial possui prazo de validade indeterminado, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 21.964/2024.

§ **2º** Ficam dispensados do referido exame complementar os candidatos que apresentarem laudo médico comprobatório de cegueira total e bilateral.

§ **3º** Todas as informações constantes destes documentos comprobatórios da condição PcD devem apresentar perfeita legibilidade, sob pena de indeferimento do pedido de homologação.

Art. 13º O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer à vaga pela Cota PcD.

Parágrafo único. O candidato que, por motivo de não cumprimento dos requisitos exigidos, perder o direito à vaga de convocação pela Cota PcD poderá ser convocado pela categoria universal de acordo com a classificação no processo seletivo.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 14º A análise dos documentos apresentados pelo candidato, no que se refere à comprovação da condição de pessoa com deficiência, será realizada por Comissão de Homologação para Cota PcD.

§**1º** A Comissão de Homologação para Cota PcD será nomeada anualmente por ato do Reitor, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas CAAF/ UENP.

§**2º** Cabe à Comissão de Homologação para Cota PcD a análise e a homologação da documentação apresentada, bem como o cumprimento das demais disposições que constarem do ato de nomeação.

§**3º** O candidato que obtiver a homologação da documentação (documentação homologada) estará apto a concorrer pelas vagas da Cota PcD, observadas e atendidas as demais etapas obrigatórias.

§**4º** O candidato que não obtiver a homologação da documentação (documentação não homologada) não estará apto a concorrer pela Cota PcD, podendo ainda concorrer pela disputa universal.

§**5º** Em caso de não homologação da documentação na primeira análise realizada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, fica garantido ao candidato o direito de interpor recurso, uma única vez, nos termos e condições estabelecidos por edital próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A UENP poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso sejam verificadas falsidade e/ou irregularidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo candidato.

Art. 16º O acompanhamento da reserva da vaga na forma de Cota PcD será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UENP - CAAF/UENP, acrescidos os dados aos relatórios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 001/2017 - CEPE/CONSUNI, junto ao CEPE.

Art. 17º O Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil (NAE), criado pelo art. 13 da Resolução Conjunta nº 001/2017 - CEPE/CONSUNI/UENP e referendado pelo Ato Executivo nº 018/2022 - GR/UENP, constitui-se como referência institucional para o apoio às políticas de ações afirmativas, especialmente à reserva de vagas PcD.

Art. 18º No prazo de dez anos, poderá o Poder Executivo proceder à avaliação e à revisão do sistema de reserva estabelecido, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 20.443/2020.

Parágrafo único. A UENP acompanhará os prazos legais para a avaliação e revisão da reserva de vagas na forma de Cota PcD.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 19º Casos omissos serão analisados pela Comissão de Homologação para Cota PcD e Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UENP - CAAF/UENP, bem como poderá ser solicitada ao candidato, a qualquer tempo, documentação complementar necessária à análise. Das decisões proferidas pelas referidas Comissões caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP - CEPE/UENP, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamentação própria.

Protocolo 126648/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

887-GR, de 9-9-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 164/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Núcleo Maria da Penha - NUMAPE - UNICENTRO - Irati: Coordenadora Técnica: Ana Paula Müller de Andrade, CPF nº 484.XXX.XXX-68; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 14 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

888-GR, de 9-9-2026: Designa Coordenador Técnico e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 158/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do Programa Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ - UNICENTRO - Guarapuava: Coordenador Técnico: Marcos Aurélio Larson, CPF nº 775.XXX.XXX-72; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 14 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

895-GR, de 10-9-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 165/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do Programa Núcleo Maria da Penha - NUMAPE - UNICENTRO - Guarapuava: Coordenadora Técnica: Marion Regina Stremel, CPF nº 761.XXX.XXX-15; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 14 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

899-GR, de 14-9-2026: Designa Coordenador Técnico e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 49/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Estruturação de Plataforma Integrada de Pesquisa, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Ciências Florestais: Coordenador Técnico: Vagner Alex Pesck, CPF nº 052.XXX.XXX-82; Fiscal Titular: Rafael Afonso Lima Moreira, CPF nº 050.XXX.XXX-78; Fiscal Suplente: Márcio Elias Teixeira, CPF nº 019.XXX.XXX-93. A designação é de 1º de setembro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

905-GR, de 15-9-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 157/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do Programa Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij - Unicentro - Irati: Coordenadora Técnica: Michele da Rocha Cervo, CPF nº 959.XXX.XXX-72; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 14 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 126940/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

872-GR, de 3-9-2026: Exonera, a pedido, o docente Sandro Rodrigues, CPF nº 045.XXX.XXX-78, da função de Vice-Chefe do Departamento de Matemática, Câmpus Cedeteg, a partir de 20 de agosto de 2026, e revoga o inciso II do art. 1º da Portaria nº 144-GR/UNICENTRO, de 12 de fevereiro de 2025, a partir de 20 de agosto de 2026.

873-GR, de 3-9-2026: Designa Carlos Roberto Ferreira, CPF nº 363.XXX.XXX-87, como Vice-Chefe do Departamento de Matemática, Câmpus Cedeteg, para mandato complementar, de 20 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, e atribui a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), enquanto perdurar a designação.

875-GR, de 4-9-2026: Designa Susanne Pawlas, CIN nº 048.XXX.XXX-32, como Agente Universitário Profissional na função de Engenheiro Civil, no Câmpus Santa Cruz, de 4 de setembro de 2026 a 31 de março de 2027.

877-GR, de 8-9-2026: Concede Licença Especial ao docente Alexandre Torresani de Lara, CPF nº 024.XXX.XXX-09, de 25 de setembro a 23 de dezembro de 2026.

878-GR, de 8-9-2026: Cancela o Regime de Dedicação Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Leticia Kurchaidt Pinheiro Camargo, CPF nº 030.XXX.XXX-52, Diretora de Gestão de Recursos, a partir de 1º de setembro de 2026, e revoga o art. 2º da Portaria nº 1.519-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 1º de setembro de 2026.

879-GR, de 8-9-2026: Atribui o Regime de Dedicação Exclusiva a Rodrigo Zentil Maito, CPF nº 067.XXX.XXX-80, vinculado ao exercício da função de Diretor de Projetos e Convênios, de 1º de setembro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028, e enquanto perdurar a designação para a função.

880-GR, de 8-9-2026: Autoriza a docente Ana Lucia Suriani Affonso, CPF nº 294.XXX.XXX-71, a afastar-se do país, de 1° a 19 de outubro de 2026, para viagem a Paris, na França, Roma, na Itália, e Barcelona, na Espanha.

885-GR, de 9-9-2026: Autoriza o docente Paulo José dos Reis, CPF nº 032.XXX.XXX-60, a afastar-se do país, de 27 de setembro a 16 de outubro de 2026, para participar do curso de capacitação Sistemas de Segurança Quântica: Computação, Segurança e Comunicação (*Quantum-Safe Systems: Computing, Security & Communication*), no Centro de Desenvolvimento de Computação Avançada - C-DAC (*Centre for Development of Advanced Computing - C-DAC*), em Mohali, Índia.

886-GR, de 9-9-2026: Concede Licença Especial a Lucimir Lorenzi Franco, CPF nº 604.XXX.XXX-72, de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2026, e suspende o adicional de insalubridade concedido ao servidor pelo período em que durar a Licença Especial.

889-GR, de 9-9-2026: Revoga a Portaria nº 862-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2026, que autorizou o docente Sebastião Brasil Campos Lustosa, CPF nº 727.XXX.XXX-15, a afastar-se do país.

890-GR, de 9-9-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Zilma Corrêa Daun Camargo, CPF n° 028.XXX.XXX-05, do cargo de Assessora Técnica do Projeto Órtese e Prótese, vinculada à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, a partir de 1º de setembro de 2026, e revoga a Portaria nº 1.714-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 1º de setembro de 2026.

891-GR, de 9-9-2026: Designa Zilma Corrêa Daun Camargo, CPF n° 028.XXX.XXX-05, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Assessora Técnica da Área Administrativa e Financeira do Centro Especializado em Reabilitação (CER), vinculado à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, de 1º de setembro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

892-GR, de 9-9-2026: Autoriza o docente Adenilsom dos Santos Lima, CPF nº 017.XXX.XXX-99, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Bienal Científica e Tecnológica Internacional (*IV Bienal Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

893-GR, de 10-9-2026: Autoriza a docente Éverly Pegoraro, CPF nº 025.XXX.XXX-96, a afastar-se do país, de 14 a 28 de outubro de 2026, para participar do Curso Especial sobre História da Europa Central, promovido pelo Seminário Martin Bucer, a ser realizado em Varsóvia, Auschwitz e Cracóvia, na Polônia; Trencín, na Eslováquia; Praga, na República Tcheca; Viena, na Áustria; e Budapeste, na Hungria.

897-GR, de 11-9-2026: Autoriza a docente Suzete Terezinha Orzechowski, CPF nº 559.XXX.XXX-00, a afastar-se do país, de 13 de setembro a 3 de outubro de 2026, para participar de evento PASEC Global Camp, imersão cultural em museus e intercâmbio com a Cáritas Internacional, em Milão e Roma, na Itália; visita técnica à sede da PASEC, em Vila Nova de Famalicão, em Portugal; e atividades junto ao Conselho Científico da Revista Cadernos de Animação e Educação Social (*Quaderns d'animació i educació social*) e visita técnica à Universidade de Valência (*Universitat de València*), em Valência, na Espanha.

900-GR, de 14-9-2026: Designa Oséias Poty Miri Florentino, CPF nº 065.XXX.XXX-01, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus Santa Cruz, de 14 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

901-GR, de 14-9-2026: Designa Viviane Kellen Vygte Barão, CPF nº 100.XXX.XXX-07, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus Santa Cruz, de 14 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

904-GR, de 15-9-2026: Designa Merylisa Furlan, CPF nº 044.XXX.XXX-06, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Econômicas, Câmpus Santa Cruz, de 15 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

906-GR, de 15-9-2026: Concede, *ad referendum* do CEPE e do CAD, afastamento integral de atividades docentes a Carla Luciane Blum, CPF nº 014.XXX.XXX-32, de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, para cursar estágio de Pós-Doutorado vinculado às áreas de Docência, Educação e Psicologia, na Universidade Autônoma do Estado do México (*Universidad Autónoma del Estado de México*).

907-GR, de 15-9-2026: Autoriza o docente Thiago Grando, CPF nº 044.XXX.XXX-09, a afastar-se do país, de 17 a 27 de setembro de 2026, para realizar visita técnica à Universidade de Buenos Aires e para participar do I Encontro Conjunto entre a Sociedade Brasileira de Matemática e a União Matemática Argentina (*I Encuentro Conjunto SBM - UMA 2026*), na Universidade Nacional de Mar del Plata, na Argentina.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 127038/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3744/2026-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando o Processo nº 25.612.192-1, de 18 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2791/2026-GRE, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº Processo nº 25.612.192-1, de denúncia registrada no Sistema da Ouvidoria nº 34024/2026, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 3745/2026-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando o Processo nº 25.612.192-1, de 18 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº Processo nº 25.612.192-1, de denúncia registrada no Sistema da Ouvidoria nº 34024/2026, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ELMER DA SILVA MARQUES, CPF nº 005.XXX.XXX-02, como Presidente; ALUANA MORAES, CPF nº 058.XXX.XXX-81, como membro.
Art. 3º Conforme dispõe os Art. 117 e 134 da Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias úteis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 126219/2026

PORTARIA Nº 3746/2026-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Processo nº 26.568.606-0, de 11 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 26.568.606-0, envolvendo o discente L. C. C.; CPF: 081.XXX.XXX-74, do Campus de Francisco Beltrão, por possível infringência ao Artigo 10, inciso I e Artigo 11, incisos I, XVI e XXXVIII, da Resolução 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ELMER DA SILVA MARQUES - CPF: 005.XXX.XXX-02, como Presidente; MARCELO LOPES DE MORAES - CPF: 311.XXX.XXX-56; e OSNI SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS - CPF: 645.XXX.XXX-91, como membros.
Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 126280/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 094/2026 - DGC

DATA: 17 de setembro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior - Colômbia, da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;
De acordo com o eProtocolo n° 26.573.742-0.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Colômbia), da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, no período de 9 a 15 de novembro de 2026, para participação no I Encuentro Académico Presencial de la RII CIVITASS - Cátedra de Interculturalidad de la Universidad Simón Bolívar - Colombia, com recursos financeiros do Campus Cascavel e da Universidade Simón Bolívar, conforme eProtocolo nº 26.573.742-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 126820/2026

PORTARIA Nº 3758/2026-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 7909/2026** - Reitoria, Concorrência Eletrônica n° 181/2025 - Processo nº 22.435.062-7, Processo Contrato n° 26.409.436-4, Controle interno nº 026/2026, com o objeto Empreitada por preço unitário, para construção da Clínica Escola de Psicologia, no Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. **Gestor de Contrato**: ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.XXX.718-X. **Fiscal de Contrato**: MARCOS ROGERIO SISTI, RG n° 7.XXX.542-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 01 de setembro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 126824/2026

PORTARIA Nº 043/2026-DGC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
Designar a servidora SUZANA DENISE SOFFIATI, CPF nº 024.XXX.069-XX, como FISCAL da Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 154/2026 - do Pregão Eletrônico nº 912/2026-GMS, que tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados à frota institucional dos Campi da Unioeste, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, PR, Campus de Marechal Cândido Rondon, Toledo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Reitoria". ARESTIDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE EM EXERCÍCIO- CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 126922/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 084/2026 - DGC

DATA: 1° de setembro de 2026.
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor e designa membros para compor a Comissão.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Lei Estadual n° 20.656/2021;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

De acordo com o contido nos processos eProtocolo n° 24.620.728-3 e 25.165.775-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor, conforme informações contidas nos processos eProtocolo n° 24.620.728-3 e 25.165.775-0.

Art. 2° - Designar os servidores Magaly Lindbeck Guimarães, CPF n° 021.XXX.XXX-01 e Adriana Fátima Tavares, CPF n° 839.XXX.XXX-15, para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 127181/2026

GABINETE DA DIRETORA

PORTARIA Nº. 030/2026 - GDI/CCMF

Data: 17 de setembro de 2026.
Súmula: Autoriza o afastamento para o exterior, ao docente AFFONSO CELSO GONÇALVES JUNIOR.

A Diretora do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a resolução nº. 210/2013-CEPE de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o parecer nº063/2025-CCM, de 11 de dezembro de 2025;

Considerando o parecer nº040/2025-CCMF, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o afastamento ao exterior, para o docente **AFFONSO CELSO GONÇALVES JUNIOR**, para ministrar aulas na disciplina de: "Gestão Ambiental e Sustentabilidade ", para o **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Energia na Agricultura-(PPGEA)**, junto ao **Mestrado Institucional PCI/ MINTER** na cidade de: Salto del Guairá - Paraguai, nos dias:**(16,17,23,24,30 e 31/10/2026** e nos dias: **06 e 07/11/2026)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Diretora do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - UNIOESTE - Campus de Cascavel PR.

MÔNICA TEREZA SULDOFSKI
Diretora do Centro de Ciências
Médicas e Farmacêuticas

Protocolo 127194/2026

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

PORTARIA 07/2026
"*Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e respectivo suplente no âmbito da E-Paraná Comunicação e dá outras providências.*"

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, do art. 13, XIII do Estatuto desta Entidade e do art. 29, IV de seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como Pregoeiros da E-Paraná Comunicação os seguintes empregados:
I - Anderson Chcrobut, CPF nº 090.XXX.XXX-88;
II - Bernardo Zenoni Machado, CPF nº 075.XXX.XXX-32.

Art. 2º Os Pregoeiros ficam designados para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, no âmbito da E-Paraná Comunicação, observadas as disposições da legislação aplicável e do Regulamento de Compras e Serviços da Entidade.
Art. 3º A atuação dos Pregoeiros ocorrerá conforme a designação ou distribuição dos respectivos procedimentos, observadas as competências e responsabilidades previstas nas normas aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Protocolo 126985/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 112/2026

Protocolo nº 26.604.951-0

Súmula: Designa Comissão para dos projetos selecionados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão responsável pela análise dos projetos selecionados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II:

I. Adriana Santos de Oliveira - CPF nº X25.XXX.XXX-81, CSEC/SEEC;
II. Alessandro Manoel Santos Lima - CPF nº X15.XXX.XXX-13, NCS/SEEC;
III. Allan Kolodzieiski - CPF nº X70.XXX.XXX-05, CAFIC/SEEC;
IV. Allanis Gabrielle Veiga - CPF nº X69.XXX.XXX-79, DG/SEEC;
V. Amanda Maria Primo - CPF nº X79.XXX.XXX-81, DG/SEEC;
VI. Anderson Lopes Bernardes da Silva - CPF nº X34.XXX.XXX-46, ULCC/SEEC;
VII. Andreas Kulczynskyj - CPF nº X28.XXX.XXX-00, DDEC/SEEC;
VIII. Andre Avelino da Silva - CPF nº X10.XXX.XXX-38, DMPC/SEEC;
IX. Anna Paula Maltauro - CPF nº X76.XXX.XXX-43, DMPC/SEEC;
X. Carlos Eduardo Lourenço Mattos - CPF nº X71.XXX.XXX-64, DBPP/SEEC;
XI. Darci Klein Alves dos Santos - CPF nº X79.XXX.XXX-87, CSEC/SEEC;
XII. Flavia Monteiro Caron - CPF nº X78.XXX.XXX-57, ULCC/SEEC;
XIII. Lis Harumi de Sá Florido - CPF nº X62.XXX.XXX-99, DMPC/SEEC;
XIV. Lucas Lauredo Coelho - CPF nº X61.XXX.XXX-58, DG/SEEC;
XV. Luciane Hoch - CPF nº X35.XXX.XXX-66, ULCC/SEEC;
XVI. Maria Carolina Sarturi - CPF nº X98.XXX.XXX-00, DDEC/SEEC;
XVII. Matias Marino da Silva - CPF nº X51.XXX.XXX-49, DBPP/SEEC;
XVIII. Míriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares - CPF nº X08.XXX.XXX-33, UTEA/SEEC;
XIX. Phablo Rodrigues Bozza - CPF nº X86.XXX.XXX-00, ULCC/SEEC;
XX. Rodrigo Miketen Maltaca - CPF nº X99.XXX.XXX-00, CSEC/SEEC;
XXI. Valdomiro Mendes Arantes - CPF nº X74.XXX.XXX-20, DBPP/SEEC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 127126/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 787/2026

Protocolo nº 26.521.369-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇOS QUE CONECTAM: SOCIALIZAÇÃO E REUNIÕES NO AMBIENTE ESCOLAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1935 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126678/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 786/2026

Protocolo nº 26.490.097-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ORIENTAR II", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 85 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126681/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 788/2026

Protocolo nº 26.488.880-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APAEXONADOS PELA CAUSA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL. A proposta tem origem na Emendas Parlamentares nº 1988, 2563 e 2940 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127133/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 604/2026 - GS/SEDEF

Protocolo Nº: 26.102.032-7
Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste - Contrato nº 5695/2024

1. **AUTORIZO** com fundamento no inciso III do artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, no art. 137, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e § 6º do art. 170 do Decreto nº 10.086/2022, e com base no pedido da contratada (Mov. 02), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Mov. 19), na Memória de Cálculo corrigida (Mov. 41), bem como na Informação Técnica nº 712/2026-AT/SEDEF(Mov. 49), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 5695/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR - CNPJ nº 76.545.011/0001-19**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 43-45) **a realização da despesa no valor total de até R$ 142.797,80 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, correspondente à aplicação do índice de reajuste de **4,443020%**, incidente sobre a integralidade do valor mensal contratual, passando o valor mensal de R$ 253.735,20 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 265.008,71 (duzentos e sessenta e cinco mil e oito reais e setenta e um centavos), com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026, nos termos da memória de cálculo constante dos autos.
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

É o despacho.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Protocolo 126645/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 605/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.579.338-0
Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base na Informação Técnica nº 076/2026 (Mov. 03), a **concessão do auxílio financeiro a 187 (cento e oitenta e sete) famílias** beneficiárias do "Programa Auxílio Paraná - Superação", do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Município de Rio Bonito do Iguaçu, compreendendo 65 (sessenta e cinco) famílias do Lote 08, 86 (oitenta e seis) famílias do Lote 09 e 21 (vinte e uma) famílias do Lote 10, bem como a regularização e pagamento de parcelas anteriormente suspensas de 15 (quinze) famílias dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, conforme relação constante do Anexo I da referida Informação Técnica, no valor total de **R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)**, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela **Informação nº 1.328/2026 - NFS/SEDEF**, pelo **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** e pela **Declaração de Adequação da Despesa nº 1.328/2026/NFS (Mov. 13-15).**
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 126662/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 667, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.094.228-0,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 598/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	26.094.228-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 733/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA** CNPJ n° 76.715.010/0001-75, Emenda Parlamentar n° 775
GESTOR	Tatiane Cristiani CPF Nº 079.XXX.XXX-42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em* exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126686/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.724.368-0,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 598/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.724.368-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 553/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA** CNPJ n° 76.715.010/0001-75, Emenda Parlamentar n° 1158
GESTOR	Tatiane Cristiani CPF Nº 079.XXX.XXX-42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em* exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126687/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 669, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.872.877-7,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 598/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.872.877-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 414/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA** CNPJ n° 40.374.123/0001-07, Emenda Parlamentar n° 348
GESTOR	Tatiane Cristiani CPF Nº 079.XXX.XXX-42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em* exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126692/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 670, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.151.477-0,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 598/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	26.151.477-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 686/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA** CNPJ n° 76.715.010/0001-75, Emenda Parlamentar n° 2800
GESTOR	Tatiane Cristiani CPF Nº 079.XXX.XXX-42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em* exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126750/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 671, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.262.164-2,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 598/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO	26.262.164-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 845/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ** CNPJ n° 75.838.672/0001-70, Emendas Parlamentares n° 65, 205, 1960 e 2178
GESTOR	Tatiane Cristiani CPF Nº 079.XXX.XXX-42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em* exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 126852/2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 | CIB/SUAS/PR

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 15, art. 18 e art. 19 do Regimento Interno deste Colegiado;

CONSIDERANDO as indicações de representantes realizadas no período entre 01 e 18 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho "Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo".

§**1º** As atividades do Grupo de Trabalho deverão iniciar imediatamente após sua instituição.

§**2º** O Grupo de Trabalho possui caráter temporário, tendo dissolução automática após apresentação do Relatório de Trabalhos Desenvolvidos, em reunião ordinária.

Art. 2º O funcionamento do Grupo de Trabalho deverá obedecer às seguintes disposições:

I - Elaboração de calendário de reuniões próprias;

II - Encontros mensais, em caráter virtual, de aproximadamente duas horas;

III - Apresentação de produto final por meio de apresentação de relatório à CIB/SUAS/PR.

§**1º** O Grupo de Trabalho terá como objetivo discutir sobre o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, considerando as dificuldades municipais, frente a referida demanda.

§**2º** São objetivos secundários responder aos seguintes eixos e desafios operacionais em âmbito municipal e estadual:

I - Debater a falta de orientações metodológicas claras para adaptar as atividades do SCFV ao público com deficiência ou neurodivergências;

II - Enfrentar a insuficiência de profissionais com formação específica para a execução do atendimento inclusivo e especializado;

III - Avaliar os limites operacionais e os impactos dessa demanda crescente na realidade dos municípios;

IV - Tratar das limitações de suporte técnico e financeiro por parte das esferas governamentais, além da inexistência de previsão normativa detalhada na tipificação nacional do serviço;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

§**1º** Técnicos Municipais que Desenvolvem o Serviço:

I - Representantes Titular de Pequeno Porte I: **ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ PAZIO**;

II - Representante Suplente de Pequeno Porte I: **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES**;

III - Representante Titular de Pequeno Porte II: **BRUNA RONCONI DE NAZARENO**;

IV - Representante Suplente de Pequeno Porte II: **MARCELLA DE SOUZA PIRES**;

V - Representante Titular de Médio Porte: **BRUNA MARA PINTO**;

VI - Representante Suplente de Médio Porte: **HENRIQUE GERALDO PINHEIRO SIMÕES**;

VII - Representante Titular de Grande Porte: **ÉLIDA SANTOS GOUVEIA**;

VIII - Representante Suplente de Grande Porte: **SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS**;

IX - Representante Titular de Grande Porte: **JOYCE SCHMIDT GONÇALVES**;

X - Representante Suplente de Grande Porte: **SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA**;

XI - Representante Titular de Metrópole: **VERÔNICA DE MATTOS PALIÃO KLEMTZ**;

XII - Representante Suplente de Metrópole: **ROSECLER QUIRINO DA CUNHA.**

§**2º** Especialistas:

I - Representante Titular da Coordenação Estadual da Política da Pessoa com Deficiência: **MARGARETE ALCINO**;

II - Representante Suplente da Coordenação Estadual da Política da Pessoa com Deficiência: **QUELEN CODEN**;

III - Representante Suplente da Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente: **POLIANA GOMES GOSLAR**;

IV - Representante Titular da Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente: **RITA RAFAELY SOARES**;

V - Representante Titular da Secretaria de Estadual de Educação: **MAÍRA TAVARES DE OLIVEIRA**;

VI - Representante Suplente da Secretaria de Estadual de Educação: **CLÁUDIA CAMARGO SALDANHA.**

§**3º** Membros da CIB

I - Representante Titular do Órgão Gestor Municipal: **MARCOS ROBERTO CASTRO**;

II - Representante Suplente do Órgão Gestor Municipal: **THAISE ELIETE MIRANDA**;

III - Representante Titular do Órgão Gestor Estadual: **MAGALI SOCHER LUIZ**;

IV - Representante Suplente do Órgão Gestor Estadual: **PATRICIA CAVICHIOLO TORTATO.**

§**4º** A Coordenação do Grupo de Trabalho será composta da seguinte forma:

I - Coordenadora Titular: **MAGALI SOCHER LUIZ**;

II - Coordenadora Suplente: **PATRICIA CAVICHIOLO TORTATO.**

Art. 4º Essa resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora da CIB/SUAS/PR
Resolução SEDEF nº 598/2026

Protocolo 127064/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 672, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.487.103-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi Carina Chaves, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-64, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Francisco Beltrão como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ Nº 02.374.009/0001-98, destinado à execução do projeto aprovado "REABILITANDO VIDAS", no valor de R$ 238.547,22 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127136/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 673, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.417.523-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliane Willms, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-06, conforme indicação da chefia imediata da IARA de Pato Branco como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE, inscrita no CNPJ Nº 77.738.631/0001-37, destinado à execução do projeto aprovado "SEMENTES DA TRADIÇÃO: FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR", no valor de R$ 298.546,32 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127141/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 674, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.512.049-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Fernandes Vilaça Amâncio, inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-39, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS, inscrita no CNPJ Nº 77.923.498/0001-99, destinado à execução do projeto aprovado "PSICOLOGIA EM AÇÃO: ESPAÇOS TERAPÊUTICOS PARA A SAÚDE MENTAL DE ADOLESCENTES", com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 200.036,86 (duzentos mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127143/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.389.407-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Ribas, inscrito no CPF nº 112.XXX.XXX-03, conforme indicação da chefia imediata da IARA de Pitanga como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal, inscrita no CNPJ Nº 04.613.144/0001-74, destinado à execução do projeto aprovado "BRINCAR SEM BARREIRAS", no valor de R$ 257.699,10 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127150/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 676, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n°. 26.509.076-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Fernandes Vilaça Amâncio, inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-39, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS, inscrita no CNPJ Nº 77.923.498/0001-99, destinado à execução do projeto aprovado "CONSTRUINDO DIÁLOGOS COM AUTONOMIA E DIGNIDADE", com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 284.449,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

Protocolo 127153/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA N° 724 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TELMA CRISTINA MARTINEZ				030	22/12/2012	20/12/2017	01/10/2026	30/10/2026
31350417	1	AGE-TA	265867863					

CURITIBA, 16 / 09 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 126218/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 732, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.380.214-4.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 378616, protocolo nº 26.119.641-7, em nome de MUNICIPIO DE ARAPUÃ, CNPJ nº 01.612.388/0001-44, município de Arapuã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126675/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/ IAT Nº 10/2026

SÚMULA: Designa fiscal e suplente para acompanhar e fiscalizar o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2025, firmado entre o IAT e UEM referente ao Projeto Rio Vivo.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável**, nomeado pelo Decreto nº 13.215, de 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;
O **Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**, nomeado pelo Decreto nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992; pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; pelo Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada-REOD, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná;

Considerando o subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2025, firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT, unidade descentralizadora, e a Universidade Estadual de Maringá - UEM, unidade descentralizada, o qual tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Projeto Rio Vivo: Programa de Recuperação de Espécies Nativas de Peixes de Piracema, de Bacias Hidrográficas Impactadas por Barragens; e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.681.709-3.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora **Nilmara Rodrigues Machado**, CPF nº 059.***.*** - 85, como **fiscal**, e o servidor **Francisco Caetano Martin**, CPF nº 021.***.***-31, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Execução Descentralizada -TED nº 03/2025.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126823/2026

IAT

EDITAL 06/2026

CONSULTAS PÚBLICAS PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS MONOS DE CERRO AZUL

A Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN do Instituto Água e Terra - IAT torna público que realizará, nas datas, locais e horários a seguir, 02 (duas) Consultas Públicas para informar a população sobre o processo de criação da Unidade de Conservação dos Monos de Cerro Azul.

1ª Consulta Pública: dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 14h00 às 17h00, na Unidade Básica de Saúde - UBS Pinhal Grande - Cerro Azul/PR.

2ª Consulta Pública: dia 07 de novembro de 2026 (sábado), das 09h00 às 12h00, na Capela São Pedro - Imbuial - Castro/PR.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Rafael Andreguetto
Diretor do Patrimônio Natural
Instituto Água e Terra

Protocolo 126717/2026

EDITAL TC Nº 091/2026

O **Instituto Água e Terra - IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147*, *do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram ***Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental,*** relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

LAUCIDES JOSÉ FERRI, Santa Helena,AIA nº 175151, Protocolo 24.732.745-2;
FERNANDO ANTONIO DENCK, Ipiranga, AIA nº 146405, Protocolo 19.419.583-4;
MARCELO VIEIRA DE ANDRADE, Campina da Lagoa, AIA nº 127116, Protocolo 23.721.319-0;
ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO, Manfrinópolis, AIA nº 163951, Protocolo 20.690.000-8;
LEONARDO PIVA, Nova América da Colina, AIA nº 174743, Protocolo 24.609.443-8;
DINARCI JOSÉ PAULINO DE PAULA, Salto do Lontra, AIA nº 176325, Protocolo 25.269.844-2;
DINARCI JOSÉ PAULINO DE PAULA, Salto do Lontra, AIA nº 176326, Protocolo 25.269.846-9;
ELIAS LEFCHAK, Itapejara do Oeste, AIA nº 162805, Protocolo 20.541.931-4;
MACIEL NODARI, Cruzeiro do Iguaçu, AIA nº 172508, Protocolo 23.598.397-4;
DEYSE MARILEEN VAN SANTEN, Carambei, AIA nº 176213, Protocolo 25.195.543-3;
LUCAS JONATHAN DEMENECH, Nova Prata do Iguaçu, AIA nº 200432, Protocolo 24.812.507-1;
JORGE ASSIS CANTERI, Palmeira, AIA nº 174912, Protocolo 24.651.210-8;
CRISTIANO DE JESUS GHILARDI CLASER, Laranjal, AIA nº 143757, Protocolo 18.359.302-1;
CLEBERSON SANGUINI MARIANO, Tibagi, AIA nº 201221, Protocolo 25.662.091-0;
HOSNEI ROQUE CASALI, Campo Mourão, AIA nº 174702, Protocolo 24.539.635-0;
EFRAIM MASSAFERA VIEIRA, Tomazina, AIA nº 173882, Protocolo 24.229.555-2;
SILVIO PAGESKI, Rio Azul, AIA nº 136186, Protocolo 16.080.107-7;
DOUGLAS WILLIAM STEPKA, Irati, AIA nº 201056, Protocolo 25.256.883-2;
CLERIO TOZETTO, Dois Vizinhos, AIA nº 170864, Protocolo 23.171.173-2;
CLERIO TOZETTO, Dois Vizinhos, AIA nº 170866, Protocolo 23.171.245-3;

Curitiba, 18 de setembro de 2.026

Protocolo 127116/2026

EDITAL TC Nº 092/2026 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
AIA 133349/2023-SID 20.818.150-5/GESTAMP BRASIL IND. DE AUTOPEÇAS S A - CPF/CNPJ :02.***.***/0001-94 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 175151/2025-SID 24.732.745-2/LAUCIDES JOSÉ FERRI - CPF/CNPJ: 499.***.***-91 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;
AIA 176384/2026-SID 25.346.317-1/MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.***.***-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0
AIA 146405/2022-SID 19.419.583-4/FERNANDO ANTONIO DENCK - CPF/CNPJ: 083.***.***-17 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 24.845.667-1;
AIA 127116/2025-SID 23.721.319-0/MARCELO VIEIRA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 007.***.***-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

AIA 149503/2023-SID 20.615.406-3/VALTER SIMOES BORGES - CPF/CNPJ: 893.***.***-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 142744/2021-SID 18.031.617-5/CLAITON PONTEL - CPF/CNPJ: 087.***.***-50 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 163951/2023-SID 20.690.000-8/ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO - CPF/CNPJ: 949.***.***-34 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 153583/2024-SID 22.731.581-4/EDISON VENTURA - CPF/CNPJ: 059.***.***-62 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.948-4;
AIA 174743/2025-SID 24.609.443-8/LEONARDO PIVA - CPF/CNPJ: 049.***.***-21 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2
AIA 174410/2025-SID 24.417.895-2/MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI - CPF/CNPJ: 01.***.***/0001-31 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9;
AIA 201934/2025-SID 25.180.086-3/CLAUDINEI RODRIGUES RIBEIRO SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 17.***.***/0001-31 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6
AIA 202478/2025-SID 25.180.161-4/CLAUDINEI RODRIGUES RIBEIRO SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 17.***.***/0001-31 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0
AIA 176325/2026-SID 25.269.844-2/DINARCI JOSÉ PAULINO DE PAULA - CPF/CNPJ: 609.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 176326/2026-SID 25.269.846-9/DINARCI JOSÉ PAULINO DE PAULA - CPF/CNPJ: 609.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202392/2026-SID 25.315.979-0/MARCIO FERREIRA PEREZ - CPF/CNPJ: 061.***.***-54 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 172508/2025-SID 23.598.397-4/MACIEL NODARI - CPF/CNPJ: 819.***.***-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 201913/2025-SID 25.168.985-7/AUTO POSTO DO PATRÃO LTDA - CPF/CNPJ: 34.***.***/0001-24 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 175725/2025-SID 25.020.458-2/VALDIR APARECIDO ZAMBOM - CPF/CNPJ: 323.***.***-68 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.696-5
AIA 200227/2025-SID 24.653.836-0/DELLA E TOZZI LTDA - CPF/CNPJ: 26.***.***/0001-19 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

Curitiba, 18 de setembro de 2.026

Protocolo 127118/2026

EDITAL TC Nº 093/2026 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
AIA 176213/2025-SID 25.195.543-3/DEYSE MARILEEN VAN SANTEN - CPF/CNPJ :029.***.***-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 201060/2025-SID 24.969.495-9/PAULO VITOR PORTELA - CPF/CNPJ: 007.***.***-75 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 200432/2025-SID 24.812.507-1/LUCAS JONATHAN DEMENECH - CPF/CNPJ: 007.***.***-84 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 174912/2025-SID 24.651.210-8/JORGE ASSIS CANTERI - CPF/CNPJ: 373.***.***-59 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 146868/2022-SID 19.674.903-9/JOSÉ CLAUDIO SALDANHA SOUZA - CPF/CNPJ: 038.***.***-95 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 143757/2021-SID 18.359.302-1/CRISTIANO DE JESUS GHILARDI CLASER - CPF/CNPJ: 616.***.***-34 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 145875/2022-SID 19.174.202-8/ALUISIO ALVES DE LIMA - CPF/CNPJ: 918.***.***-49 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 203323/2026-SID 25.810.505-2/PLANALTO URB SPE LTDA - CPF/CNPJ: 52.***.***/0001-03 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 201784/2025-SID 25.075.543-0/CARLOS FERNANDES - CPF/CNPJ: 042.***.***-20 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;
AIA 174702/2025-SID 24.539.635-0/HOSNEI ROQUE CASALI - CPF/CNPJ: 280.***.***-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 173882/2025-SID 24.229.555-2/EFRAIM MASSAFERA VIEIRA - CPF/CNPJ: 355.***.***-42 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;
AIA 136186/2019-SID 16.080.107-7/SILVIO PAGESKI - CPF/CNPJ: 067.***.***-31 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.873.628-3
AIA 132698/2022-SID 23.021.500-6/ALCLAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO LTDA - CPF/CNPJ: 04.***.***/0001-01 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 201774/2026-SID 25.349.107-8/JOSE JOSMAR EUGENIO - CPF/CNPJ: 091.***.***-39 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;
AIA 202106/2026-SID 25.428.286-3/GLOBAL BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS TÊXTEIS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.***.***/0001-52 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.805.670-3
AIA 202738/2026-SID 25.428.313-4/GLOBAL BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS TÊXTEIS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.***.***/0001-52 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.873.628-3;
AIA 201056/2026-SID 25.256.883-2/DOUGLAS WILLIAM STEPKA - CPF/CNPJ: 076.***.***-45 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 170864/2024-SID 23.171.173-2/CLERIO TOZETTO - CPF/CNPJ: 718.***.***-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 170866/2024-SID 23.171.245-3/CLERIO TOZETTO - CPF/CNPJ: 718.***.***-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6
AIA 169676/2025-SID 23.960.469-2/AUTO POSTO MILCHESKY LTDA - CPF/CNPJ: 10.***.***/0002-89 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6

Curitiba, 18 de setembro de 2.026

Protocolo 127121/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 733, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.973.450-9.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 160830, protocolo nº 15.839.834-6, em nome de NILO DE ROSSO, CPF nº XXX.064.479-XX, município de Missal/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126669/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 731, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 179/2024, formalizado com o INCRA, com o objetivo de executar ações conjuntas para a análise dos Cadastros Ambientais Rurais - CAR de todos os Projetos de Assentamento criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo n° 16.998.643-6,

RESOLVE
Art. 1º. Substituir a servidora Camila de Oliveira Batista, RG nº 15. XXX5.981, designada pela Portaria IAT nº 416 de 18 de setembro de 2024 pelo servidor Paulo Roberto Vagula, RG nº 40.XXX.397-X para exercer a função de Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 179/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126700/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 730, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

• Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 179/2024, o qual tem por objeto a regularização ambiental, através do Cadastro Ambiental Rural - CAR, dos assentamentos de reforma agrária, formalizado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
• Considerando a necessidade de acompanhamento técnico das análises do CAR perimetral dos projetos de assentamentos;
• Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.580.254-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor Câmara Técnica - CT com a finalidade de acompanhar a execução do referido Acordo de Cooperação Técnica:
Paulo Roberto Vagula
Roberta Fonseca
Raphael Reinor Lopes
Jaime Millek dos Santos
Art. 2º Para compor a Câmara Técnica - CT, deverá ser requerido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a indicação de dois representantes do seu quadro de servidores.

Art. 3° Ficará a critério da Câmara Técnica - CT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.
Art. 4° O prazo da Câmara Técnica - CT é o mesmo da vigência do Acordo de Cooperação Técnica - ACT 179/2024.
Art. 5° Fica revogada a Portaria IAT n° 742 de 9 de dezembro de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126733/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 728, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 381128, protocolo nº 26.288.047-8, em nome de VALDEMAR ENDER, CPF nº XXX.546.079-XX, município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126795/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 729, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC nº 356115, protocolo nº 24.648.624-7, em nome de CLEIDE DOS SANTOS MARTINS, CPF nº XXX.391.119-XX, município de São Mateus do Sul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126796/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 259353, protocolo nº 18.368.561-9, em nome de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, CNPJ nº 78.473.360/0031-13, município de Antônio Olinto/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126797/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 735, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 367796, protocolo nº 25.422.099-0, em nome de MEJ MADEC LAMINADORA LTDA, CNPJ nº 34.314.560/0001-32, município de Porto Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126799/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 736, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 359063, protocolo nº 24.839.707-1, em nome de SANTORINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 15.516.005/0001-49, município de São Mateus do Sul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126800/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 737, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 352217, protocolo nº 24.388.730-5, em nome de MASIL COM. LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ nº 08.623.347/0001-00, município de São

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Mateus do Sul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126802/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 738, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 360530, protocolo nº 24.928.269-3, em nome de IRMAOS ZAT LTDA, CNPJ nº 82.171.018/0012-73, município de União da Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126805/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 739, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.602-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 350653, protocolo nº 24.281.428-2, em nome de PAULO NIELSEN, CPF nº XXX.005.729-XX, município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126807/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 740, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo dos protocolos nº 25.519.020-2 e n° 26.553.319-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ezio Fernandes de Almeida Junior, RG. 22.XXX.914-X, como Chefe da Unidade de Conservação PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ.

Art. 2º. Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, esta Unidade de Conservação ficará sob responsabilidade da Chefia do Escritório Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127148/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 741, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.287.446-0.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 378319, protocolo nº 26.100.752-5, em nome de INDÚSTRIA DE ROLDANAS IDEAL LTDA, CNPJ nº 05.273.513/0001-90, município de Toledo/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127164/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 742, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.804.927-6.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 161752, protocolo nº 15.874.531-3, em nome de DCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTADA, CNPJ nº 08.609.744/0001-10, município de Cambé/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127168/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 743, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.395.188-3.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 334979, protocolo nº 22.994.217-4, em nome MARCIA VILLAS BOAS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.530.XXX-5X, município de Toledo/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127173/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE MISSAL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9388** com validade até **17/09/2031**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na no município de **Missal**/PR.

Protocolo 126491/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Duplicação BR-277 Matelândia**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9386** com validade até **16/09/2031**, para **Rodovias** a ser implantada na **BR-277** no município de **Matelândia**/PR.

Protocolo 126497/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE RAMILANDIA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9387** com validade até **17/09/2031**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na no município de **Ramilândia**/PR.

Protocolo 126504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Zoológico Municipal de Cascavel**, a Licença Prévia - LP nº **43985** com validade até **17/09/2028**, para **Jardim zoológico** a ser implantada na **Rua Fortunato Bebber nº 2307** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 126505/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCESSIONARIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.**, a Licença Prévia - LP nº **43986** com validade até **17/09/2031**, para **Rodovias** a ser implantada na **RUA JOAO WYCLIF, 111** no município de **Califórnia**/PR.

Protocolo 127034/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65255** com validade até **16/03/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na no município de **Iporã**/PR.

Protocolo 126490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65261** com validade até **17/09/2027**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **BR 153 KM 446, S/N° CAIXA POSTAL 119** no município de **União da Vitória**/PR.

Protocolo 126493/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Terraplanagem Walter Kucarz**, a Autorização Ambiental - AA nº **65257** com validade até **17/09/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rua dos Imigrantes, sem número** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 126494/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento Aleixo Iarek**, a Autorização Ambiental - AA nº **65258** com validade até **17/09/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Rua José Arnaldo Cosmo, 1948** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 126496/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65248** com validade até **16/09/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **RUA PARANÁ Nº 5000** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 126500/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65249** com validade até **16/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA GUARAREMA, S/N** no município de **Jesuítas**/PR.

Protocolo 126502/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65251** com validade até **16/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA JABORANDI, S/N** no município de **Jesuítas**/PR.

Protocolo 126503/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ OSVALDO DE CAMARGO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65252** com validade até **16/09/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de **Inácio Martins**/PR.

Protocolo 126506/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JORGE MARTINS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65246** com validade até **16/09/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de **Inácio Martins**/PR.

Protocolo 126507/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROGERIO PRZYBYSZEWSKI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65260** com validade até **17/09/2027**, para **Serraria e desdobramento de madeira** a ser implantada na no município de **São Mateus do Sul**/PR.

Protocolo 126508/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65245** com validade até **16/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na no município de **Imbituva**/PR.

Protocolo 126509/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARCI DE MOURA DOS SANTOS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65250** com validade até **16/09/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de **Fernandes Pinheiro**/PR.

Protocolo 126510/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIGAÇÃO DE ENERGIA EM ÁREA RURAL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65254** com validade até **16/09/2028**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na **POV LINHA TORQUATO** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 126511/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOLANGE ZACHI CLAVISSO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65247** com validade até **16/09/2028**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Icaraíma**/PR.

Protocolo 126512/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, a Autorização Ambiental - AA nº **65253** com validade até **16/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA SABINO JOSÉ MARQUES, QUADRA B, ÁREA INSTITUCIONAL** no município de **ASSIS CHATEAUBRIAND**/PR.

Protocolo 126513/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Movimentação de solo**, a Autorização Ambiental - AA nº **65256** com validade até **17/03/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rodovia Municipal Antonio Frederico Kuerten** no município de **Arapuã**/PR.

Protocolo 126514/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65259** com validade até **17/09/2027**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **Janiópolis**/PR.

Protocolo 126515/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMIDOS BANKHARDT LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65263** com validade até **17/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Rodovia Jacó Schulz, s/n, km 01, saída para Mandiocaba** no município de **Paranavaí**/PR.

Protocolo 127029/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65262** com validade até **17/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ROD BR 277 KM 679** no município de **Matelândia**/PR.

Protocolo 127030/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPLETO MULTIUSO AURORA BOREAL SPE LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65264** com validade até **17/09/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **R. DR. MUNHOZ DA ROCHA, 1082** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 127031/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65265** com validade até **17/09/2027**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQ. COM AV. CASTELO BRANCO, S/N** no município de **Palotina**/PR.

Protocolo 127032/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCESSIONARIA ESCOLAS DO PARANA - LOTE SUL SPE S.A.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65266** com validade até **18/09/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA MARCO ANTONIO OCHOA FILHO, Nº 2460, LOTE URBANO Nº 245** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 127033/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS BACAETAVA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **27251** com validade até **17/09/2031**, para **Explotação** instalada na **ESTRADA DAS GRUTAS, Nº 501** no município de **Bocaiúva do Sul**/PR.

Protocolo 126492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **35512** com validade até **16/09/2028**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **CAMPINA GRANDE - SERRA DA AREIA** no município de **Irati**/PR.

Protocolo 126499/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDÚSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **2385** com validade até **17/09/2031**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **RUA BORTOLO MURARO, 480** no município de **Almirante Tamandaré**/PR.

Protocolo 126501/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DA LAPA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **25473** com validade até **17/09/2031**, para **Explotação** instalada na **Localidade de IAPAR** no município de **Lapa**/PR.

Protocolo 126495/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Tratamento de Esgoto Horst**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **36703** com validade até **17/09/2030**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** instalada na **Rodovia BR 153, (Rua Alberto Diedros, N° 1814 - saída para Irati)** no município de **Imbituva**/PR.

Protocolo 126498/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1164/2026

Protocolo n.º: 26.342.570-7
Assunto: Adjudicação e Homologação do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 1164/2026 - GMS/SEED - Lotes 1 e 2 - futura e eventual aquisição de Sistemas Didáticos Móveis para Experimentação Científica.
1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Inciso VIII do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.663/2026 - AT/SEED, ADJUDICO à empresa ALS Comercial Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 5.609.660/0001-98, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 1164/2026, lotes 1 e 2, registro de preços, e HOMOLOGO pelo valor total de R$ 96.981.264,00 (noventa e seis milhões e novecentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais)*errata mov. 138, objetivando a futura e eventual aquisição de Sistemas Didáticos Móveis para Experimentação Científica, que servirá como equipamento de apoio educacional pedagógico em aulas práticas das disciplinas de Ciências (abrangendo o Ensino Fundamental II), Química, Física, Biologia e Matemática (abrangendo o Ensino Médio), no âmbito da rede pública estadual de ensino do Paraná, conforme Edital e Anexos.
2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 4.663/2026 - AT/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.
3. Encaminhe-se ao NAS/SL para os demais procedimentos.

Curitiba, 18 de setembro de 2026
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 127080/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300242
Protocolo n.º 26.533.688-4
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de laranjeiras do Sul
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300242.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126708/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300152
Protocolo n.º 26.541.274-2
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de São Jorge D'Oeste
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300152.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126711/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300151
Protocolo n.º 26.549.352-1
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Salto do Lontra
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300151.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126718/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300147
Protocolo n.º 26.534.047-4
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Dois Vizinhos - PR
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300147.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 127015/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.479/2026 - GS/SEED

Aprova o Regulamento do Internato dos colégios agrícolas da rede pública estadual de educação do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 25.962.034-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Internato dos colégios agrícolas da rede pública estadual de educação do Paraná, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.479/2026 - GS/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

REGULAMENTO DO INTERNATO

COLÉGIOS AGRICOLAS

Governador do Estado do Paraná
Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira

Diretor do Departamento de Educação
Anderfábio Oliveira dos Santos

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Graziele Andriola

Chefe do Departamento de Educação Profissional
Anderson Muniz Canizella

Chefe do Departamento de Normatização Escolar
Telma Aparecida dos Santos Luzio

Coordenador dos Colégios Agrícolas Estaduais e Casa Familiar Rural
Renato Hey Gondin

Colaboração
Equipe Diretiva dos Colégios Agrícolas

Organizadoras
Cynara Angélica Moura Jorge
Elen Araujo do Nascimento

Secretaria de Estado da Educação
Avenida Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra, Curitiba - Paraná - Brasil

Curitiba, 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DO INTERNATO 8
CAPÍTULO I - Do processo de seleção 8
CAPÍTULO II - Das vagas 9
CAPÍTULO III - Dos critérios de seleção 9
CAPÍTULO IV - Da matrícula no internato 10

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO INTERNATO 12
CAPÍTULO I - Sobre o funcionamento 12
Seção I - Da rotina 12
Seção II - Da estrutura/dependências e atividades do internato 12 Subseção I - Do alojamento 13
Subseção II - Do uso do refeitório e cozinha após o horário das aulas regulares 15
Subseção III - Da lavanderia 16
Subseção IV - Do uso da quadra poliesportiva após o horário das aulas regulares 17
Subseção V - Das atividades de lazer e recreação após o horário das aulas regulares 18
Subseção VI - Do uso da biblioteca após o horário das aulas regulares 19
Subseção VII - Do uso do laboratório de informática após o horário das aulas regulares 19

TÍTULO III - DA CONDUTA DO ESTUDANTE EM REGIME DE INTERNATO 20
CAPÍTULO I - Das normas disciplinares 20
Seção I - Das proibições 21
Seção II - Das saídas 25

TÍTULO IV - DAS SANÇÕES AOS ESTUDANTES EM REGIME DE INTERNATO 26
CAPÍTULO I - Da desistência e perda da vaga no internato 29
TÍTULO V - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 30

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO 32
ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO INTERNATO 33
REFERÊNCIAS 34

APRESENTAÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional que possui o objetivo de facilitar a inserção e atuação do estudante no mundo do trabalho. Os cursos aliam a formação técnica, integrando o Ensino Médio à Educação Profissional.

Nos Colégios Agrícolas Estaduais, os cursos são ofertados em tempo integral, com possibilidade de regime de internato para parte dos estudantes. Esse modelo permite a integração entre teoria e prática, elementos fundamentais para uma qualificação que atenda às especificidades e demandas do setor agropecuário.

A fim de assegurar o acesso a essa proposta educacional, a oferta de internatos, femininos e masculinos torna-se condição essencial para garantir a continuidade da vida escolar de jovens oriundos da zona rural ou de outras localidades.

Tal estrutura garante a equidade, permitindo que tanto os jovens do campo quanto os estudantes de outras regiões tenham as mesmas oportunidades e infraestrutura dos que residem nas zonas urbanas.

A oferta de internato para estudantes não é apenas uma facilidade logística, mas uma condição indispensável para assegurar a democratização do conhecimento.

Neste contexto, é fundamental a normatização dos internatos da rede pública estadual de ensino, estabelecendo diretrizes de organização, funcionamento, convivência e disciplina para os estudantes em regime de internato, garantindo um ambiente educativo, seguro e propício ao desenvolvimento integral.

Este Regulamento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), da Lei Federal n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying), e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DO INTERNATO

Art. 1º O internato constitui-se como espaço educativo, pedagógico e de convivência, proporcionando condições de alojamento, alimentação, estudo e desenvolvimento integral aos estudantes devidamente matriculados na instituição de ensino.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º A oferta do internato constitui instrumento essencial para a democratização do acesso à Educação Profissional e Técnica, prioritariamente para estudantes residentes em áreas distantes ou de difícil acesso à instituição de ensino.
Art. 3º O internato tem por finalidade assegurar condições de permanência do estudante na instituição de ensino, garantindo igualdade de oportunidades educacionais.
Art. 4º No internato, o estudante permanece na instituição de ensino durante o período letivo, participando de forma integrada, aliando o aprendizado teórico às práticas agrícolas, com foco na formação profissional.

CAPÍTULO I
Do processo de seleção

Art. 5º O ingresso nos Colégios Agrícolas Estaduais, bem como a concessão de vagas de internato, dar-se-á mediante processo seletivo, conforme normas e critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR).

Art. 6º Os candidatos que desejam concorrer às vagas no internato devem manifestar interesse durante a etapa de inscrição do processo seletivo.

CAPÍTULO II
Das vagas

Art. 7º O preenchimento das vagas do internato respeitará a ordem de classificação no processo seletivo e a capacidade de alojamento da instituição de ensino.

Art. 8º Preenchidas as vagas do internato, os estudantes excedentes farão parte da lista de espera.
Parágrafo único. A oferta de vagas no internato está condicionada à capacidade de lotação de cada instituição, sendo vedado o ingresso de estudantes acima desse limite.
CAPÍTULO III

Dos critérios de seleção

Art. 9º Para assegurar a permanência e a equidade no processo educativo, a classificação para as vagas do internato observará os seguintes critérios:
I. comprovação da indisponibilidade de transporte escolar;
II. idade entre 14 a 16 anos incompletos;
III. maior pontuação no processo seletivo para a matrícula, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Conjunta anual expedida pelo Departamento de Educação Profissional (DEP).

Art. 10 Para fins de desempate, terão preferência os estudantes:
I. cujos pais ou responsável pela família estejam desempregados,
II. órfãos, mediante apresentação da certidão de óbito do(s) responsável(eis) falecido(s);
III. membros de famílias beneficiárias de programas federais;
IV. pertencentes a famílias com o maior número de dependentes residentes no mesmo domicílio.

CAPÍTULO IV
Da matrícula no internato

Art. 11 No ato da matrícula, o estudante e seus responsáveis legais tomarão conhecimento deste Regulamento e assinarão o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I), declarando ciência das normas nele contidas.
Parágrafo único. É assegurado aos estudantes público da Educação Especial, quando identificados, o atendimento às necessidades específicas quanto a recursos, apoios e estratégias para seu acesso, participação e aprendizagem, subsidiando a realização do estudo de caso.
Art. 12 Ao assinarem o Termo de Ciência e Compromisso, o estudante e seus responsáveis declaram estar cientes de que o descumprimento das normas deste Regulamento pode resultar na perda da vaga no internato.
Art. 13 Ao estudante da Educação Especial regularmente matriculado em regime de internato é assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e, quando indicado, o acompanhamento por profissional de apoio escolar e/ou tradutor intérprete de Libras, nos termos da legislação vigente.
§ **1º** A disponibilização dos profissionais de apoio referidos no *caput* deste artigo, bem como a definição da necessidade, dos períodos e da extensão do apoio a ser ofertado, ficam condicionadas à realização de estudo de caso, em articulação com a mantenedora, observadas as especificidades de cada estudante, não sendo assegurado o acompanhamento contínuo e integral a todos os estudantes público da Educação Especial.
§ **2º** Constatada, mediante estudo de caso, a necessidade de acompanhamento, o atendimento às necessidades específicas do estudante no internato será prestado em conformidade com a legislação e a regulamentação específica da Educação Especial, respeitando as atribuições, a jornada e os limites legais de atuação dos profissionais de apoio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO INTERNATO
CAPÍTULO I
Sobre o funcionamento
Seção I
Da rotina

Art. 14 A rotina diária do internato compreende:

I. Despertar e higiene pessoal;
II. Refeições;
III. Frequência às aulas;
IV. Momentos de lazer e recreação;
V. Recolhimento aos alojamentos.

Seção II
Da estrutura/dependências e atividades no internato

Art. 15 A estrutura, o funcionamento e as atividades do internato compreendem:
I. Alojamento;
II. Refeitório e cozinha;
III. Lavanderia;
IV. Quadra poliesportiva;
V. Atividades de lazer e recreação;
VI. Biblioteca escolar;
VII. Laboratório de informática.

Subseção I

Do alojamento

Art. 16 Alojamento é o espaço físico destinado à permanência e ao descanso dos estudantes em regime de internato e inclui dormitórios, refeitório e áreas afins, organizado para garantir segurança, higiene, disciplina e convivência coletiva, sob a supervisão dos orientadores pedagógicos e inspetores de internato.
Art. 17 O regime de internato será ofertado, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário escolar, podendo ocorrer, excepcionalmente, aos finais de semana, de acordo com a necessidade do estudante e possibilidade da instituição.
Art. 18 Somente poderão permanecer no internato aos finais de semana os estudantes cujos responsáveis apresentarem justificativa que comprove a impossibilidade de deslocamento, como distância, falta de transporte, limitações financeiras ou questões de saúde, a qual será submetida à análise da equipe diretiva para fins de autorização.
Art. 19 Os estudantes em regime de internato que permanecerem na instituição de ensino aos finais de semana poderão participar de atividades pedagógicas programadas - como práticas de ordenha, manejo e trato de animais, além de cuidados com as instalações e atividades correlatas - em caráter educativo e supervisionadas pelo trabalhador agropecuário responsável pelas atividades nos finais de semana.

Art. 20 Os estudantes serão distribuídos nos dormitórios conforme faixa etária, série e sexo.
Art. 21 A distribuição dos estudantes nos dormitórios será organizada pela equipe diretiva em conjunto com o orientador pedagógico de internato, ocorrendo no início de cada ano letivo e sempre que houver necessidade de adequação.
Art. 22 A transferência de dormitório é de competência exclusiva da equipe diretiva e poderá ser determinada em caso de descumprimento das normas internas, ou, preventivamente, quando a avaliação indicar comprometimento da convivência entre os estudantes, após a adoção das medidas educativas cabíveis.

Art. 23 No período destinado às aulas, os dormitórios permanecerão fechados, não sendo permitido o acesso dos estudantes, salvo em situações excepcionais, especialmente por motivo de saúde, mediante autorização da equipe diretiva.
Art. 24 As chaves dos dormitórios ficarão sob responsabilidade do orientador pedagógico de internato, do inspetor de internato ou da equipe diretiva da instituição de ensino, vedada sua disponibilização aos estudantes.
Art. 25 A guarda e o zelo de pertences pessoais são de responsabilidade exclusiva do estudante, não cabendo à instituição qualquer responsabilidade por danos, furtos ou extravios ocorridos nos alojamentos, inclusive durante recessos e férias escolares.
Art. 26 O enxoval, as roupas de cama e banho, as vestimentas e os itens de higiene pessoal serão de responsabilidade da família, devendo todas as peças estarem devidamente identificadas.

Subseção II
Do Uso do Refeitório e Cozinha Após o Horário das Aulas Regulares

Art. 27 Refeitório é o espaço destinado à realização das refeições dos estudantes, organizado de forma a garantir condições adequadas de higiene, segurança alimentar, convivência e bem-estar, sob supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.
Art. 28 Cabe aos estudantes do internato:
I. respeitar os horários estabelecidos pela instituição, sendo vedada a permanência fora dos períodos destinados às refeições, salvo mediante autorização;
II. adotar hábitos de higiene antes das refeições, com especial atenção à limpeza das mãos, sendo vedado o acesso ao refeitório em condições inadequadas de asseio;
III. ser respeitoso, com foco na organização e convivência harmoniosa, sendo proibidas atitudes que causem desordem, desperdício ou desrespeito;
IV. servir-se de forma consciente evitando desperdícios;
V. zelar pelos utensílios utilizados, devolvendo-os aos locais indicados e mantendo o espaço organizado após as refeições.
Art. 29 Os estudantes que permanecerem no internato nos finais de semana

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

poderão participar de atividades colaborativas de convivência e na organização dos espaços de uso comum no refeitório, sob a orientação e o acompanhamento do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Subseção III
Da Lavanderia

Art. 30 Lavanderia é o setor destinado à higienização, organização e conservação do enxoval (cama e banho) e das vestimentas pessoais dos estudantes internos, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar.
Art. 31 Ao encaminhar as roupas à lavanderia, o estudante deverá:
I. respeitar os dias estabelecidos pela instituição;
II. cumprir os horários de entrega e retirada;
III. identificar todas as peças com nome e/ou número, visando à correta organização e devolução dos itens;
IV. manter as roupas em condições adequadas de organização, não sendo permitido o envio de peças pelo avesso.
Art. 32 É vedado o recebimento de roupas sem identificação pela lavanderia, não cabendo à instituição responsabilidade por eventuais trocas ou extravios de peças não marcadas.
Art. 33 A instituição não se responsabiliza por valores ou objetos pessoais esquecidos nas roupas enviadas à lavanderia, tais como dinheiro, equipamentos eletrônicos ou documentos.
Art. 34 É vedado o encaminhamento de meias e peças íntimas à lavanderia, estas devem ser levadas para casa aos finais de semana para a devida higienização.

Subseção IV
Do Uso da Quadra Poliesportiva Após o Horário das Aulas Regulares

Art. 35 A quadra poliesportiva é o espaço destinado à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da saúde, da convivência e da formação integral, sob orientação e supervisão do inspetor de internato.
Art. 36 A quadra poliesportiva poderá ser utilizada pelos estudantes internos para a prática de esportes ou atividades de lazer em horário estabelecido.
Art. 37 O acesso ao espaço deverá respeitar o cronograma da instituição (jantar, estudo e higiene pessoal), ocorrendo sempre sob a supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.
Art. 38 É proibido o acesso à quadra poliesportiva sob condições de chuva, quando o piso apresentar umidade ou estiver em obras, visando garantir a segurança.

Art. 39 As atividades de lazer e recreação, após o horário das aulas regulares, poderão ser coordenadas pelo Clube de Protagonismo Juvenil, e terão como objetivo o desenvolvimento das habilidades essenciais à atuação juvenil, contribuindo para a formação integral do estudante e sua inserção ativa nas dimensões pessoal, social e produtiva, sob monitoramento do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.
Parágrafo único. Mesmo que as atividades estejam sob a coordenação do Clube de Protagonismo Juvenil, faz-se necessária a supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Art. 40 Ao estudante em regime de internato, cabe:
I. utilizar vestimentas e calçados apropriados para a prática de atividades esportivas;
II. zelar pela conservação do espaço e dos materiais;
III. utilizar o espaço somente nos horários estabelecidos;
IV. utilizar o espaço somente para fins esportivos ou recreativos.

Subseção V
Das atividades de lazer e recreação após o horário das aulas regulares

Art. 41 As atividades de lazer e recreação, após o horário regular das aulas, serão livres e têm um papel essencial na promoção do bem-estar e fortalecimento da convivência coletiva, podendo ser:
I. Atividades esportivas - futsal, vôlei, queimada, tênis de mesa, torneios internos, treino de laço;
II. Integração e convivência - jogos de tabuleiros, dominó, xadrez, pebolim, roda de viola, música e apresentações, karaokê, teatro, artesanato, sessões de cinema, noites temáticas, noite do game.
Art. 42 As atividades de lazer e recreação serão organizadas com base nos interesses dos estudantes internos, visando promover a autonomia e a participação ativa na vida escolar, e também poderão ser propostas pelo Clube de Protagonismo Juvenil, sujeitas à aprovação do orientador pedagógico de internato e da equipe diretiva.

Subseção VI
Do uso da biblioteca após o horário das aulas regulares

Art. 43 A biblioteca constitui espaço destinado à leitura, ao estudo e à pesquisa, devendo ser utilizada de acordo com normas de organização, silêncio e conservação do acervo, sob a orientação de um responsável.

Art. 44 O funcionamento da biblioteca seguirá os horários estabelecidos pela instituição, de modo a atender às atividades pedagógicas e ao regime de internato.

Art. 45 O acesso à biblioteca será permitido aos estudantes internos para fins de estudo e pesquisa.

Art. 46 Os materiais da biblioteca poderão ser consultados no local ou emprestados conforme as normas da instituição.

Subseção VII
Do uso do laboratório de informática após o horário das aulas regulares

Art. 47 O laboratório de informática constitui espaço pedagógico destinado ao uso de recursos tecnológicos para fins educacionais, devendo ser utilizado conforme normas de organização, segurança e uso responsável, sob orientação e supervisão do responsável pelo espaço.

Art. 48 Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos.

Art. 49 Cabe aos estudantes:
I. utilizar corretamente os equipamentos;
II. zelar pela conservação dos computadores e demais recursos tecnológicos;
III. respeitar os colegas e manter o ambiente adequado ao estudo;
IV. seguir as orientações do professor ou do responsável pelo local;
V. encerrar corretamente as atividades on-line, saindo da conta do @ escola.

TÍTULO III
DA CONDUTA DO ESTUDANTE EM REGIME DE INTERNATO

CAPÍTULO I
Das normas disciplinares

Art. 50 Cabe ao estudante em regime de internato:
I. respeitar colegas, equipe diretiva, professores e demais colaboradores da instituição;
II. manter o dormitório limpo e organizado, cumprindo as escalas de tarefas ou de atividades auxiliares, com fins educativos e de manutenção;
III. manter a arrumação diária das camas e armários;
IV. organizar-se todas as manhãs, levando consigo o material necessário para as aulas e atividades práticas previstas para o dia;
V. zelar pelos seus pertences;
VI. fazer o uso consciente de tecnologia (celular, internet), respeitando os horários estabelecidos pela instituição, bem como o limite de intensidade sonora dos equipamentos;
VII. respeitar o horário de silêncio, das 22h às 06h30;
VIII. comunicar ao orientador pedagógico do internato sobre o uso de qualquer medicação de uso contínuo ou temporário, acompanhada de prescrição médica atualizada, para fins de registro e acompanhamento, quando necessário.
Parágrafo único. A comunicação prevista no inciso VIII deste artigo não implica a transferência à instituição de ensino ou aos seus profissionais da responsabilidade pela guarda, administração ou ingestão da medicação pelo estudante, ressalvadas as situações que, em razão das condições específicas do estudante ou de orientação médica, demandem procedimento próprio, nos termos da regulamentação aplicável.
Seção I

Das proibições

Art. 51 Aos estudantes em regime de internato é proibido:
I. permanecer nos dormitórios durante o período das aulas ou fora dos horários autorizados;
II. sair do dormitório atrasado ou sem uniforme;
III. frequentar ou dormir em outros dormitórios;
IV. trocar de dormitório sem autorização da equipe diretiva;
V. pernoitar sem o uso de pijama ou transitar em trajes íntimos pela instituição;
VI. circular pelos corredores sem camisa;
VII. usar roupas inadequadas ao ambiente escolar, incluindo peças transparentes, decotadas, excessivamente curtas ou justas;
VIII. acessar as dependências do alojamento com botas ou calçados sujos de terra ou lama;
IX. violar a privacidade de terceiros, sendo vedado o manuseio, sem autorização, de armários, gavetas ou quaisquer pertences pessoais de estudantes e demais servidores;
X. namorar ou manter contato íntimo em toda a extensão da instituição, incluindo as dependências dos dormitórios;
XI. praticar atos obscenos ou compartilhar conteúdos de cunho pornográfico;
XII. ofender ou expor colegas e servidores a situações de constrangimento moral;
XIII. consumir ou armazenar alimentos e bebidas nos dormitórios quando não autorizado;
XIV. solicitar entrega de lanches ou bebidas (delivery) sem autorização;
XV. depredar ou danificar o mobiliário ou as instalações físicas, sendo vedado furar, colar, riscar ou gravar inscrições em qualquer superfície;
XVI. retirar mesas, cadeiras, colchões, cobertores ou travesseiros para uso nos corredores ou em outras dependências;
XVII. fazer uso de objetos cortantes como canivetes, facas, adagas, punhais, tesouras, agulhas, estiletes, lâminas de barbear, cacos de vidro ou qualquer objeto perfurocortante;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

XVIII. usar aparelhos que gerem calor ou possuam elevada carga elétrica no interior dos dormitórios, como fogareiros, ebulidores, cafeteiras e chaleiras elétricas, sanduicheiras, ferros de passar, aquecedores e similares;
XIX. utilizar qualquer objeto inflamável ou realizar atividades que produzam chamas nas dependências e/ou arredores do internato;
XX. conectar múltiplos aparelhos a uma única tomada mediante o uso de adaptadores, devido ao risco de sobrecarga elétrica e curto-circuito;
XXI. modificar fiações, trocar disjuntores ou realizar reparos elétricos por conta própria;
XXII. fumar, comercializar, fornecer ou consumir bebidas alcoólicas, entorpecentes, substâncias químicas nocivas ou materiais explosivos;
XXIII. usar cigarros eletrônicos, vaporizadores (*vapes*), narguilés e dispositivos similares;
XXIV. apresentar-se ou permanecer nos alojamentos ou em qualquer dependência da instituição sob efeito de bebida alcoólica ou substância psicoativa;
XXV. usar celular ou outro aparelho eletrônico fora do horário permitido;
XXVI. tomar banho após as 22h ou antes das 06h30;
XXVII. exceder o tempo máximo estabelecido para banho (10 minutos);
XXVIII. usar secador de cabelo após as 22h, não respeitando o horário de silêncio e o bem-estar coletivo;
XXIX. utilizar ventiladores para secar roupas ou toalhas nos dormitórios ou banheiros;
XXX. transitar pelos corredores ou dormitórios após as 22h, sem justificativa;
XXXI. registrar fotos, gravar vídeos ou realizar transmissões ao vivo (*lives*) nas dependências dos alojamentos;
XXXII. divulgar imagens ou vídeos dos alojamentos (dormitórios) em redes sociais;
XXXIII. fotografar ou filmar membros da comunidade escolar sem consentimento, especialmente em situações de vulnerabilidade ou áreas de privacidade, como banheiros e dormitórios;
XXXIV. praticar atos de violência psicológica, inclusive em redes sociais, como exposição de colegas, criação de perfis falsos ou difamação;
XXXV. praticar qualquer ato de violência física ou agressão contra estudantes ou servidores, seja por meio de força muscular ou uso de objetos;
XXXVI. maltratar e humilhar os colegas, seja por meio de testes de resistência, uso de cintos, toalhas ou qualquer outro meio de coerção;
XXXVII. organizar ou realizar trotes, "batismos" e atividades do gênero, independente do consentimento dos envolvidos;
XXXVIII. provocar desordem mediante o uso indevido de água, sabonete ou papel molhado;
XXXIX. promover algazarras ou batidas em paredes, portas e corredores;
XL. praticar jogos de azar ou quaisquer atividades que envolvam apostas;
XLI. subtrair para si ou para terceiros objetos, dinheiro ou pertences alheios;
XLII. ausentar-se ou afastar-se das dependências do alojamento após o término das aulas;
XLIII. ausentar-se do colégio para frequentar qualquer estabelecimento comercial, repúblicas, eventos, entre outros;
XLIV. frequentar lagos, minas, tanques ou linhas férreas;
XLV. facilitar ou permitir o acesso de pessoas externas sem a devida autorização, comprometendo a segurança escolar;
XLVI. ligar ou mexer em máquinas, motores, equipamentos, instalação elétrica, hidráulica, romper lacres dos extintores de incêndio;
XLVII. ingressar, guardar ou circular com veículos automotores e bicicletas nas dependências da instituição;
XLVIII. desacatar ou desrespeitar as orientações e determinações do orientador pedagógico de internato ou do inspetor de internato; XLIX. fazer uso, armazenar ou portar produtos em aerossol nos alojamentos, tais como desodorantes, inseticidas, tintas e similares, em razão de risco de inflamabilidade, possíveis reações alérgicas e prejuízos à saúde coletiva;
L. realizar ou participar de ações que caracterizam maus-tratos aos animais.

Seção II
Das saídas

Art. 52 A saída dos estudantes em regime de internato, somente será permitida:
I. mediante prévia autorização dos responsáveis legais ou equipe diretiva;
II. em casos excepcionais e devidamente justificados, os responsáveis legais deverão comparecer à instituição e se identificar perante a equipe pedagógica para retirar o estudante;
III. todas as saídas deverão ser registradas em livro ata pelo orientador pedagógico de internato ou equipe diretiva.
Art. 53 Durante o horário das aulas, não será permitida a liberação dos estudantes para participação em atividades não pedagógicas, exceto para atendimento médico, mediante autorização dos responsáveis legais.
Art. 54 O estudante, ao retornar ao internato, deverá apresentar-se ao orientador pedagógico de internato ou ao inspetor de internato para o registro de entrada e as verificações pertinentes.

TÍTULO IV

DAS SANÇÕES AOS ESTUDANTES EM REGIME DE INTERNATO

Art. 55 A equipe diretiva apresentará o Regulamento do Internato aos estudantes internos e aos seus responsáveis no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. Os estudantes e seus responsáveis tomarão ciência dos direitos, normas, proibições e sanções aplicáveis, formalizando a sua aceitação mediante a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I).

Art. 56 A reunião de apresentação do Regulamento do Internato deverá contemplar orientações preventivas sobre o uso indevido de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas, os relacionamentos interpessoais e afetivos no ambiente escolar, além da prevenção e do enfrentamento a práticas de importunação sexual, bullying, cyberbullying, racismo, injúria racial e outras formas de violência.
Parágrafo único. A reunião deverá ser registrada em livro ata.

Art. 57 Atos de indisciplina recorrentes deverão ser apresentados ao Conselho Escolar para análise e decisões, atendendo a legislação vigente, assegurando aos estudantes o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 58 Em casos de violência física, desacatos, bullying, cyberbullying, ameaças ou conflitos graves, a Patrulha Escolar será acionada imediatamente pela equipe diretiva ou orientador pedagógico de internato.
Art. 59 Como previsto no Regimento Escolar e neste Regulamento, o estudante que transgredir ou deixar de cumprir as disposições contidas nesses documentos ficará sujeito a sanções disciplinares.
Art. 60 Compete ao Conselho Escolar deliberar sobre o desligamento do estudante do regime de internato, nas hipóteses previstas neste Regulamento, mediante decisão motivada e após a regular apuração dos fatos.
§ **1º** A decisão de desligamento será formalmente comunicada pela equipe diretiva ao estudante e aos seus responsáveis legais.
§ **2º** A efetivação do desligamento deverá observar prazo razoável, definido conforme as circunstâncias do caso concreto e a adoção das providências necessárias à reorganização de sua permanência fora da instituição.
§ **3º** O desligamento do regime de internato não implica cancelamento da matrícula do estudante no curso ou seu desligamento da instituição de ensino.

Art. 61 O descumprimento das normas deste Regulamento sujeitará o estudante às seguintes sanções:
I. orientação;
II. advertência formal por escrito;
III. desligamento do internato.
Parágrafo único. Com exceção do previsto no art. 63, o desligamento do internato dependerá da análise da gravidade da conduta, das circunstâncias do caso concreto, de eventual reiteração e das medidas educativas anteriormente adotadas.
Art. 62 Todas as sanções disciplinares previstas neste Regulamento deverão ser registradas em livro ata e apresentadas aos responsáveis legais e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. 63 A prática de ato infracional nas dependências da instituição de ensino ou, quando ocorrido fora delas, desde que relacionado à condição de estudante interno ou com repercussão direta na segurança, na convivência ou no funcionamento do internato, resultará no desligamento do estudante do regime de internato, após a regular apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ **1º** Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por adolescente, nos termos do art. 103 da Lei Federal n.º 8.069/1990 e conforme previsto no Regimento Escolar.
§ **2º** Todo ato infracional, conforme previsto em lei, será apurado pela autoridade policial, com acompanhamento dos pais ou responsável legal quando praticado por estudante menor de idade.

Art. 64 Constituem condutas vedadas que podem acarretar a perda da vaga no internato:
I. consumir tabaco e seus derivados, incluindo cigarros, charutos, cachimbos, rapés, snus, narguilés (em todas as suas variações);
II. usar dispositivos eletrônicos para fumar (*vapes*, *pods* e similares);
III. inalar substâncias químicas (como desodorantes e aerossóis);
IV. consumir ou portar bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas;
V. apresentar-se à instituição ou nela permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou em estado de embriaguez;
VI. ingressar ou permanecer na instituição portando facas, canivetes, adagas, punhais ou qualquer objeto perfurocortante que represente risco à integridade física de terceiros;
VII. praticar qualquer ato de violência física, psíquica ou moral contra estudantes, servidores ou demais membros da comunidade escolar;
VIII. cometer atos de violência psicológica, seja presencialmente ou em ambientes virtuais, incluindo o uso de perfis falsos ou exposição pública de terceiros;
IX. praticar ou envolver-se em atos de importunação sexual, sob qualquer pretexto ou motivação;
X. usar palavras ou ter atitudes que demonstrem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja por raça, religião, gênero ou orientação sexual;
XI. fazer ameaças de maneira intencional ou praticar atos de constrangimento que comprometam a segurança e o bem-estar coletivo;
XII. adotar comportamentos de intimidade física, como carícias ou atos libidinosos, em dependências comuns ou nos dormitórios.

CAPÍTULO I

Da desistência e perda da vaga no internato

Art. 65 O estudante perderá a vaga no internato por desistência do curso, retenção

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

na série/ano, prática de ato infracional ou de condutas vedadas mencionadas no art. 64.
Parágrafo único. Os critérios para retenção incluem:
a) frequência inferior a 75% (faltas sem amparo legal);
b) média anual inferior a 6,0 (seis vírgula zero), embora as avaliações e recuperações de estudos tenham sido oportunizadas;
c) não comparecimento às avaliações e recuperações de estudos sem justificativa.

Art. 66 A desistência da vaga no internato não impede uma nova solicitação pelo estudante, a qual ficará condicionada à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios vigentes para seu preenchimento.
Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga do internato, o Termo de Desistência (Anexo II) deve ser preenchido e assinado pelo estudante e por seu responsável legal.
Art. 67 Os estudantes afastados para tratamento de saúde ou para programa de intercâmbio da rede estadual terão a sua vaga no internato assegurada.

TÍTULO V

DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 68 A comunicação entre a instituição de ensino e os pais ou responsáveis visa acompanhar o progresso pedagógico, apoiar o desenvolvimento socioemocional e mediar a resolução de conflitos.

Art. 69 É responsabilidade dos pais ou responsáveis legais:
I. comparecer às reuniões convocadas e acompanhar o desempenho escolar do estudante;
II. manter seus contatos atualizados e estar disponíveis para comparecimento imediato em casos de urgência médica, disciplinar ou infracional;
III. manter a instituição de ensino informada sobre as autorizações de saída, as condições de saúde do estudante e o uso de medicamentos;
IV. providenciar o enxoval do estudante que deverá incluir itens de:
a) cama e banho: 2 jogos de lençol, 1 edredom, 1 cobertor, 1 travesseiro, 2 toalhas de banho, 2 toalhas de rosto;
b) vestuário: 1 jaleco, 1 macacão, chapéu/boné, 1 bota de borracha, 1 chinelo;
c) higiene e cuidados pessoais: sabonete, xampu, creme dental, escova dental, pente ou escova, cortador de unha, protetor solar, repelente, absorvente higiênico.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os estudantes em regime de internato deverão respeitar e cumprir o disposto neste Regulamento.

Art. 71 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Escolar da instituição de ensino e, quando necessário, encaminhados às instâncias superiores competentes.

Art. 72 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Cabeçalho da instituição)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, , na qualidade de
portador(a) do RG e do CPF responsável pelo estudante
,
declaro ter ciência do Regulamento do Internato, e comprometo-me a cumprir, integralmente, todas as normas e diretrizes contidas no referido documento.

, de de 20

Assinatura do(a) pai/mãe/responsável

Assinatura do estudante

carimbo da instituição de ensino

ANEXO II
(Cabeçalho da instituição)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO INTERNATO

Eu, , na qualidade de
portador(a) do RG e do CPF , venho declarar a desistência da vaga do internato do estudante
, matriculado no
série/ano do Curso .
Declaro estar plenamente ciente de que o referido estudante não poderá usufruir das dependências do internato após esta desistência.

, de de 20

Assinatura do(a) pai/mãe/responsável

Assinatura do estudante

carimbo da instituição de ensino

REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*).
PARANÁ. Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes. Organização de Delvana Lucia de Oliveira, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, Jean Leonardo Loss Machado, Rosineide Fréz, Walquiria Gomes. 2.ed. Curitiba: SEED, 2024.
PARANÁ. Lei n.º 10.129, de 12 de novembro de 1992. Institui o Programa de Segurança Escolar no Estado do Paraná.
PARANÁ. Lei Ordinária n.º 11.991, de 06 de janeiro de 1998. Dispõe que os alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas ou privadas de Ensino Fundamental ficam proibidos de fumar cigarros de qualquer espécie nos recintos das escolas, mesmo nos pátios e áreas de lazer.
PARANÁ. Lei n.º 17.335, de 10 de outubro de 2012. Institui o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná.
PARANÁ. Lei n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021. Estabelece as atividades e serviços educacionais como atividade essencial no Estado do Paraná.

Protocolo 126683/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.542/2026 - GS/SEED

Revoga a Resolução SEED n.º 4.328, de 3 de setembro de 2026, que prorrogou o afastamento cautelar do servidor Amarildo José Jacomel.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 25.988.526-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar a Resolução SEED n.º 4.328, de 3 de setembro de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126714/2026

RESOLUÇÃO N.º 4481/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral Da Secretaria De Estado Da Educação**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, Resolução n.º 599/2024 - GS/SEED, e considerando o contido do Protocolado n.º 25.836.007-9.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Eliandra Francielli Bini Jaskiw, inscrita no CPF sob o n.º 030.XXX.XXX- 82 - Chefe do NRE; Leir de Arruda, servidor inscrito no CPF nº 633.XXX.XXX - 87, - Setor Chefia/Assessoria; e Alexandre Roger Pereira Barbosa, servidor inscrito no CPF 641.XXX.XXX-34, Setor Financeiro, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED pelos servidores: Evane de Fátima Valachenski Pierin, CPF. nº 045.XXX.XXX - 04, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - L.F. 1, no exercício da função de Diretora e Amábilie Terezinha Pontarolo servidora inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-28, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF. 99, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambas lotadas no Colégio Estadual São José, município da Lapa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. no. 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126839/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução n.º 4.532/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.207.304-1,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o Colégio Estadual Inovação Educacional, situada na Rua Pedro Nardi, 1696, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá apresentar a solicitação para credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento das ofertas pretendidas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início das atividades.
Art. 2º Determinar que a instituição não poderá iniciar suas atividades, sem ato expresso de credenciamento para oferta da **Educação Básica** e autorização para funcionamento das ofertas.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 127020/2026

RESOLUÇÃO N.º 4609/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 25.685.322-1;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, CPF n.º 000.XXX.XXX-00, em exercício na Secretaria de Estado de Educação - SEED em substituição a Luciana Paula de Oliveira, CPF n.º 857.XXX.XXX-72, na função de Presidente, alterando o instaurado na Resolução n.º 2367/2026 - GS/SEED, publicada em 22 de maio de 2026, edição DIOE 12150.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 127128/2026

Colégio Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 710 DE 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIA MAKICO FUKUMOTO DE SOUZA				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
13543143	1	NAXVI	209047420					
SILVANA VETTORAZZI				90	02/08/2009	01/08/2014	21/09/2026	19/12/2026
33429053	1	NII11	265978576					
JOSE CARLOS MARQUES				90	12/02/2012	11/02/2017	25/09/2026	23/12/2026
35285172	2	NII11	264783763					
MERCIA ELIETE SOARES				90	01/02/2012	31/01/2017	21/09/2026	19/12/2026
40152172	2	NIII08	265962840					
MARCIO ELEOTERIO CUNHA				90	01/12/2008	30/11/2013	24/09/2026	22/12/2026
52783313	1	NIII07	265990010					
MARILIA DE DIRCEU RODRIGUES DO AMARAL				90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2026	21/12/2026
57869038	1	NAXII	265983324					
JANETE FARIA ABRAO				90	11/05/2011	10/05/2016	21/09/2026	19/12/2026
82530746	3	NAXI	265814999					
GILMAR MONTEIRO				90	01/02/2012	31/01/2017	26/09/2026	24/12/2026
86429837	2	NII11	265598790					
GILMAR MONTEIRO				90	31/01/2012	30/01/2017	26/09/2026	24/12/2026
86429837	3	NII11	265598790					

Protocolo 126690/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 711 DE 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PAULO DE BARROS VIEIRA JUNIOR	62811838	1	NAXI	265951155	28/09/2026	26/09/2028	730
KELLI CRISTINA WARCHOLYK HONESKO	67866509	1	NII11	265674810	21/09/2026	19/09/2028	730

Protocolo 126691/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 712 DE 17/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
HELLEN CRIS LEITE DE LIMA	105450419	3	NII03		08/09/2026	06/09/2028	730

Protocolo 126727/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.°467/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Sobrestamento PAAR*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014,regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando o contido no Protocolo nº 25.926.794-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar os Autos n.º 09/2026 de Processo Administrativo para apurar Responsabilidade, em razão da apreciação da solicitação de resolução de conflito pela Comissão Permanente Multidisciplinar.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 126776/2026

Retificamos a Portaria n° 0236/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12.141 de 11/05/2026. **Onde se lê:** Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3495/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual João Bettega, localizado no município de Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes - RG 6.XXX.055-X - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling - RG 6.XXX.117-X - CPF XXX.325.329-XX;

II - Fiscal Titular: Mayra Alves Donato - RG 13.XXX.324.X - CPF XXX.201.619-XX - CREA/PR 184700/D, pertencente ao Quadro do Fundepar, e Suplente: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci - CREA/SP 184907/D - Visto PR 163 267, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.;

Leia-se: Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3953/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Camargo Engenharia & Serviços - Energia Solar Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual do Campo Rodolfo Inácio Pereira, localizado no município de Pinhalão/PR:

I - Gestor Titular: Leila Candido de Bonfim - RG 3.XXX.446-X - CPF XXX.735.929-XX e Suplente: Rejane Fadell Olivetti - RG 5.XXX.795-X - CPF XXX.721.329-XX;

II - Fiscal Titular: Gabriel Barbosa Jonaitis - RG 13.XXX.017-X- CPF XXX.740.079-XX - CREA/PR 215114/D, e Suplente Jonas Ribeiro - RG 3.XXX.893-X - CPF XXX.809.429-XX - CREA/PR 19262/D, ambos indicados pela Secretaria de Estado das Cidades;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono - CREA/PR 90161/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Protocolo 126968/2026



Secretaria da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTRATÉGICO DO ESTADO DO PARANÁ - COGEFEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTRATÉGICO DO ESTADO DO PARANÁ - COGEFEP
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, Norberto Anacleto Ortigara, no uso das atribuições previstas na Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, torna pública a alteração da data de realização da 5ª Reunião Ordinária do COGEFEP, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 15 de setembro de 2026, ficando sem efeito a data de 16 de setembro de 2026. A reunião será realizada no dia **22 de setembro de 2026**, às 8h30, em formato presencial, no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, localizado no 17º andar da sede da Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR. Os demais termos da convocação permanecem inalterados e são reproduzidos neste instrumento.

Convocados:

1. Membros:

1.1 Presidente:

Norberto Anacleto Ortigara - Presidente do Conselho

1.2 Conselheiros:

Maiquel Guilherme Zimann
José Eduardo Bekin
João Biral Junior

2. Convidados:

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida - Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda
Carin Caroline Deda Malhadas - Diretora do Tesouro Estadual
João Carlos Souza Marques - Diretor Adjunto do Tesouro Estadual
Gilberto Calixto - Gestor do Fundo Estratégico do Paraná
Augusto Barros Zanardini - Coordenador da Área de Análise de Viabilidade e Monitoramento de Projetos
Euziane de Souza Campos - Coordenadora da Área de Governança
Pedro Paganni Lopes - Coordenador da Área de Contabilidade e Transparência
Marcelo Rebelo Mochel - Chefe da Assessoria Técnica do Tesouro Estadual
Alexandre Esteves - Consultor Individual de Gestão Financeira do Tesouro Estadual

3. Expediente:

1. Abertura da reunião;
2. Status das deliberações anteriores;
3. Resumo das reuniões do CEAF.

4. Ordem do Dia:

1. Aprovação do Regimento Interno do COGEFEP;
2. Fluxo de Caixa do FEPR

5. Informes Institucionais:

1. Relatório de Prestação de Contas Trimestral - Versão publicada;
2. Apresentação da proposta preliminar de alteração do Decreto nº 13.101/2026;
3. Apresentação da proposta preliminar de Edital de processo seletivo público dos conselheiros independentes do COGEFEP;
4. Assuntos Gerais.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente.*

Norberto Anacleto Ortigara
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP

Protocolo 127551/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0063/2026
Data/Hora: 30/09/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8003005-3
BRF S.A. / LORIVAL NOGUEIRA LUZ JUNIOR / PEDRO PULLEN PARENTE / ELCIO MITSUHIRO ITO / VINICIUS GUIMARAES BARBOSA
Procurador(es): BRUNO MENDES DE MORAES RENAUX
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário
ePAF: 8003165-3
BRF S.A. / LORIVAL NOGUEIRA LUZ JUNIOR / VINICIUS GUIMARAES BARBOSA / ALESSANDRO ROSA BONORINO / LEONARDO CAMPO DALL ORTO / MARCEL SACCO / GRAZIELLE TALLIA PARENTI / FABIO LUIS MENDES MARIANO
Procurador(es): BRUNO MENDES DE MORAES RENAUX
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

---

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO
ePAF: 8003047-9
BRF S.A. / LORIVAL NOGUEIRA LUZ JUNIOR / VINICIUS GUIMARAES BARBOSA / ALESSANDRO ROSA BONORINO / LEONARDO CAMPO DALL ORTO / IVAN DE SOUZA MONTEIRO / RUBENS FERNANDES PEREIRA / NEIL HAMILTON DOS GUIMARAES PEIXOTO JUNIOR / SIDNEY ROGERIO MANZARO / CARLOS ALBERTO BEZERRA DE MOURA
Procurador(es): BRUNO MENDES DE MORAES RENAUX
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário
ePAF: 8003199-8
BRF S.A. / LORIVAL NOGUEIRA LUZ JUNIOR / VINICIUS GUIMARAES BARBOSA / ALESSANDRO ROSA BONORINO / LEONARDO CAMPO DALL ORTO / MARCEL SACCO / GRAZIELLE TALLIA PARENTI / FABIO LUIS MENDES MARIANO
Procurador(es): BRUNO MENDES DE MORAES RENAUX
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0064/2026
Data/Hora: 05/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8004644-8
METALURGICA FRENOBRAS LTDA
Procurador(es): THALES MOTTI FERNANDES
Representante Fiscal: SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso: Reexame necessário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0064/2026
Data/Hora: 05/10/2026 16:45
SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN
ePAF: 8001493-7
INTERLIGACAO ELETRICA TIBAGI S.A.
Procurador(es): FABIO GREGIO BARBOSA
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0065/2026
Data/Hora: 07/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO
ePAF: 8004588-3
FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. / LEONARDO PIEROZAN / ALEXANDRE PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR / REGIS DA SILVA / MARCO EUGENIO PETRY
Procurador(es): CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0065/2026
Data/Hora: 07/10/2026 16:45
SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8000870-8
COMERCIAL DE ALIMENTOS ZONTA LTDA / JOAO JACIR ZONTA / JUAREZ ANTONIO ZONTA
Procurador(es): BRUNO CESAR MARSOLLA
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0066/2026
Data/Hora: 14/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8004047-4
LEICHINOSKI & CIA LTDA / JAQUELINE DE FATIMA SANTOS
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário

---

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO
ePAF: 8004280-9
LEICHINOSKI & CIA LTDA / JAQUELINE DE FATIMA SANTOS
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0067/2026
Data/Hora: 19/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8000367-6
TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA
Procurador(es): BRUNO CESAR MARSOLLA
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário
ePAF: 8002974-8
BINO TABACOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA / ALBINO SKAVRONSKI / THIAGO IRINEU BRUKALO
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0068/2026
Data/Hora: 21/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026

---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8004271-0
FLORAO ALIMENTOS LTDA / SILVIO APARECIDO ALVES
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

---

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO
ePAF: 8000084-7

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SANCHES E VECCHIATE LTDA
Representante Fiscal: SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara
Número: e-0069/2026
Data/Hora: 26/10/2026 16:45
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 17/09/2026
---

01) RELATOR(A) JOAO A. GRACA
ePAF: 8002374-0
AUTO POSTO CENTRAL CAMBE LTDA / MARIA FERNANDA VIDAL DE SOUZA ANDERSON / MARIA LUIZA VIDAL DE SOUSA
Procurador(es): GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA
Representante Fiscal: PAULO CESAR BISSANI
Recurso: Recurso ordinário
---

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO
ePAF: 8004538-7
JHON PIG - PRODUTOS E DERIVADOS SUINOS LTDA / JOAO AUGUSTO LUCIANETTI / DESIREE MARIA DE SOUZA POLCELLI LUCIANETTI
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário

Protocolo 127006/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 844/2026

Alteração da Resolução de substituição de férias do Chefe da AG/CTIC, por motivo correção do nome do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 26.288.100-8,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CILNEI ALFREDO TESSARI DE ANDRADE, CPF: 572.XXX.869-XX, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/CTIC, para a Receita Estadual do Paraná - REPR/CIA, a partir de 01/09/2026.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 126860/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 857/2026

Alteração da Resolução de substituição de férias do Chefe da AG/CTIC, por motivo correção do nome do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.169.703-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução SEFA nº 849, de 15 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 12.230, de 17 de setembro de 2026, do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, a fim de modificar o nome e CPF do titular, na substituição de servidor, passando a constar a seguinte redação:

" *Art. 1º - Designar a servidora THAIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 074. XXX.719.-XX, para responder como Chefe da Área Técnica de Governança de TIC -AG, do Centro de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor JOÃO OSWALDO MAZUR, CPF nº 016.XXX.809-XX, por motivo de férias do titular, no período de 21 de setembro a 01 de outubro de 2026.* "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 126863/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 856, de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de substituição do Chefe da DEF/CMF/DTE/SEFA, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.556.017-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE APARECIDA ELOY SANGIORGI**, CPF nº 812.XXX.549-XX, para responder como Chefe da Divisão da Execução Financeira - DEF, da Coordenação de Controle e Movimentação Financeira - CMF, da Diretoria do Tesouro Estadual - DTE desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **MARCIO TINELLI**, CPF nº 025.XXX.369-XX, por motivo de férias do titular, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 126867/2026

(REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO SEFA Nº 825/2026

ERRATA - RESOLUÇÃO SEFA Nº 825/2026. PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO N° 12.228 DE 15/09/2026.

Disciplina os procedimentos relativos à concessão de desconto pelo pagamento antecipado do ICMS declarado e vincendo, nos termos do Decreto nº 8.177, de 6 de novembro de 2017 e estabelece as condições para a sua concessão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e considerando o disposto no § 5º do art. 36 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 17.741, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 8.177, de 6 de novembro de 2017, e no e-protocolo nº 26.537.702-5,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos relativos à concessão de desconto pelo pagamento antecipado do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS declarado e vincendo, nos termos do Decreto nº 8.177, de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º São condições cumulativas para a concessão do desconto:
I - o requerimento até 6 de novembro de 2026;
II - o pagamento integral, até 3 de dezembro de 2026, dos valores constantes de todas as guias de recolhimento emitidas nos termos desta Resolução; e
III - a observância, pelo contribuinte, dos dispositivos desta Resolução, inclusive de seus Anexos.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO

Art. 3º O pedido de concessão de desconto pelo pagamento antecipado do ICMS, declarado e vincendo a partir de 1º de janeiro de 2027, deverá ser feito pelo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

contribuinte, mediante requerimento, conforme modelo descrito no Anexo I, assinado pelo representante legal da empresa e protocolizado na Secretaria de Estado da Fazenda até 6 de novembro de 2026.

§ 1.º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da última alteração contratual;

II - cópia do documento de identificação do signatário;

III - instrumento de procuração, se for o caso.

§ 2.º Serão desconsideradas do requerimento de que trata o caput deste artigo as parcelas com número do Termo de Acordo de Parcelamento preenchido incorretamente e aquelas com vencimento em data anterior a 1º de janeiro de 2027.

§ 3.º O número do e-protocolo deverá ser informado ao endereço eletrônico direcaorepr@receita.pr.gov.br.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Art. 4º Caberá à Coordenação de Arrecadação e Cobrança - CAC da Receita Estadual do Paraná - REPR:

I - elaborar os cálculos conforme previsto nos Anexos II e III desta Resolução;

II - providenciar as guias de recolhimento e encaminhá-las aos contribuintes para pagamento, após a aprovação do cálculo pela REPR;

III - verificar se os recolhimentos foram efetivados no valor e prazo determinados e anexar ao processo extrato dos recolhimentos realizados após a consolidação da arrecadação;

IV - declarar a extinção dos créditos tributários, após confirmado que a empresa recolheu integralmente o valor apurado até a data de vencimento;

V - encaminhar o processo à REPR para aprovação do cálculo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Art. 5º Caberá à REPR:

I - aprovar o cálculo do desconto para pagamento antecipado do ICMS;

II - arquivar o processo após a sua conclusão.

SEÇÃO IV
DO TRÂMITE DO PROCESSO

Art. 6º O processo de concessão do desconto será instruído mediante e-protocolo nos termos estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

RESOLUÇÃO SEFA Nº 825/2026

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

A empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº_____ e no CAD-ICMS (inscrição principal) sob nº _____, vem solicitar desconto pelo pagamento antecipado do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS relativo às parcelas vincendas, abaixo discriminadas, devidas pelo estabelecimento inscrito no CAD-ICMS (inscrição auxiliar) sob nº _____, nos termos do Decreto nº 8.177, de 6 de novembro de 2017.

Parcela a antecipar	Número do Termo de Acordo de Parcelamento (TAP)	Valor da parcela na data do requerimento (R$)	Data de vencimento da parcela (a partir de 1º de janeiro de 2027)
1			
2			
3			
...			

O valor com desconto será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, base ano, válida na data do requerimento, pelo regime de juro composto, contado (base 252) do último dia útil do mês do requerimento até o dia 3 de dezembro de 2026 (data de vencimento).

A empresa declara ter ciência de que o desconto requerido estará condicionado ao recolhimento, até a data de vencimento constante nas guias de recolhimento emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, de todas as parcelas calculadas de acordo com o Decreto nº 8.177/2017.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO II - APURAÇÃO DO VALOR PARA PAGAMENTO COM DESCONTO

I - Apuração do Valor para Pagamento com Desconto

A) Valor para Pagamento = $\sum_p$ $\frac{\text{Parcela Atualizada}\left[1+\frac{M}{100}\right]}{\left[1+\left[\left(\frac{J}{100}+1\right)^{\frac{1}{12}}-1\right]*100\right]^{n}}$

Onde:

Valor para Pagamento: é o valor para pagamento com desconto relativo ao conjunto do imposto vincendo.

$\sum_p$: é a soma das parcelas do imposto vincendo com desconto.

Parcela atualizada: é o valor do imposto vincendo atualizado, para a data de vencimento, de acordo com as regras do Termo Geral de Acordo de Parcelamento, pelo IPCA (Expectativas de Mercado - Mediana agregado - Inflação nos próximos 12 meses suavizada, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no Focus - Relatório de Mercado vigente na data do requerimento).

M: é o percentual de desconto de 20%, equivalente ao índice aplicado para apuração da Multa (encargo de inadimplência para pagamento de imposto em atraso, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580/1996).

J: é a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, base ano, válida na data do requerimento, equivalente ao índice aplicado para apuração dos Juros de Mora (encargo de inadimplência para pagamento de imposto em atraso, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 11.580/1996).

n: é o número de meses contado do mês do requerimento até o mês de vencimento do imposto vincendo (número de meses antecipados).

B) Valor Mínimo para Pagamento

O valor para pagamento com desconto relativo ao conjunto do imposto vincendo ficará limitado ao valor mínimo para pagamento, apurado pelo desconto à Taxa Selic, base ano, válida na data do requerimento, conforme abaixo:

Valor Mínimo para Pagamento = $\sum_p \frac{\text{Parcela atualizada}}{\left(1+\frac{J}{100}\right)^{\frac{n}{12}}}$

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Valor Mínimo para Pagamento: é o valor mínimo para pagamento com desconto relativo ao conjunto do imposto vincendo.
$\sum_p$**:** é a soma das parcelas do imposto vincendo com desconto.
Parcela atualizada: é o valor do imposto vincendo atualizado, para a data de vencimento, de acordo com as regras do Termo Geral de Acordo de Parcelamento, pelo IPCA (Expectativas de Mercado - Mediana agregado - Inflação nos próximos 12 meses suavizada, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no Focus - Relatório de Mercado vigente na data do requerimento).
J: é a Taxa Referencial Selic para títulos federais, base ano, válida na data do requerimento.
n: é o número de meses contado do mês do requerimento até o mês de vencimento do imposto vincendo (número de meses antecipados).

Caso o Valor para Pagamento, apurado conforme item A, seja menor que o Valor Mínimo para Pagamento, calculado conforme item B, a diferença será distribuída proporcionalmente ao valor de cada parcela de que trata o item A.

II - Prazo para Pagamento
O valor com desconto será atualizado pela Taxa Referencial Selic para títulos federais, base ano, válida na data do requerimento, pelo regime de juro composto, contado (base 252) do último dia útil do mês do requerimento até o dia 3 de dezembro de 2026 (data de vencimento).

ANEXO III - PLANILHA DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO DESCONTO

Empresa:
CNPJ:
e-protocolo:
Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

Data do requerimento				**Ao ano**	**Ao mês**		**Parcelas**	
FCA na data do requerimento			**Taxa referencial Selic na data do requerimento**				**Valor a pagar**	
Dias úteis até 03/12/2026			**IPCA próx. 12 m - Focus na data do requerimento**					

Parcela antecipar	**TAP**	**Data de concessão**	**Data do vencimento postergado**	**Meses até o vencimento postergado**	**FCA da concessão**	**FCA estimado para o vencimento postergado (1)**	**% FCA do TAP**	**Valor original**	**Valor atual**	**Valor atualizado até o vencimento postergado**	**Valor para pagamento com desconto (Resolução - Anexo II - item I-A)**	**Valor mínimo para pagamento (Resolução - Anexo II - item I-B)**	**Montante a acrescentar ao valor do item I-A do Anexo II da Resolução (2)**	**Valor com desconto na data do requerimento**	**Valor com desconto na data do vencimento (03/12/2026)**
1															
2															
3															
...															

(1) Calculado com base no IPCA, conforme definido no Anexo II desta Resolução.
(2) Este campo somente será preenchido caso o valor total para pagamento com desconto (item I-A do Anexo II desta Resolução) seja menor que o valor mínimo para pagamento (item I-B do Anexo II desta Resolução).

Divisão de Análise e Previsão da Receita

Técnico

ANEXO IV - PROCESSO DE CONCESSÃO DO DESCONTO

Empresa:
CNPJ:
e-protocolo:
Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

1. PRÉ-ANÁLISE
Competência: Coordenação de Arrecadação e Cobrança

Item n°	*Descrição*	*Sim*	*Não*
1	O requerimento solicitando desconto para pagamento antecipado do ICMS foi realizado até 06/11/2026?		
2	O requerimento (Anexo I) foi devidamente preenchido pela solicitante?		
3	O requerimento segue acompanhado dos documentos exigidos no § 1º do art. 3º da Resolução SEFA nº 825/2026? ((i) cópia da última alteração contratual; (ii) cópia do documento de identificação do signatário; (iii) instrumento de procuração, se for o caso)		

MANIFESTAÇÃO/DESPACHO

Empresa:
CNPJ:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e-protocolo:

Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

☐ Pleito em condições de prosseguir, tendo em vista o atendimento de todos os itens acima.
☐ Pleito sem condições de prosseguir, tendo em vista o não atendimento de qualquer dos itens 1, 2 e 3 acima.

Elaborado Ofício n° _____ de _____/_____/_____, encaminhado à empresa acima qualificada, para regularização das pendências assinaladas no quadro acima.

Data: ____/____/____

Técnico

De acordo.
À Divisão de Análise e Previsão da Receita para elaboração dos cálculos conforme planilha constante no Anexo III.

Data: ____/____/____

Coordenação de Arrecadação e Cobrança

2. ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS PARA APURAÇÃO DO VALOR PARA PAGAMENTO COM DESCONTO
Competência: Coordenação de Arrecadação e Cobrança

(Planilha conforme modelo do Anexo III)

MANIFESTAÇÃO/DESPACHO

De acordo com os cálculos apresentados na planilha acima (fls.____), o valor com desconto para pagamento antecipado do ICMS nos termos requeridos pela empresa acima qualificada é de R$ _____.

Data: ____/____/____ _____
Divisão de Análise e Previsão da Receita
Técnico

De acordo.
À REPR para aprovação do valor com desconto para pagamento antecipado do ICMS, nos termos requeridos pela empresa acima qualificada, em observância ao Decreto nº 8.177/2017.

Data: ____/____/____

Coordenação de Arrecadação e Cobrança

3. APROVAÇÃO DO PLEITO REQUERIDO PELO CONTRIBUINTE
Competência: Receita Estadual do Paraná

Empresa:

CNPJ:

e-protocolo:

Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

Considerando:
1 - As disposições contidas no Decreto nº 8.177/2017;
2 - O requerimento apresentado pela empresa acima qualificada;
3 - O trâmite regular do processo conforme estabelecido na Resolução SEFA nº 825/2026;
Aprovo o cálculo do desconto pelo pagamento antecipado do ICMS nas condições apresentadas neste e-protocolo.

Data: ____/____/____

Receita Estadual do Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO

À Coordenação de Arrecadação e Cobrança para emissão das guias de recolhimento e, posteriormente, entrega à empresa acima qualificada para o devido recolhimento.

Aguardar a confirmação dos pagamentos e realizar a baixa dos créditos tributários.

Data: ____/____/____

Receita Estadual do Paraná

4. EMISSÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA AO CONTRIBUINTE
Competência: Coordenação de Arrecadação e Cobrança

Empresa:

CNPJ:

e-protocolo:

Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

Recebi da Secretaria de Estado da Fazenda __ guias de recolhimento, no valor total de R$_____, para pagamento até o dia_____.
A empresa _____ declara estar ciente de que o desconto requerido está condicionado ao pagamento integral de todas as referidas guias até a data dos respectivos vencimentos.

Representante Legal da Empresa

5. CONFIRMAÇÃO DOS PAGAMENTOS E BAIXA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Empresa:

CNPJ:

e-protocolo:

Assunto: Solicitação de desconto referente ao pagamento antecipado do ICMS, nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

Competência: Coordenação de Arrecadação e Cobrança

Item nº	*Descrição*	*Sim*	*Não*
1	O valor de cada guia de recolhimento foi pago pela empresa acima qualificada até a data de vencimento?		
2	Foi confirmada a exatidão dos pagamentos das guias de recolhimento emitidas com o valor apurado para pagamento com desconto?		
3	Atendidos os itens 1 e 2 acima, foi anexado ao e-protocolo o extrato dos recolhimentos?		
4	Atendidos todos os itens acima, foi dada baixa dos créditos tributários no sistema de controle interno?		

MANIFESTAÇÃO/DESPACHO

☐ Confirmamos os pagamentos e as respectivas baixas dos créditos tributários no sistema de controle interno, tendo em vista o atendimento de todos os itens acima.
☐ Não confirmamos os pagamentos, tendo em vista o não atendimento dos itens acima.

Elaborado Ofício nº _____ de _____/_____/_____, encaminhado à empresa acima qualificada, para informar a irregularidade e indeferimento da concessão do desconto nos termos do Decreto nº 8.177/2017.

Data: ____/____/____

Técnico

De acordo.
À Receita Estadual do Paraná para ciência e arquivamento do e-protocolo.

Data: ____/____/____

Coordenação de Arrecadação e Cobrança

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

6. CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
Competência: Receita Estadual do Paraná

Considerando a regular tramitação do e-protocolo e a conclusão do pleito requerido pela empresa acima qualificada, arquiva-se o presente e-protocolo.

Data: ____/____/____

Receita Estadual do Paraná

Protocolo 127003/2026

IPEM

PORTARIA Nº 16/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51, de 17/03/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797, de 29/11/2024, bem como com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos e as evidências relacionados às possíveis irregularidades na execução do Contrato IPEM/PR nº 014/2025, objeto do Protocolo nº 26.425.947-9/2026, e do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, objeto do Protocolo nº 26.433.625-2/2026, ambos firmados com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, devendo, ao final, ser apresentado relatório conclusivo, com a individualização das ocorrências relativas a cada contrato e a indicação das medidas administrativas cabíveis, observado, quando aplicável, o art. 194-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula nº 945; **ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO**, matrícula nº 141; e **LAYS REGINA WINTER**, matrícula nº 143, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão de Apuração de que trata o art. 1º, incumbida da prática dos atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

Protocolo 126777/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 617/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.590.543-9, RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Yan Gabriel Torres Dombek, CPF: 045.xxx.xxx-06**, para responder pela fiscalização de Meio Ambiente do **Contrato 079/2026-DT**, durante o período de férias, ausências e/ou impedimentos legais da servidora Vivian Gonçalves Araujo, CPF: 452.xxx.xxx-42.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 126869/2026

PORTARIA Nº 620/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 26.574.281-5, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, **Superintendência Regional Campos Gerais**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **01/10/2026 a 30/09/2027.**

SECRETÁRIO: Jean Marcell Lara Tybuszeusky, CPF: 091.xxx.xxx-90

Representantes do Empregador
Membros Titulares
Gustavo Menim Cruz , CPF: 362.xxx.xxx-74

Membros Suplentes
Bárbara Louise Kalinowski, CPF: 096.xxx.xxx-23

Representantes dos Empregados
Membros Titulares
Rodrigo Pereira Leite, CPF: 064.xxx.xxx-83

Membros Suplentes
Milene Alves Galvão, CPF: 053.xxx.xxx-45

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 126871/2026

PORTARIA Nº 621/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 20.834.779-9,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instaurado em face do CONSÓRCIO ECR/ENGEFOTO (formado pelas empresas ECR - Engenharia LTDA. - CNPJ: 42.161.372/0001-40, e ENGEFOTO - Engenharia e Aerolevantamentos LTDA. - CNPJ: 76.436.849/0001-74), diante das irregularidades observados no Contrato nº 002/2021, cujo objeto é a "consultoria para elaboração do projeto executivo de engenharia para restauração e ampliação de capacidade das rodovias PR-239 e PR-317, entre os municípios de Assis Chateaubriand e Toledo, incluindo a implantação do Contorno Oeste de Toledo, no Estado do Paraná, Lote Único de Projetos, numa extensão estimada de 44,30 km, subdividido em 03 subtrechos de projeto".

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Marli Vidal Teixeira Rozzin CPF: 042.xxx.xxx-05, Julio Ribeiro Baptista, CPF: 043.xxx.xxx-30 e Gilmara Emanuela Leobet Dias CPF: 081.xxx.xxx-71, sob presidência da primeira.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 126873/2026

PORTARIA Nº 622/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.413.847-7, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
SUBTEN. QP PM	ADMIR JOSE DA LUZ	875.xxx.xxx-49

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 126877/2026

PORTARIA Nº 616/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.580.963-4, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Silvestre Oleinik, CPF: 284.xxx.xxx-04	Como Responsável pelo Pátio do Núcleo de Laranjeiras do Sul	01/10/2026

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 127100/2026

PORTARIA Nº 618/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 26.183.760-9,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 168/2026**, referente a contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - arla 32 para os veículos e equipamentos da frota.

Gestor: Luiz Ernesto Rodrigues, CPF: 319.xxx.xxx-00
Fiscal: Joe Antoni Spieler, CPF: 104.xxx.xxx-75

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 127101/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO Nº 3858/2026 - DG/SEJU
Protocolo nº 26.485.925-5
Assunto: Autorização para formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3891/2026 - CENSE Joana Miguel Richa

I - **AUTORIZO** a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3891/2026, celebrado com **Ecovix Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.887.353/0001-34.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual referente ao **CENSE Joana Miguel Richa**, sob o identificador operacional **3891C/2026**, no valor de **R$ 279.693,48**, sendo 60,43% referentes a materiais e 39,57% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se à gestão, à fiscalização, às medições e aos registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

IV - Considerando a solicitação do NAS/SEJU no mov. 14, a correção do erro material no mov. 17, a concordância do gestor contratual no mov. 16 e a **Informação Técnica nº 364/2026 - AT/SEJU**, inserida no mov. 18, **APROVO** o instrumento do mov. 12 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao **NAS/SEJU - UTCL** para:

a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;

b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;

c) encaminhar cópia do termo à contratada para conhecimento;

d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e

e) verificar e documentar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3891/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as providências necessárias à formalização do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 126698/2026

DESPACHO Nº 3062/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.485.952-2
Assunto: Autorização para formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3892/2026 - Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba

I - **AUTORIZO** a formalização do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3892/2026**, celebrado com **Ecovix Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.887.353/0001-34, após o saneamento indicado no item V.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual referente à **Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba**, sob o identificador operacional **3892C/2026**, no valor de **R$ 161.414,26**, sendo 57,91% referentes a materiais e 42,09% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se à gestão, à fiscalização, às medições e aos registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual no mov. 17 e a **Informação Técnica nº 365/2026 - AT/SEJU**, inserida no mov. 18, **APROVO** o instrumento constante do mov. 13, condicionada sua assinatura à providência prevista no item seguinte.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

a) registrar a correção da denominação "**CENSE Semi Liberdade de Curitiba**", constante da justificativa do mov. 3, para "**Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba**", conforme o instrumento do mov. 13;

b) providenciar a assinatura e a publicação do apostilamento após a correção;

c) juntar o instrumento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;

d) comunicar formalmente a contratada;

e) atualizar os registros no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e

f) verificar e documentar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3892/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** após o cumprimento do item V, alínea "a", observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 126705/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO Nº 3882/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.486.033-4
Assunto: Autorização para formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026 - CENSE Paranavaí

I - **AUTORIZO** a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026, celebrado com MIRIAD ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para individualizar a parcela relativa ao CENSE Paranavaí, sob o identificador operacional **3898C/2026**.

II - A parcela corresponde a **R$ 237.396,87**, sendo 63,17% referentes a materiais e 36,83% à mão de obra. A individualização destina-se à gestão, à fiscalização, às medições e aos registros no SGPO, sem acréscimo ao valor global ou alteração do objeto contratual, conforme o item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU.

III - Acolho os esclarecimentos do NAS/SEJU no mov. 16, a concordância do gestor no mov. 17 e a orientação da Informação Técnica nº 367/2026 - AT/SEJU, inserida no mov. 19. **Aprovo a proposta do mov. 13**, condicionada à supressão da duplicidade entre os itens 5.2 e 5.3 da cláusula quinta antes de sua submissão à assinatura digital.

IV - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para corrigir a minuta, providenciar sua assinatura e publicação, juntar o instrumento e o comprovante de publicação ao processo originário, comunicar a contratada e atualizar os sistemas oficiais pertinentes. Verifique-se, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme recomendado pela AT/SEJU.

V - Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 3898/2026.
VI - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as providências necessárias à formalização do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 127171/2026

PORTARIA N.º 262/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria publicada nº 256/2026. Onde se lê "da Casa de Semiliberdade de Paranavaí, classificado para o Centro de Socioeducação de Santo Antonio da Platina", leia-se: "da Casa de Semiliberdade de Paranavaí, classificado para o Centro de Socioeducação de Santo Antonio da Platina, a partir do dia 01/10/2026".

Art. 2º. Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 126644/2026

PORTARIA N° 240 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PAULO EDUARDO VILELA				045	17/01/2012	16/01/2017	01/11/2026	15/12/2026
84460354	1	AS-AS	263565053					

CURITIBA, 24 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 126659/2026

PORTARIA N° 260 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GIULIANO RICARDO VIEIRA				090	05/03/2013	04/03/2018	28/09/2026	26/12/2026
40667440	1	AS-AS	263250661					

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

CURITIBA, 16 / 09 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 126664/2026

PORTARIA Nº 261 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOSE ROBERTO DOS ANJOS				090	30/09/2010	29/09/2015	01/11/2026	29/01/2027
61927212	1	AS-AS	264525357					

CURITIBA, 16 / 09 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 126667/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 197/2026

Súmula: Designar servidora para função de Diretora de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI (Protocolo 26.600.415-0).

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER**, **IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n° 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n° 12.122, de 9 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1°. Designar a servidora Hayanne Giovanna Iovanovitch, portadora da cédula de identidade RG n.° 12-XXX. 067-X/PR, para responder pelas atribuições da Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em substituição a titular, a servidora Ivânia Ramos dos Santos 8.XXX.809-X , no período de 16 à 25 de setembro, devido o gozo de férias da Diretora, do referido exercício de 2026.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 126812/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 370 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
REGIANE GORET BECHER				090	22/01/2017	21/01/2022	21/09/2026	19/12/2026
33854188	1	CSPE-PEAE	264468027					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126761/2026

PORTARIA Nº 371 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
AMANDA GABRIELI SCHUBER SPOSITO RANGEL				090	01/02/2018	31/01/2023	04/11/2026	01/02/2027
100912880	1	CSPF-PFAD	263146212					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126762/2026

PORTARIA Nº 372 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIANA VANESSA PEREIRA KNOLL				090	04/11/2018	03/11/2023	04/11/2026	01/02/2027
70239450	1	CSPE-PETE	261938987					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126764/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 373 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIA CRISTINA VILATORE ASSEF				090	22/12/2014	21/12/2019	21/09/2026	19/12/2026
33118988	1	CSPP-PPME	263542460					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126766/2026

PORTARIA Nº 374 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CAROLINA CONCEICAO DOS SANTOS DIAS GOM				030	11/03/2011	10/03/2016	28/09/2026	27/10/2026
85620150	1	CSPP-PPFI	265159591					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126767/2026

PORTARIA Nº 375 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DJALMA FERREIRA BARRETO				030	22/12/2012	21/12/2017	19/11/2026	18/12/2026
36038306	1	CSPE-PETA	266066100					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126768/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 376 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR – FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ADRIANO BETIATI				030	21/09/2010	20/09/2015	01/11/2026	30/11/2026
56610332	1	CSPF-PFMO	263440609					

CURITIBA, 17 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 126769/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 09ª Regional de Saúde, em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.223.944-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA FABIOLA SALDANHA SAMPAIO**, CPF nº 026.XXX.XXX-65/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **05/10/2026** a **10/10/2026** e de **13/10/2026** a **22/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **IVENS CAMARGO FILHO**, CPF nº 029.XXX.XXX-66/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126959/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.540.636-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI**, CPF nº 008.XXX.XXX-38/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **05/10/2026** a **19/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **MARCIO RODRIGO SCHOENHERR**, CPF nº 028.XXX.XXX-62/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126962/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde na 03ª Regional de Saúde, em Ponta Grossa, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.395.445-9**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DAIANE DELA COLETA**, CPF nº 039.XXX.XXX-74/PR, Chefe de Divisão, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde, símbolo CCE-5, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **26/08/2026** a **04/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **FERNANDA GARCIA VIEIRA**, CPF nº 074.XXX.XXX-25/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126963/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, no Gabinete do Secretário, em Curitiba, durante a fruição

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.581.927-3**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA DAL PAI ORREDA**, CPF nº 062.XXX.XXX-73/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, símbolo CCE-DD, no Gabinete do Secretário, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **09/09/2026** a **19/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **IAN LUCENA SONDA**, CPF nº 088.XXX.XXX-32/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126965/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1164/2026

Indica novos fiscais do Contrato nº 2220-252/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.581.231-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituta, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Andreia de Oliveira Garcia	XXX.153.419.XX	Fiscal Substituta / Hemonúcleo 12ª RS
Luciane Friedrich Tomitão	XXX.848.791.XX	Fiscal / Farmácia 12ª RS
Maressa Kaissi Barbosa	XXX.657.259.XX	Fiscal Substituta / Farmácia 12ª RS
Helvecio Medina Junior	XXX.610.549.XX	Fiscal Substituto / 12ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 126988/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1167/2026

Indica Novos fiscais do contrato nº 2220-251/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.592.181-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
RODOLPHO ROGER FRIEDRICH ALVES	XXX.596.639.XX	Fiscal 21ªRS - SEDE
CARLOS ALBERTO FERMINO	XXX.821.859-XX	Fiscal 21ªRS - UCT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 127046/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1172/2026

Indica novos fiscais do Contrato nº 2220-238/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a PH RECURSOS HUMANOS LTDA,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.595.273-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Vanessa Hellen Radzinski	XXX.007.609.XX	Fiscal NICS/UCI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 127055/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1173/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Centro de Gestão da Informação - CGI da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como de suas alterações, complementações e exclusões;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.560, de 23 de Julho de 2025 que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e sobre as Plataformas SUS Digital e regulamenta o art. 47 e o art. 47-A, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e define a RNDS como plataforma de interoperabilidade do ecossistema de dados do Sistema Único de Saúde - SUS, integrada em todo território nacional e com foco na interoperabilidade e no compartilhamento de dados de saúde, administrativos, financeiros e cadastrais relacionados às ações e aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão eficiente, integrada

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

e estratégica dos dados e das informações em saúde, para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e a tomada de decisões baseadas em evidências no estado do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da promoção da inovação, da transformação digital dos processos de trabalho em saúde e do aprimoramento da governança no uso da informação, das soluções de tecnologia da informação e da saúde digital, bem como a transparência, a segurança e o acesso às informações em saúde pela população para a melhoria da saúde do cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Gestão da Informação - CGI da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: O CGI é uma unidade de integração e de compartilhamento de dados e informações de gestão estratégica em saúde orientada para resultados e à inovação técnica e tecnológica da gestão pública em saúde.

Art. 2º O Centro de Gestão da Informação - CGI tem como finalidade:
I - Apoiar os gestores e trabalhadores do SUS no planejamento, no uso e na incorporação de dados e informações em saúde;
II - Subsidiar o processo de tomada de decisões com informações estratégicas, orientado para o aperfeiçoamento do planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde mais eficientes;
III - Atuar como centro de excelência de dados e informações em saúde;
IV - Primar pela transparência nos dados e informações de saúde;
V - Estimular a integração das áreas técnicas da SESA-PR, promovendo a geração de ideias inovadoras e colaborativas;
VI - Automatizar, desburocratizar e tornar mais eficazes os processos de gestão de dados e informações para melhorar a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

Art. 3º Compete ao CGI:
I - Estimular a integração dos sistemas de informação em saúde existentes por meio de tecnologias inovadoras;
II - Observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III - Promover a integração entre as diversas áreas técnicas da SESA-PR na geração de informações, visando a análise de tendências e padrões de saúde;
IV - Coordenar o processo de federalização junto à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) no âmbito do estado do Paraná;
V - Apoiar o desenvolvimento de dispositivos para facilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação de dados, indicadores e informações em saúde;
VI - Estimular a tomada de decisões em saúde baseada em evidências a partir de dados e informações consistentes;
VII - oportunizar processo de educação permanente em saúde para utilização de ferramentas de gestão da informação, bem como o uso adequado dos dados, respeitando os princípios estabelecidos pela legislação vigente;

Art. 4º O CGI está vinculado diretamente à Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, como estrutura de assessoramento na Gestão da Informação em Saúde à SESA-PR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 127107/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1175/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-257/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e ABAkids - Atendimento Integral a Neurodiversidades Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.° **24.274.114-5.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Luiz Carlos Baldo	XXX.006.139-XX	Gestor
Fabiane Gorni Borsato	XXX.321.399-XX	Gestor Substituta
Mario Henrique Hidalgo de Almeida	XXX.050.539-XX	Fiscal
Luana Cristine dos Santos	XXX.650.549-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127129/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.551.793-5
Assunto: Mora sobre recolhimento INSS - incidência juros e multa.

1. **INDENIZO** com fulcro, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, os valores de acréscimo demonstrados no Documento de Arrecadação de Receitas Federais n.º 07.01.26252.3975807-0 (fl. 007), que se referem à mora na retenção previdenciária sobre a Nota Fiscal n.º 1224 (fl. 005), as quais se relacionam à prestação de serviços realizados no 1º Batalhão de Bombeiro Militar, sob utilização de recursos do Fundo Rotativo (Lei Estadual n.º 20.826/2021), cujo débito de mora corresponde à R$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos) de multa e R$ 1,10 (um real e dez centavos) de juros, **totalizando a monta de R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos)**;

2. Cumpre observar que, em razão da incidência dos referidos acréscimos, deverão ser adotadas gestões sobre o ressarcimento desses valores ao erário, após identificação do(s) agente(s) responsável(is) pelo mora no pagamento;

3. Identificando-se o(s) responsável(is) pelo ressarcimento, esse(s) poderá(ão) acessar o link "https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela" e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem**, para as demais providências, devendo, após o pagamento e restituição à origem, retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item 3;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 126808/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.488.595-7
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação pelo valor

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2628/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **CAVEIRAS TACTICAL E SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.921.538/0001-50, cujo objeto é a aquisição de 51 (cinquenta e uma) unidades de capa de colete balístico, para atender à demanda do 1º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná - 1CRPM/PMPR, no valor máximo de R$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), cuja formalização se dará por meio de Nota de Empenho, conforme o Termo de Referência (**fl. 136 - item 6**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 126811/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 22.242.973-0
Assunto: Reconhecimento de dívida - Promoção - DEPPEN.

1. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento na Lei Complementar n° 293, de 30 de junho de 2026, e no Decreto nº 14.168, de 25 de junho de 2026, bem como na manifestação da Procuradoria-Geral do Estado às fls. 148/152 e na Informação nº 2488/2026 - AT/SESP, a dívida, no valor global de R$ 13.520,29 (treze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos) - cuja parcela de ***R$ 9.932,47 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete, centavos)*** **corresponde à Despesas de Exercícios Anteriores (2024 e 2024)** e ***R$ 3.587,82 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) ao exercício atual (2025)*** -, em favor do servidor Diego Armando Chaves, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-06, referente às diferenças remuneratórias de sua promoção para a Classe IX do QPPP, compreendendo o período de 05/08/2024 a 30/06/2026;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao DEPPEN, para implementação dos valores conforme dotações orçamentárias especificadas nos presentes autos (fls. 228-231), devendo o processo, após, permanecer SOBRESTADO apenas em relação ao período anterior a 05/08/2024, aguardando o trânsito em julgado das ações judiciais incidentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 126814/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.523.498-4
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2674/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS Nº 4078/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná - SESP, no município de Coronel Vivida - PR, visando o reajuste contratual, no percentual total de 18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento), referente à aplicação da Resolução Homologatória nº 3.606, de 24 de agosto de 2026, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, acumulado no período de Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2026, passando o valor mensal para R$ 4.733,20 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), contados a partir de 26/08/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 42**/**44**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126831/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.487.874-8
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1438/2025 - AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2676/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender à demanda da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC/PCPR, no valor total de R$ 4.275,33 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 237/245;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126834/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.297.634-3
Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO GMS Nº 2375/2026 - REPACTUAÇÃO - PCIPR - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2643/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato GMS 2375/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.695.978/0001-15, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná (PCP), visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 23/2026 DGC/DOS/SEAP (fls. 721/734), passando o valor mensal para R$ 34.136,46 (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), a partir de 08/04/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 779/781);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126842/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.390.737-0
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149, da Lei Federal no 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual no 10.086/22, e ainda na Informação n° 2621/2026-AT/SESP, em favor da empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.983.004/0001-41, no valor total de R$ 9.178,06 (nove mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos), referente à liquidação de notas fiscais não pagas em seus respectivos exercícios financeiros, em relação ao Contrato nº 0288/2025 - GMS nº 2691/2025, correspondentes às Notas Fiscais nº 87.567, 93.075 e 93.076, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no período de maio a junho de 2025, conforme notas fiscais juntadas (fl. 07, fl. 48 e fl. 100).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 126850/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.516.371-8
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0701/2024 - GMS Nº 6989/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2672/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0701/2024 - GMS nº 6989/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/0001-00, tendo por objeto a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender à demanda do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - BPFRON, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2026 e término em 22/10/2027, mantendo-se o valor total de R$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Minuta acostada às fls. 260/261;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 126870/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.880.332-9
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2025 - AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2681/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, sediada em Serra/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços n° 314/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 310/2025, cujo objeto é a aquisição de projetor multimídia, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de **R$ 58.310,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais)**, conforme minuta contratual constante às fls. 310/315;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126929/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.295.607-5
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2684/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 82.901.000/0015-22, sediada na cidade de Manaus/AM, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SESPMT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SESP-MT, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de câmeras e switch, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, no valor total de R$ 1.844.254,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 357/382;

2. **DECLARO**, que para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126984/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34/2026

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **28 DE SETEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROT. 056/2024/CSP (22.411.352-8) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de
Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARQUES CUNHA - OAB/PR 106.806.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 082/2023/CSP (25.045.101-9) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de
Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARQUES CUNHA - OAB/PR 106.806.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 062/2024/CSP (21.978.690-5) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: RONI CARLOS GRELAK (demitido) e ALEX SANDRO MARCOS (exonerado).
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO MARCOS ESPINOLA - OAB/PR 74.334 e MIGUELÂNGELO DOS
SANTOS RORIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 040/2025/CSP (24.648.655-7) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: VINICIUS LUIZ IANKE, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798.
RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
LANEVILTON THEODORO MOREIRA
Vice-Presidente

Protocolo 126997/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1284/2026 - GS/SESP

Assunto: Indenização por Morte.
Protocolo: 24.721.757-6

1. **ACOLHO**, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, no Decreto Estadual nº 3.494/2004, na alínea "c", do inciso IV, do art. 17 da Lei Estadual n°10.692/1993 e, na Informação nº 2693/2026 - AT/SESP, o pedido de pagamento de indenização por morte em serviço da Policial Civil ADRIANA GONÇALVES, CPF nº 035.XXX.XXX-17;

2. **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser depositado integralmente em conta judicial vinculada aos autos de inventário n° 0002356-63.2024.8.16.0047 (mov 98.1), conforme a decisão judicial (fls. 231/232);

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral da pasta para as providências necessárias ao pagamento da indenização;

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 127140/2026

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de número 243/2026-CD	Artigo 8º, § 1º, incisos IV e VII, todos da Lei Estadual nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da PCPR)	Agente de Polícia Judiciária Ires Irece Cogo

Protocolo 125884/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 728 - DRH, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.216.300-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Roberto Morozini**, CPF **957.XXX.XXX-06**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado do Setor de Operações Táticas - SOT da Regional Administrativa R3 - Guarapuava, durante as férias do titular **Alexandro Bahls Santos**, CPF **007.XXX.XXX-50**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 126230/2026

NOTIFICAÇÃO

A autoridade processante, Dra. Mônica Ferracioli, delegada de polícia de 2a Classe, designada pela Portaria no 54/2025 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para presidir Autos de Processo Administrativo Disciplinar no 03/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 21.894/2024, NOTIFICA, o processado ALEX SANDRO MARCOS - RG 5.886.703-9 SSP/PR sobre: Despacho exarado pela autoridade processante designando-se a data de 30 de setembro de 2026 às 15h30min. (quarta-feira) a fim de proceder ao seu interrogatório em formato de videoconferência, por meio de link a ser enviado na data do ato.

MÔNICA FERRACIOLI
Autoridade Processante

Dada e passada nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, aos 15 (quinze) dias do mês 09 (setembro) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).. Eu Secretária, (Mirtha E. C. Kogelski) o digitei e subscrevi.

Recebi a 1a via da presente.
NOTIFICAÇÃO em
Notificado(a)

OBS: Em caso de dúvida entrar em contato com a secretária do feito pelo e-mail esc.meckogelski@pc.pr.gov.br, ou pelo telefone, que também funciona como whatsapp 45-3132-0106, com antecedência.

Protocolo 126399/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 731 - DRH, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.385.779-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Eric Costa Gomes**, CPF **041.XXX.XXX-13**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Coordenador do Complexo Social de Campo Mourão, durante as férias do titular **Eduardo de Oliveira Scoaris**, CPF **009.XXX.XXX-86**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 126547/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 732 - DRH, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 24.963.470-0,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

I - O servidor **Agnaldo Timóteo**, CPF **754.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Encarregado do Setor de Operações Táticas - SOT da Regional Administrativa R9 - Foz do Iguaçu**, durante as férias do titular **Diego Orfelino Wolff Hofsetz**, CPF **951.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

II - O servidor **Elizandro Sandrini Marconcin**, CPF **873.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado da Divisão de Operações de Segurança - DOS Regional da Regional Administrativa R9 - Foz do Iguaçu, sem prejuízo de suas funções de Encarregado do Setor de Operações Especiais - SOE, desta mesma Regional, durante as férias do titular **Diego Orfelino Wolff Hofsetz**, CPF **951.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 126735/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 110/2026

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Perita Oficial Criminal THAÍS APARECIDA XAVIER, CPF 095.XXX.XXX-07, para atuar como ponto focal da Central de Integração e Gestão de Informações sobre Desaparecidos no âmbito da Polícia Científica do Paraná (CIGID/PCIPR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica.

Protocolo 126760/2026

P O R T A R I A Nº 1819.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL - QPPC, nomeado por meio do Decreto nº 74/2023, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 5º do Decreto nº 4884/1978, determinada pela Resolução nº 276/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, resolve conceder, conforme com o PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 171 da Lei Complementar nº 14/1982, a LICENÇA ESPECIAL ao servidor abaixo relacionado: HIPOLITO MORATTI ROSA JUNIOR, RG 7.XX4.XX0-0 PR, pelo período de 90 dias, com fruição a partir de 14/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019 (Protocolo nº 26.554.742-7).

Curitiba, 18 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 126866/2026

P O R T A R I A Nº 1631-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando protocolo nº 26.474.299-4;
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;
Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ENEDIR DE PROENCA, RG 4XXX843-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ, do mesmo Departamento.
Motivo: prestar serviços administrativos, conforme Despacho do Delegado Adjunto Administrativo.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1655-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando protocolo nº 26.577.560-8;
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;
Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RUZA FLAVIA DAL BO, RG 7.XXX.132-X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: SETOR DE PROTOCOLO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1656 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.053.718-0, resolve,

D E S I G N A R

ANDERSON ANDREI GROSSO, RG 9.XXX.890-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer Função Privativa Policial - CHEFE FPP5 na referida unidade policial, durante férias do titular RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS, RG 6.XXX.959-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 24/08/2026 a 11/09/2026.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1657 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.390.845-7, resolve,

D E S I G N A R

DANIEL ESTEVES DIAS, RG 14.XXX.088-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer Função Privativa Policial - CHEFE DE INVESTIGAÇÃO FPP8 na referida unidade policial, durante férias do titular LUCIANO ROMERO MELQUIADES, RG 5.XXX.377-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 27/08/2026 a 15/09/2026.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1760 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando o protocolo sob nº 26.348.912-8, **DESIGNAR FERNANDO GOMES GARBELINI**, RG 8.XXX.381-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE MARINGÁ, da 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG 9.XXX.613-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 14/09/2026 a 28/09/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.524.292-8, **DESIGNAR DIEGO FERNANDES VALIM**, RG 14.XXX.740-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do mesmo Departamento, durante férias da titular MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, RG 9.XXX.976-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 08/09/2026 a 03/10/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.526.454-9, **DESIGNAR EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA**, RG 16.XXX.157-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, BOA VISTA DA APARECIDA e SANTA LÚCIA, do mesmo Departamento, durante férias do titular CÁSSIO SCARPATO KRAEMER, RG 16.XXX.312-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.532.577-7, **DESIGNAR MARCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA**, RG 16.XXX.223-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL, da 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, do mesmo Departamento, durante férias do titular LUÍS LEOPOLDO DE ANDRADE OLIVEIRA MANOEL, RG 10.XXX.239-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.554.214-0, **DESIGNAR MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI**, RG 1.XXX.923-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, do mesmo Departamento, durante férias do titular SILAS BELÉM DE CASTRO, RG 16.XXX.548-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 14/09/2026 a 28/09/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.561.767-0, **DESIGNAR MATEUS GOMES SANTARELLI**, RG 16.XXX.249-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DR MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, do mesmo Departamento, durante férias do titular PEDRO MENESES DE ALMEIDA SILVA, RG 17.XXX.494-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 23/09/2026 a 02/10/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.584.815-0, **DESIGNAR MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI**, RG 1.XXX.923-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, do mesmo Departamento, durante férias do titular DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO, RG 8.XXX.924-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026.
Considerando o protocolo sob nº 26.385.795-0, **DESIGNAR IANE NAYARA DANTAS COSTA**, RG 16.XXX.665-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, para responder como Delegada Chefe pela referida unidade policial durante férias da titular GIOVANNA ANTONUCCI BRITO OLIVEIRA, RG 16.XXX.173-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 21/09/2026 a 10/10/2026.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1761-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo sob nº 26.274.254-7, resolve,

L O T A R

a partir de 24/08/2026, **BEATRIZ GASPARIN MOREIRA**, RG 12XXX284-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.
FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 23ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA, da 09ª Subdivisão Policial de Maringá, do Departamento de Polícia do Interior.
MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 24/08/2026 e término em 19/02/2027, conforme Portaria nº 52/2026-SESP, publicada no DIOE nº 12.222, de 03/09/2026

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1762-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.331.092-6, resolve,

D E S I G N A R

INEZ MARIA REZENDE FIGUEIRA, RG 3XXX276-X e **SALETE JOSE DOS SANTOS**, RG 7XXX706-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados no 3.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA- DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):
Contrato nº 480/2025 - PRODUSERV.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1763-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.568.193-0, resolve,

D E S I G N A R

FRANCIELE DE ALMEIDA PACHECO MARCHINI, RG 9XXX219-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotada na DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARBOSA FERRAZ - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):
Contrato nº 655/2022 - PONTUAL.
Em substituição ao servidor GILMAR AGOSTINI, RG 5XXX737-X.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1764-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.509.781-2, resolve,

D E S I G N A R

CLAUDINEI CARMO DA SILVA, RG 8XXX114-X e **EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, RG 10XXX781-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAZINA - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):
Contrato nº 480/2025 - PRODUSERV
Contrato nº 612/2022 - PLANSERVICE.
Em substituição aos servidores OTNIEL SIQUEIRA FERNANDES e PEDRO DINI NETO.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1765-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.505.166-9, resolve,

D E S I G N A R

LUCIANO ACIOLI DE OLIVEIRA, RG 5XXX625-X e **ROGERIO MATOS**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FLAMIA, RG 5XXX743-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERTANÓPOLIS - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s) nº 493/2024 - TECPRINTERS;
DOUGLAS PADOVAN DOS SANTOS, RG 13XXX687-X e **VALDEMIR TEIXEIRA CARLOS**, RG 4XXX405-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERTANÓPOLIS - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s) nº 480/2024 - PRODUSERV.
Em substituição ao servidor WILSON TADEU ANTUNES.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1766 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 09 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;
Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*";
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ADILSON RICARDO DA SILVA, RG 9XXX402-X, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - SUDESTE, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil.
PARA: CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL,"*conforme Ofício n. 204/2026 da Corregedoria-Geral de Polícia, encartado no e-Protocolo 26.524.767-9*".

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1767-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Considerando o protocolo sob nº 25.232.043-1, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1240 -DPC, de 10/06/2026";
ONDE SE LÊ: "*remover* ***THIAGO DA SILVA TEIXEIRA***, *RG 14.XXX.696-X, DELEGADO DE POLÍCIA*; *DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL. PARA: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS,*"*conforme Ofício n. 140 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026, expedido por ordem do Presidente do Conselho Superior de Polícia, encartado no e-Protocolo 26.027.652-2*". *II - D E S I G N A R: para Diretor do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS e para exercer Função Privativa Policial - FPP4, do referido Departamento. III - D I S P E N S A R: de Delegado Chefe do TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL e de exercer Função Privativa Policial - FPP4, da referida Subdivisão*",
LEIA-SE: "*designar* ***THIAGO DA SILVA TEIXEIRA***, *RG 14.XXX.696-X, DELEGADO DE POLÍCIA*, exercendo suas funções como Delegado Chefe no TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL, para exercer a função de chefia e a função privativa policial - FPP4, na qualidade de DIRETOR do *DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS*, em razão da nova estrutura organizacional instituída pelo artigo 10, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR)".

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Gera

Protocolo 126881/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 559, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4° e 21, inciso II da Lei de Organização Básica - LOB do CBMPR, com fulcro no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 11.322, de 30 de setembro de 2025, incluído pelo Decreto Estadual nº 14.042, de 16 de junho de 2026, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 44-A e em seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, com fundamento o art. 13-A, da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Promover à graduação de **Subtenente QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, os seguintes militares estaduais:

Nº	*Graduação*	*Nome*	*RG*	*CPF*
1	1º Sgt. QPBM	Marcos Antonio Carling	8.122.690-3	474.XXX. XXX-20
2	1º Sgt. QPBM	Josnei Wolf	4.712.282-1	906.XXX. XXX-49

Art. 2º O militar estadual promovido por meio desta Portaria, ocupará a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Jonas Emmanuel Benghi Pinto,
Comandante-Geral do CBMPR em exercício.

Protocolo 126884/2026

PORTARIA N° 308/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EVALDO ROBERTO DA SILVA, CPF: XXX.287.798-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão, e **JONATHANN JAKSON RUTH BALDUÍNO, CPF: XXX.371.559-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Cascavel, para que, no **protocolo n° 26.604.397-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.626.130-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 126987/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência
Edital n. 143/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.
A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007446-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007444-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007445-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
251.XXX.XXX-83 TATIANY BRAS ERNESTO BARRETTO
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007442-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
251.XXX.XXX-83 TATIANY BRAS ERNESTO BARRETTO
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007443-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:
• Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 - zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
• Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 18 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 126994/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência

Edital n. 143/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007446-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007444-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007445-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
251.XXX.XXX-83 TATIANY BRAS ERNESTO BARRETTO
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007442-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
251.XXX.XXX-83 TATIANY BRAS ERNESTO BARRETTO
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007443-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:
• Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 - zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
• Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 18 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 126996/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 144/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007,com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.
O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017447-2**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
916.XXX.XXX-20 MARIA KALUGIN SANAROV

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016840-5**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
024.XXX.XXX-45 PAULO CLAUDIO GURA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0017434-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
498.XXX.XXX-82 CELSO BORTOLUZZI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 18 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 127008/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 145/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:
1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,
2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.
Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).
Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009464-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90744052-47 MTX LTDA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009506-6**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
91179042-42 E J SANTOS LIMA LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 18 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 127018/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência

Edital n. 146/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.

A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007444-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART
318.XXX.XXX-86 RAPHAEL CZINCZEL DE VASCONCELLOS HASSE
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO
070.XXX.XXX-96 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI
042.XXX.XXX-97 DANIELA DOS SANTOS SALOMAO

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007445-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART
070.XXX.XXX-96 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007442-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI
070.XXX.XXX-96 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8006778-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
354.XXX.XXX-20 ROBERTO SPERINI
242.XXX.XXX-10 TABAJARA HERNANDES DOS SANTOS
421.XXX.XXX-49 CLAUDIO SPERINI

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8006782-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
480.XXX.XXX-53 ROGERIO FERREIRA GOMIDE

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8006760-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
587.XXX.XXX-49 ADILSON ULRICO BUTZKE

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007443-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
070.XXX.XXX-96 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECART
333.XXX.XXX-92 ROBERTO DE OLIVEIRA CARRELAS
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8006761-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
805.XXX.XXX-53 ANDRE RAMOS DOS SANTOS
537.XXX.XXX-04 ORLI LARI LUDTKE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:
• Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 - zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
• Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 18 de setembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 127027/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 6/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).
Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão conside-radas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamen-to ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso s ejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016,contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adota-do o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, lo-calizada no município de Curitiba).
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou deITCMD (cujos fatos geradores tenham ocor-rido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.
Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamen-to, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e im-pugnar o restante da exigência,nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que deter-minem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigató-rio, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;
II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

Codificação do mérito da decisão:
NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito Identificação Sujeito Passivo

05-6635700-7/PAR 037235069-09 CRISLAINE NUNES DOS ANJOS
05-6635699-0/PAR 040273949-33 SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS

Curitiba, 18 de setembro de 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 127044/2026

PORTARIA REPR Nº 171/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de exclusão do regime de Teletrabalho, conforme ANEXO II da presente Portaria

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: 01/07/2026 a 31/12/2026		
VIVIAN WANG JING	8.512.508-7	23.940.551-7
Período: 01/08/2026 a 31/12/2026		
FELIPPE ALEXANDRE ARAGAO SILVA	13.809.493-6	26.373.079-8
GUILHERME MORAES VIEIRA	13.976.950-3	26.330.626-0
Período: 01/09/2026 a 31/12/2026		
EVALDO NASS FILHO	4.416.616-0	26.497.691-0
FÁBIO DAL LAGO	5.314.970-7	26.491.963-0
MARCOS ANTONIO VALASKI	3.727.136-5	26.414.395-0

ANEXO II

A partir de 01/08/2026		
ALDO HEY NETO	5.653.416-4	23.979.580-3

Protocolo 126657/2026

PORTARIA REPR Nº 169, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 26.565.109-7,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 14 de setembro de 2026, o Auditor Fiscal **MURILO FERREIRA SANTOS**, RG n.º **8.XXX.078-X**, CPF n.º **081.XXX.XXX-20**, da **Coordenação Regional de Fiscalização - CRF**, da **Delegacia da Receita Estadual de Jacarezinho - 6ª DRE**, para a **Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC**, da Administração Central da Receita Estadual do Paraná - REPR/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 126663/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designação de empregados e/ou servidores públicos para na execução do Plano de Trabalho constante no Termo de Cooperação 007/2024 firmado entre o IDR-Paraná e FETAEP, conforme especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 007/2024, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP, que tem por objeto a cooperação técnica entre os participes visando o desenvolvimento rural paranaense com sustentabilidade, contido no protocolo nº 22.293.488-5;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das ações e atividades previstas no referido instrumento, no âmbito das competências institucionais do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a participação dos servidores

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e empregados públicos do IDR-Paraná nas atividades decorrentes do Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados públicos relacionados no Anexo desta Portaria para atuarem na coordenação, execução, acompanhamento e apoio técnico das ações previstas no Termo de Cooperação nº 007/2024, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP.

Art. 2º Compete aos designados, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais e áreas de atuação:

I. participar do planejamento, organização e execução das ações previstas no Termo de Cooperação;
II. prestar orientação e apoio técnico nas atividades de competência do IDR-Paraná;
III. articular, quando necessário, as ações previstas no instrumento com as unidades administrativas, departamentos, escritórios regionais e demais áreas do IDR-Paraná;
IV. acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade e registrar os resultados alcançados;
V. fornecer as informações e os subsídios técnicos necessários ao acompanhamento e à avaliação das ações;
VI. participar de reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação; e
VII. desempenhar outras atividades relacionadas ao objeto do instrumento, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais e previamente demandadas pela unidade competente do IDR-Paraná.

Art. 3º A atuação dos designados observará as competências institucionais do IDR-Paraná, as disposições do Termo de Cooperação e o respectivo Plano de Trabalho, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração das atribuições funcionais dos servidores e empregados públicos, criação de função ou cargo, nem percepção de vantagem ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Art. 5º A coordenação e o acompanhamento das ações previstas no Termo de Cooperação ficarão sob responsabilidade da Assessoria de Organização Rurais e Mercado, à qual competirá promover a articulação institucional necessária à execução do instrumento.

Art. 6º Os designados deverão manter a unidade responsável informada sobre o andamento das atividades e encaminhar, quando solicitado, os registros e relatórios necessários à avaliação da execução do Termo de Cooperação.

Art. 7º A designação permanecerá vigente durante o período de execução do Termo de Cooperação, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 070/2020, nº 145/2020 e nº 037/2021

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto/IDR-Paraná
(Portaria nº 278/2026)

ANEXO À PORTARIA Nº 303/2026 - IDR-PARANÁ

RELAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DESIGNADOS

Nome	CPF	Unidade de Lotação
Eder de Oliveria	102.XXX.XXX-40	Regional de Umuarama - Nova Olimpia
Laercio de Freitas	571.XXX.XXX-53	Regional de Paranavaí - Paraiso do Norte
Evalton Turci Sidney	651.XXX.XXX-53	Regional de Londrina - Londrina
Paulo Dejair Tomazella	555.XXX.XXX-04	Regional de Guarapuava - Frigorifico de Guarapuava
Renaldo Chagas	433.XXX.XXX-34	Regional de Campo Mourão - Farol
Valter Coffani	121.XXX.XXX-93	Regional de Santo Antonio da Platina -Tomazina
João Ivo Sampaio Lara	488.XXX.XXX-68	Regional de Curitiba - Araucária

Protocolo 126724/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Instauração de sindicância, destinada a apurar a ocorrência de eventual responsabilidade por acidente ocorrido com veículo oficial do IDR-Paraná, placas BBQ-7E52, notificado sob protocolo nº 26.531.365-5

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 26.531.365-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER placas BBQ-7E52, conforme notificado no protocolo supramencionado.

Art. 2º Designar para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:
I. Vagner Lopes da Silva - RG: nº 10.XXX.784-X
II. Leandro Del Grossi - RG: nº 13.XXX.950-X
III. Deoclecio Domingos Garbuglio - RG: nº 8.XXX.152-X

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º Estabelecer que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Art. 5° Revogar a Portaria 294/2026 publicada no Diário Oficial do Estado edição n°12.228 de 15 de setembro de 2026.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 126900/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 304, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designação de empregados/servidores públicos para comporem a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar, em nível estadual, no âmbito do Programa Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar, modalidade Projeto Renda Agricultor Familiar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e demais disposições aplicáveis, considerando o volume de projetos e a necessidade de garantir a análise qualificada da documentação das famílias e dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do IDR-Paraná, em nível estadual, a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar.

Art. 2º Estabelecer, que a Análise Documental terá como finalidade verificar a conformidade da documentação das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 3º Estabelecer, que a Análise Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar terá como finalidade verificar a qualidade e viabilidade dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 4º Estabelecer, que a Assessoria coordenará a Comissão cabendo-lhe:
I. Organizar a distribuição das análises;
II. Acompanhar os prazos e fluxos;
III. Consolidar informações e relatórios;
IV. Prestar apoio técnico às comissões.

Art. 5º Estabelecer, que a comissão atuará de forma articulada, respeitando o fluxo operacional das análises.

Art. 6º Estabelecer, que as atividades das Comissões poderão ser realizadas de forma remota, por meio de sistemas informatizados oficiais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 7º Fixar que as comissões atuarão em caráter prioritário pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria do IDR-Paraná.

Art. 8º Designar os seguintes empregados/servidores públicos para comporem a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar:

Ana Carolina Pedroso de Almeida - CPF nº 034.XXX.XXX-57 - Assessoria
Miriam Fuckner - CPF nº - 234.XXX.XXX-34 - Assessoria
Celia Regina Matos Marcon - CPF nº 499.XXX.XXX-49 - Análise Documental
Tania de Fatima Oliveira - CPF nº 080.XXX.XXX-69 - Análise Técnica
Giovana Maristela Marmitt Chiarelotto - CPF nº 021.XXX.XXX-06 - Análise Técnica

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto/IDR-Paraná

Protocolo 126903/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 305, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 175/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.851.356-8,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 175/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.174 de 29 de junho de 2026, conforme notificado no protocolo 25.851.356-8, com seu arquivamento nos termos da alínea "a" do inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º Prestar comunicação competente à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art. 3º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4º Estabelecer que essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 126964/2026

